



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1228

Segunda-feira - 29 de Abril de 2013

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Antônio Carlos .....	1
Arroio Trinta .....	2
Atalanta .....	2
Biguaçu .....	7
Braço do Trombudo .....	10
Caçador .....	10
Camboriú .....	18
Campo Alegre .....	24
Campos Novos .....	29
Canoinhas .....	53
Capinzal .....	54
Catanduvas .....	55
Chapadão do Lageado .....	56
Concórdia .....	57
Corupá .....	57
Curitibanos .....	69
Ermo .....	72
Eral Velho .....	72
Forquilha .....	72
Fraiburgo .....	73
Garopaba .....	76
Garuva .....	78
Gaspar .....	79
Governador Celso Ramos .....	80
Herval d'Oeste .....	81
Ibiam .....	82
Imbituba .....	84
Iomerê .....	89
Ipumirim .....	90
Irineópolis .....	104
Joaçaba .....	105
Lages .....	108
Lauro Muller .....	108
Leoberto Leal .....	109
Lindóia do Sul .....	110
Luzerna .....	110
Macieira .....	111
Maracajá .....	111
Maravilha .....	111
Massaranduba .....	111
Meleiro .....	112
Navegantes .....	112
Nova Trento .....	113
Palhoça .....	121
Papanduva .....	129
Paulo Lopes .....	130
Pinheiro Preto .....	131
Porto União .....	134
Rio do Sul .....	135

Santa Rosa do Sul .....	139
São Bento do Sul .....	140
São João do Sul .....	143
São Lourenço do Oeste .....	143
Schroeder .....	147
Timbó .....	154
Tunápolis .....	157
Turvo .....	157
Vargeão .....	158
Videira .....	159
Vitor Meireles .....	159
Xavantina .....	160

### Associações

EGEM .....	164
------------	-----

### Consórcios

CIGA .....	164
CIS/AMUREL .....	165

## Antônio Carlos

### PREFEITURA

#### Portaria N° 232/2013

PORTARIA N° 232/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, CAMILA PAUL NEIS, do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 30 de abril de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 29 de abril de 2013.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Portaria Nº 233/2013**

PORTARIA Nº 233/2013

Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, KLAUSS STEPHAN WITTE, do cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 30 de abril de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 29 de abril de 2013.

**Extrato de Termo Aditivo**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 263/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 157/2011 - Tomada de Preço nº. 013/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: Ecolux Engenharia e Iluminação Ltda; Objeto: aditar o prazo do presente contrato, que consiste na execução de Construção da nova escola do Núcleo Escolar Municipal Professora Verônica Guesser Pauli, com área de 1.301,00 m<sup>2</sup>, na localidade de Rachadel, do Município de Antonio Carlos-SC; Prazo do aditivo: R\$ 90 dias; Prazo do contrato aditivado: R\$ 17/07/2013.

Antônio Carlos, 17 de Abril de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

**Arroio Trinta****PREFEITURA****Chamada Pública Agricultura Familiar**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2013

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, encontra-se aberta CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Os Grupos Formais e ou Informais, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 26/04/2013 a 09/05/2013, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. A abertura dos Envelopes de habilitação, análises das propostas e resultado final será no dia 10/05/2013 no horário das 09:30h, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, 26, Centro, em Arroio Trinta - SC, para procederem a abertura os documentos e do Projeto de venda.

Arroio Trinta-SC, 25 de abril de 2013.

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

**Atalanta****PREFEITURA****Lei Nº. 1314/2013**

LEI Nº. 1314/2013

"Institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Cria o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal de Atalanta - SC

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Atalanta, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social de Atalanta é vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§1º As ações deliberativo-reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Assistência Social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

§2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência sociais públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de Assistência Social.

§3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de assistência social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;

XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV - encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;

XV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;

XVI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVII - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XVIII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2º do art. 22 da Lei n. 8.742 de 1993;

XIX - na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

XX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXI - realizar o controle social do Programa Bolsa Família;

XXII - publicar no respectivo Diário Oficial ou em jornal de grande circulação todas as suas deliberações.

## SEÇÃO II DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos

e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) a política municipal de assistência social;
- b) o plano municipal de assistência social;
- c) o plano de ação;
- d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
- e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
- f) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
- g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
- h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
- i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

- a) o estatuto social;
- b) o plano de trabalho;
- c) o relatório anual de execução; e
- d) os documentos contábeis.

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

- a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas;
- b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

## SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 6 (seis) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - 3 (três) representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) a Secretaria Municipal da Saúde;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

- a) 1 (um) representante dos usuários ou organizações e usuários da assistência social;
- b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
- c) 1 (um) representante de entidades de trabalhadores do setor.

Parágrafo Único - No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme

Regimento Interno.

Art. 6º - Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:

I - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;

II - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Parágrafo Único - Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:

- a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
- b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
- c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 7º - Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8º - Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS; e

c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.

§2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem

como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 4º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 9º - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 10 - Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 6º devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 6º ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 3º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 12 - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo Único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 13 - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 14 - A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano.

Art. 16 - Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 17 - Os membros referidos do art. 6º, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - por renúncia;

III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;

IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;

V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e

VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo Único - No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 6º, incisos I e II, da presente LEI.

#### SEÇÃO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18 - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões; e
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembléia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário; e
- d) 2º Secretário.

§ 3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:

- a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
- b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;

§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores(as), os(as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

- a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
- b) de Financiamento e Orçamento;
- c) de Políticas; e
- d) de Divulgação e Comunicação.

§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 7º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior.

§ 8º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 9º A Secretaria Executiva subsidiará a Assembléia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento

de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 10º Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMA, respeitando o disposto no § 7º do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

#### SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20 - O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 02(dois) com possibilidade de alteração no dia da reunião.

Art. 21 - A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

#### CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 22 - A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:

- I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;
- II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;
- III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
- IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;
- V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;
- VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
- VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
- VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
- IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;
- X - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de

Assistência Social (FMAS);

XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;

XIV - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 24 - No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o plano municipal de assistência social;

c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) a qualidade dos serviços prestados; e

f) articulação com as demais políticas sociais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regime Interno; e

XII - aprovar o Regime Interno do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 25 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - percentual de cinco por cento da receita líquida advinda da exploração de jogos e loterias municipais e ingressos para espetáculos e eventos realizados em locais públicos;

VIII - doações em espécies;

IX - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

X - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras; e

XI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos previstos nos incisos I a XI do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 26 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo Único - O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII - atendimento das ações sócio assistenciais de caráter emergencial;

IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social; e

X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Art. 28 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 29 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensal e anualmente, de forma analítica.

Art. 30 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infra-estrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 32 - Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

§1º Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.

§2º Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 33 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 34 - O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e

V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - As Assembléias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 36 - O Regimento Interno do CMAS complementarizará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.

Parágrafo Único - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15 de abril de 2009.

Art. 38 - Fica revogada a Lei nº 643/95 de 14 de dezembro de 1995, e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 24 de abril de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### Lei Nº 3358/2013

LEI Nº 3358/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1958/2004 E ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 6º, ÍTEM 3 DA LEI MUNICIPAL Nº 3181/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1958, de 16 de abril de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de “Rua Virgílio Ceron” a via pública que inicia na Rua Elizabete da Silva Moura e termina na Rua Edilar Angelo Valter, bairro Bom Viver, Biguaçu”.

Art. 2º - Altera o artigo 1º, §6º, da Lei Municipal nº 3181, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Bairro - Bom Viver

( )

3 - Rua Elizabete da Silva Moura, a primeira rua partindo da Rua Bernardina Raupp Tomaz, com término na Rua Virgílio Ceron,

bairro Bom Viver, Biguaçu.”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de abril de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3358/2013, de 18/04/2013

Sancionada em 18/04/2013

Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS

Escriturária

### Lei Nº 3359/2013

LEI Nº 3359, DE 25 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R\$ 45.964,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais) à “LIGA DOS GINCANEIROS DE BIGUAÇU”, CNPJ n. 10.265.715/0001-20, mediante convênio, em parcela única, destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2013 com a seguinte classificação:: 1501.23.695.0007.2077 - Realização de Eventos Promocionais, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de abril de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal e.e

Lei nº 3359/2013, de 25/04/2013

Sancionada em 25/04/2013

Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES

Gerente de Protocolo e Expediente

### Lei Nº 3360/2013

LEI Nº 3360/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRIADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos

Triadores de Materiais Recicláveis de Biguaçu com sede na SC 408, Km 1 (um), s/n, Bairro Vendaval, Biguaçu/SC.

Art. 2º À Entidade referendada no artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Biguaçu, 25 de abril de 2013.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal e.e

Lei nº 3360/2013, de 25/04/2013

Sancionada em 25/04/2013

Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES

Gerente de Protocolo e Expediente

### Lei Nº 3361/2013

LEI Nº 3361/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013

INSTITUI O PROGRAMA “ADOTE UMA NASCENTE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Adote uma Nascente” no âmbito do município de Biguaçu, com o objetivo de recuperar as nascentes de áreas degradadas e preservar as que ainda não foram deterioradas.

Art. 2º - Para a consecução dos fins dispostos nesta Lei, serão realizadas as seguintes ações:

I - delimitação física da área;  
II - identificação da área, conforme padrão a ser estabelecido pelo órgão municipal competente contendo informações sobre:

- a) o nome da nascente;
- b) a inscrição: “área de preservação permanente”;
- c) o nome da pessoa física ou jurídica adotante;
- d) dados técnicos visando o monitoramento ambiental da área referentes à água, solo, fauna e flora;
- e) telefones para denúncias de crimes ambientais;
- f) logomarcas ou os nomes das entidades e dos órgãos municipais envolvidos.

III - manutenção da área, promovendo as seguintes ações:

- a) construção de aceiros, precedendo ao período de estiagem, em área com risco de incêndios;
- b) prevenção contra erosões, precedendo o período de chuvas, em área de solo suscetível a esse evento;
- c) limpeza periódica para a remoção de resíduos sólidos;
- d) vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias aos órgãos competentes.

§1º - A recuperação da área degradada será executada após a apresentação de um plano de recuperação permanente.

§2º - A utilização da água das nascentes será permitida somente com autorização expressa do órgão municipal responsável.

Art. 3º - É proibido, sem prejuízo de outras proibições legais, nas

áreas relativas às nascentes adotadas por meio deste programa:

- I - o escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;
- II - o lançamento de efluentes;
- III - edificação;
- IV - remoção de árvores;
- V - plantio de espécies exóticas;
- VI - acesso e criação de animais.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 25 de abril de 2013.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal em Exercício

Lei nº 3361/2013, de 25/04/2013  
Sancionada em 25/04/2013  
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS  
Escriturária

### Decreto Nº 058/2013

DECRETO Nº 058/2013 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 3334/2012:

#### 01. CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo	163.000,00
ANULA:		
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	163.000,00
SUPLEMENTA:		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	133.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	30.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de abril de 2013.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal em Exercício

Reg. publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
Escriturária

### Decreto Nº 60/2013

DECRETO Nº 060/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Corrige equívoco na indicação de fontes de recursos nos créditos abertos pelo Decreto nº 15/2013 e faz remanejamento de dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2013.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a dotação constante do código reduzido nº 15, constante da ação de governo 2033 - Manutenção do FMS, foi aberta no exercício de 2013 de forma equivocada com a fonte de recursos 0.2.29.000188, quando o correto seria a fonte 0.2.29.000171;

Considerando, que o Decreto nº 15/2013 abriu crédito adicional suplementar na ação 2033 - Manutenção do FMS por conta do superávit financeiro de 2012 na fonte 0.6.29.000188, quanto o correto seria a fonte 0.6.29.000171;

Considerando, que o Decreto nº 15/2013 abriu crédito adicional suplementar na ação 2034 - Ações de Atenção Básica por conta do superávit financeiro de 2012 na fonte 0.6.29.000231, quando correto seria a fonte 0.6.29.000052;

Considerando, que o Decreto nº 15/2013 abriu crédito adicional suplementar na ação 2092 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade por conta do superávit financeiro de 2012 na fonte 0.6.29.000171, cujo destino é para Ações de Média e Alta Complexidade, todavia, no sistema restou registrado como destino para Centro de Atendimento Psico-Social;

Considerando, que a dotação constante do grupo de natureza de despesa 3.3.90 - Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta, ação 2034 - Ações de Atenção Básica, apresenta R\$ 409.000,00 financiado com recursos da fonte 0.2.29.000125, quando o correto seria R\$ 336.000,00 por esta fonte e R\$ 73.000,00 pela fonte 0.2.28.000188;

Considerando, que a correção dessas inconsistências implica em ajustes no valor das dotações,

DECRETA:

Art. 1º A dotação constante do Grupo de Natureza de Despesa 3.3.90 - Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta, da Ação 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, financiada pela fonte 0.2.29.000188 passa a ser financiada pela fonte 0.2.29.000171.

Art. 2º A fonte de recursos 0.6.29.000188, indicada no crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 15/2013, no valor de R\$ 137.144,50, na dotação 3.3.90 - Outras Despesas Correntes, da ação 2033 - Manutenção do FMS, passa a ser a fonte 0.6.29.000171.

Art. 3º A fonte de recursos 0.6.29.000188, indicada no crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 15/2013, no valor de R\$ 137.144,50, na dotação 3.3.90 - Outras Despesas Correntes, da ação 2033 - Manutenção do FMS, passa a ser a fonte 0.6.29.000171.

Art. 4º A fonte de recursos 0.6.29.000231, indicada no crédito adicional suplementar aberto pelo Decreto nº 15/2013, no valor de R\$ 4.495,07, na dotação 3.3.90 - Outras Despesas Correntes, da ação 2034 - Ações de Atenção Básica, passa a ser a fonte 0.6.29.000052.

Art. 5º O destino do recurso da fonte 0.6.29.000171, registrado

na dotação do grupo de natureza de despesa 3.3.90.00 da ação de governo 2092 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade como sendo para o Centro de Atendimento Psico-Social, é alterado para o destino: Ações de Média e Alta Complexidade.

Art. 6º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal nº 3.334/2012:

2101 - Fundo Municipal da Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica	
REDUÇÃO		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	73.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	73.000,00
0.2.29.000125	Cofinanciamento	73.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	73.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	73.000,00
0.2.29.000188	Centro Psico-Social	73.000,00

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de abril de 2013.  
RAMON WOLLINGER  
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS  
Escriturária

#### **Termo Aditivo Nº07 ao Contrato Nº 566/2006 - DI Nº 76/2006 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM ÁREA DE 205,11M2, LOCALIZADO NA RUA JUSTINO ADALBERTO LEAL, Nº 173, CENTRO, BIGUAÇU, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

Termo Aditivo nº07 ao Contrato nº 566/2006 - DL Nº 76/2006 - FMS

Locador: Manoel Vicente da Silva Filho

Valor: R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) objetivando regularizar o aluguel referente aos meses de janeiro e fevereiro.

Vigência: de 01/01/2013 a 03/03/2013.

## Braço do Trombudo

### PREFEITURA

#### **Edital Pregão 14/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2013

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2013

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 16.05.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de peças e serviços de torno e mão de obra para manutenção/conserto dos equipamentos e maquinários da Secretaria de Obras, Estradas Serviços Urbanos e Agropecuários. Maiores informações na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 25 de abril de 2013.  
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH  
Prefeito Municipal.

## Caçador

### PREFEITURA

#### **Decreto Nº 5.529**

DECRETO Nº 5.529, de 24 de abril de 2013.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.989, de 18/04/2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 986.320,00 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0021.2.079 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

3.1.71.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R \$ 39.240,00

3.3.71.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R \$ 511.880,00

4.4.71.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R \$ 7.200,00

15.452.0021.2.077 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 428.000,00

Total R\$ 986.320,00

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 986.320,00 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0021.2.079 - Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

3.1.70.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R\$ 20.000,00

3.70.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R\$ 320.000,00

4.4.70.00.0000 - Transferência Consórcios Públicos R\$ 5.000,00

15.452.0020.1.057 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
 3.1.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 213.320,00  
 15.452.0020.1.051 - Construção e Reformas de Pontes, Pontilhões e Bueiros  
 4.4.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00  
 17.512.0024.1.052 - Canalização de Córregos  
 4.4.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 139.000,00  
 15.452.0020.2.076 - Manutenção do Cemitério Municipal  
 3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 110.000,00  
 15.452.0021.2.077 - Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal  
 3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00  
 15.452.0021.2.078 - Manutenção do Aeroporto Municipal  
 3.3.90.00.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 39.000,00  
 Total R\$ 986.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.  
 GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº 5.530

DECRETO Nº 5.530, de 24 de abril de 2013.  
 Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.989, de 18/04/2013,  
 DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.  
 GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº 5.531

DECRETO Nº 5.531, de 24 de abril de 2013.  
 Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.990, de 18/04/2013,  
 DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, na importância de R\$ 1.763.656,68 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos):

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
 18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente  
 3.1.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 1.100.000,00  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 593.656,68  
 18.541.0024.2.021 - Manutenção das Atividades do Horto Florestal  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 10.305.0024.2.038 - Manutenção do Controle de Zoonoses  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
 Total R\$ 1.763.656,68

Art. 2º Para atender as suplementações dispostas no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente, da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, no valor de R\$ 1.763.656,68 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos):

14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
 18.541.0024.1.009 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas  
 4.4.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00  
 18.541.0024.2.036 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00  
 18.541.0024.1.019 - Desapropriação de Áreas de Interesse Ambiental e Desenvolvimento de Atividades e Programas Ambientais  
 4.5.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 195.300,00  
 17.512.0014.1.021 - Dragagem e Desassoreamento de Rios  
 4.4.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 58.000,00  
 17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00  
 17.512.0013.2.041 - Manutenção, Ampliação e Melhoria Sistema de Abastecimento de Água  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 703.146,88  
 18.541.0016.1.022 - Locação de Máquinas e Equipamentos para o Programa Passeio Livre  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 37.209,80  
 18.541.0016.2.009 - Manutenção de Praças, Jardins e Trevos  
 3.3.90.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00  
 Total R\$ 1.763.656,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.  
 GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
 PREFEITO MUNICIPAL

### Decreto Nº 5.532

DECRETO Nº 5.532, de 24 de abril de 2013.  
 Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.991, de 18/04/2013,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral da

Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme segue:

#### 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0011.2.064 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00.0062 - Aplicações Diretas R\$ 41.400,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificado no art. 1º, os recursos advirão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.  
GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Decreto Nº 5.533

DECRETO Nº 5.533, de 24 de abril de 2013.

Abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.992, de 18/04/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância de R\$ 199.784,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais), destinados a execução do Acordo de Cooperação Financeira com o Fundo Socioambiental Caixa Econômica, do Projeto: AC FSA CAIXA nº 0066.058/2012, águas, na seguinte dotação orçamentária:

14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente

14.03 - Divisão de Proteção, Preservação Licença e Educação Ambiental

18.541.0024.2.036 - Manutenção das Atividades e Programas de Preservação

3.3.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 199.784,92

Art. 2º Em atendimento ao Projeto acima referido, ficam vinculadas as seguintes dotações orçamentárias como contrapartida do Município:

14 - Fundação Municipal do Meio Ambiente

14.02 - Divisão de Serviços Operacionais do Horto Florestal

18.541.0024.2.032 - Produção e Aquisição de Mudanças Ornamentais Frutíferas e Nativas

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

14.01 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente

3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de abril de 2013.  
Gilberto Amaro Comazzetto  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Resolução Nº05 CMAS

Resolução Nº05, de 22 de abril de 2012.

Dispõe sobre as providências de adequação dos respectivos órgãos de Segurança Pública e da Rede de Atendimento do SUS de acordo com o Decreto Nº 7.958 de 13 de março de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2013, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.958 de 13 de março de 2013 que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Recomendar em consonância com o Decreto Nº 7.958 de 13 de março de 2013 aos Órgãos da Segurança Pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde a implementação do atendimento as vítimas de violência sexual;

Art.2º Afirmar que o CREAS prestará o atendimento necessário às vítimas de violência sexual após receberem os procedimentos do atendimento humanizado dos profissionais da Segurança Pública e da Rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Conselho estabelece o prazo de 60 dias para que os respectivos órgãos definam locais e técnicos responsáveis pelo serviço.

Caçador, 22 de abril de 2013.

MARIA DE LOURDES ROMAN ROS CERATTI

Presidente do CMAS



## O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Editais de Notificação de Trânsito 1593 ao 1596/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 053 1593/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFM6947	55693774D	6920/0	14/03/2013	233
AIF4078	55693660D	5010/0	21/02/2013	162 * I
AIF4078	55693661D	5061/0	21/02/2013	163 c/c 162 * I
AOT8413	54149159D	6599/2	26/03/2013	230 * V
BYB5380	55692494D	6599/2	29/03/2013	230 * V
CAM7759	55693335D	6920/0	21/02/2013	233
DGK8903	55696752D	5010/0	28/03/2013	162 * I
HXW6717	55693346D	6920/0	26/02/2013	233
IIQ5903	55693384D	5169/1	29/03/2013	165
LZV3604	55107420C	6599/2	23/03/2013	230 * V
LZX1238	55693866D	5010/0	25/03/2013	162 * I
MAA9191	55693633D	5010/0	29/03/2013	162 * I
MAA9191	55693634D	5118/0	29/03/2013	164 c/c 162 * I
MBE9877	55693621D	6599/2	26/03/2013	230 * V
MBE9877	55693622D	5045/0	26/03/2013	162 * V
MBE9877	55693623D	5142/0	26/03/2013	164 c/c 162 * V
MCS7130	55693625D	6599/2	29/03/2013	230 * V
MCV4571	55693630D	7340/0	28/03/2013	252 * IV
MDU4297	55480888C	6599/2	27/02/2013	230 * V
MDU4297	55480889C	6610/2	27/02/2013	230 * VII
MIS7140	55692487D	5169/1	06/03/2013	165
MIS7140	55692488D	5010/0	06/03/2013	162 * I
MIS7140	55692489D	6912/0	06/03/2013	232
MJH5970	55694081D	6599/2	03/03/2013	230 * V
MJH5970	55694082D	5169/1	03/03/2013	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 053 1594/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFX3047	54149302D	5541/2	26/03/2013	181 * XVII
MJY0643	55694075D	5207/0	19/02/2013	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1595/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJJ4539	55692460D	6599/2	09/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
DHV7168	55693317D	6920/0	04/02/2013	R\$ 127,69	233
LXO7809	55692168D	6599/2	14/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
LXO7809	55692169D	5045/0	14/12/2012	R\$ 191,53	162 * V
LXO7809	55693954D	5274/1	14/12/2012	R\$ 191,53	175
LXP9488	55480882C	5045/0	20/11/2012	R\$ 191,53	162 * V
MAQ2200	55692171D	6599/2	15/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
MAQ2200	55692172D	5010/0	15/12/2012	R\$ 574,61	162 * I
MAQ2200	55692173D	5118/0	15/12/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBT6340	55694280D	6920/0	23/11/2012	R\$ 127,69	233
MFX0690	55693124D	6726/1	03/02/2013	R\$ 127,69	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1596/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IMZ8541	54148908D	6068/1	06/12/2012	R\$ 127,69	209
LXO7809	55693956D	5835/0	14/12/2012	R\$ 127,69	195
MAP2550	54148228D	5541/1	26/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MCS9312	54149021D	5568/0	11/01/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
MFC1487	54148669D	5541/2	22/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MFQ8084	54148910D	6068/1	06/12/2012	R\$ 127,69	209
MIH1921	54149035D	5568/0	27/01/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
MJH3136	54148852D	5541/6	23/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 25 DE ABRIL DE 2013

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

## IPASC

### Portaria N.º 586, de 18 de Abril de 2013.

PORTARIA n.º 586, de 18 de abril de 2013.

Cessa o pagamento de quota parte de pensão a Karine Ribeiro.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, § 4º, do art. 40, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Cessar o pagamento da quota parte do benefício de pensão paga a Karine Ribeiro, Matrícula 5936, concedida pela Portaria nº 545, de 22/10/2012, a contar de 01 de abril de 2013, em razão de ter atingido 18 anos de idade, agrupando-se a quota parte ao benéfico pago à pensionista Nilza Vogher Ribeiro, Matrícula 5935.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 18 de abril de 2013.

ALCEDIR FERLIN  
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

### Portaria N.º 588, de 22 de Abril de 2013.

PORTARIA n.º 588, de 22 de abril de 2013.

Concede pensão a Antonia Aparecida Ferreira Gonçalves.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o Art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03, mais o previsto no art. 38, II, § 3º, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006,

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a ANTONIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES, Matrícula nº 5942, na condição de esposa do Servidor Público Municipal ativo, JOSÉ GONÇALVES, falecido em 04/04/2013, com proventos integrais e sem paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 1.012,45 e adicional de triênio R\$ 182,24, cujo valor total de R\$ 1.194,69 (hum mil, centos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), aplica-se o reajuste de 3% (três por cento), previsto na Lei Complementar nº 262, de 18/04/2013, importando o total do benefício de pensão em R\$ 1.230,53 (hum mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 05 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 05 de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 22 de abril de 2013.

ALCEDIR FERLIN  
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

### Portaria N.º 589, de 24 de Abril de 2013.

PORTARIA n.º 589, de 24 de abril de 2013.

Aposenta Servidor DARIO FRANCIO.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder aposentadoria ao Servidor DARIO FRANCIO, portador do CPF nº 320.736.749-68, PIS/PASEP nº 10.25933.214-0, a partir de 02 de abril de 2013, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, Matrícula 365 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Referência 38, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, passando à Matrícula nº 3296, no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a 100% de sua remuneração de contribuição do mês de março de 2013, na espécie com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R\$ 6.336,01, adicional de triênio de R\$ 1.710,72 e adicional 25 anos 6ª parte, de R\$ 1.341,39, cujo valor total de R\$ 9.388,12 (nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos, aplicar-se-á o reajuste de 3% (três por cento), previsto na Lei Complementar nº 262, de 18/04/2013, importando o valor total do benefício de aposentadoria em R\$ 9.669,49 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 02 de abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de abril de 2013.

ALCEDIR FERLIN  
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI  
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

## Camboriú

### PREFEITURA

### Decreto N.º 1.626/2013

DECRETO N.º 1.626/2013

Suspende as aulas do Jardim de Infância Municipal Padre Sérgio Maykot pelo período que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a realização do evento XXXI Congresso Internacional de Missões - Gideões Missionários da Última Hora, entre o dias 20 de abril e 01 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que o Jardim de Infância Municipal Padre Sérgio Maykot está localizado em frente ao Ginásio de Esportes Irineu Bornhausen, local em que são realizados os maiores cultos do

citado evento religioso, de modo a inviabilizar a execução das atividades educacionais ali desenvolvidas;

CONSIDERANDO o barulho excessivo, ocasionado pelos equipamentos de som utilizados no evento, bem como pelo grande número de pessoas transitando no local;

CONSIDERANDO que todas as ruas em torno do Jardim de Infância estarão fechadas a partir do dia 25 de abril de 2013 até o fim deste evento, impossibilitando, assim, o acesso de veículos até o educandário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas do Jardim de Infância Municipal Padre Sérgio Maykot, situado na Rua Maria da Glória Pereira, n.º 102, Centro, Camboriú/SC, nos dias 25, 26, 29 e 30 de abril de 2013.

Art. 2º Nos dias de suspensão das aulas os servidores do Jardim de Infância Municipal Padre Sérgio Maykot deverão realizar conselho de classe e reunião pedagógica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 24 de abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

#### PR 14/13 - FME

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AUDIO E VIDEO, ESTANTES E CADEIRAS PARA MOBILIAR O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MONTE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

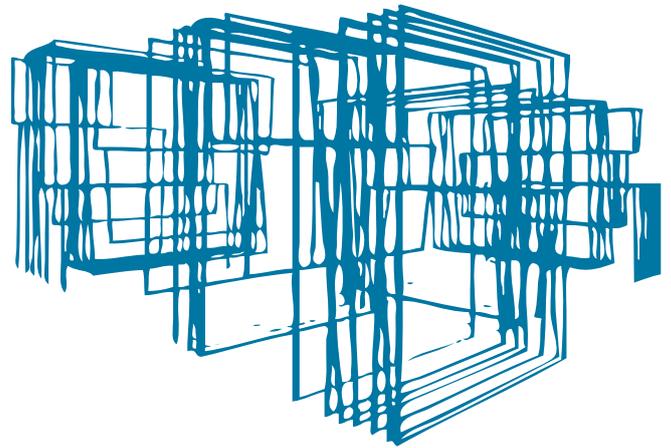
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 15 (Quinze) de Maio de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: [www.cidadedecamboriu.sc.gov.br](http://www.cidadedecamboriu.sc.gov.br).

Camboriú, 25 de Abril de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal



## Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:  
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:  
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Transito Nº 194 - 533/2008 - 556 - 566 - 577 - 583 - 594 - 596/2009

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 533/2008

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCL8367	55955517B	5010/0	18/11/2008	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA  
 DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN – DEINFRA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 556/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PIAcA	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDZ2187	55957854B	6599/2	01/03/2009	230 * V
MDZ2187	55957855B	5010/0	01/03/2009	162 * I
MDZ2187	55957860B	5207/0	01/03/2009	169
MDZ2187	55957861B	6076/0	01/03/2009	210
MDZ2187	55957862B	7064/0	01/03/2009	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBÓRIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA  
DELEGADO DE POLÍCIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 194 566/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PIAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AIN9192	55958343B	6599/2	11/05/2009	230 * V
AIN9192	55958344B	6610/2	11/05/2009	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBÓRIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA  
DELEGADO DE POLÍCIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 194 577/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,

## PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PIAcA	Auto dE InfrAção	Código dA InfrAção / DEsdobrAmEnto	DAtA dA InfrAção	EnquAdrAmEnto
AGS0111	55957578B	6610/2	03/07/2009	230 * VII
LWR2365	55956383B	5460/0	21/06/2009	181 * IX
MAH0333	55958725B	6599/2	12/07/2009	230 * V
MAH0333	55958726B	6726/1	12/07/2009	230 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA  
DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 194 583/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

PLaca	Auto de InfrAção	Código da InfrAção / Desdobramento	Data da InfrAção	Enquadramento
MCV0474	55958647B	6920/0	07/07/2009	233
MEI8229	55958648B	6920/0	07/07/2009	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA  
DELEGADO DE POLICIA

ES

**TADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 194 594/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMC0592	55959054B	5045/0	23/08/2009	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

RODRIGO CORONHA  
 DELEGADO DE POLICIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 194 596/2009**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFT4309	55540940B	5010/0	31/03/2009	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RODRIGO CORONHA  
 DELEGADO DE POLICIA

CAMBORIU/SC, 24 DE ABRIL DE 2013

1/1



# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Lei Nº 3.961 de 25 de Abril de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.961 DE 25 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE O USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e, ante a sanção tácita, ele promulga a seguinte LEI.

Art.1º) O uso de bem público por particulares é regulado pela presente LEI.

Art.2º) São as seguintes as modalidades de outorga de uso de bem público a particulares:

I - a permissão, outorgada por decreto a particular que pretenda a utilização precária e transitória de bem público de uso comum;

II - a concessão, pactuada através de termo de concessão precedido da licitação na modalidade concorrência, tipo maior lance ou oferta, a particular que pretenda a utilização perene e por prazo determinado de bem público de uso dominial ou especial;

III - a concessão, com direito real, pactuada através de termo de concessão precedido de lei autorizativa e concorrência, esta dispensada no caso previsto no § 1º do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

IV - cessão de uso outorgada por decreto a particular que pretenda a utilização precária e transitória de bem público de uso comum;

V - autorização de uso outorgada por decreto a particular que pretenda a utilização precária e transitória de bem público de uso comum.

Art.3º) Quanto à onerosidade das outorgas:

I - as permissões poderão ser gratuitas, desde que com justificativa expressa;

II - as concessões serão onerosas, mas o valor do lance ou oferta será proporcional à vantagem a ser auferida pelo concessionário;

III - as concessões com direito real poderão ser onerosas ou gratuitas, conforme a lei autorizativa que as instituir.

IV - cessão de uso poderão ser onerosas ou gratuitas, conforme a lei autorizativa que as instituir.

V - autorização de uso poderão ser onerosas ou gratuitas, conforme a lei autorizativa que as instituir.

Art.4º) Os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas as limitações estabelecidas nesta lei, podem ser utilizados por terceiros, desde que não se afronte o interesse público.

Parágrafo único: São vedados a locação, o comodato a cessão onerosa e o aforamento de bem público municipal pelo particular que os estiver utilizando.

Art.5º) A concessão, a cessão e a permissão de uso de bem imóvel municipal vincular-se-ão a atividade definida em contrato ou termo respectivo, constituindo o desvio de finalidade como causa suficiente de sua rescisão, independente de qualquer outra.

Parágrafo único. Deverão constar do contrato ou termo de concessão, cessão ou permissão de uso de bem imóvel, as seguintes cláusulas essenciais:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a

este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

II - incumbe ao concessionário, cessionário ou permissionário, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art.6º). A concessão de direito real de uso, contrato de transferência remunerada ou gratuita de imóvel público a particular, como direito real resolúvel, poderá ser efetivada para a consecução dos seguintes objetivos específicos:

I - urbanização;

II - industrialização;

III - edificação, cultivo ou outra forma de exploração de interesse social.

§ 1º A concessão de direito real de uso depende de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o beneficiário for concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público.

§ 2º A concessão de direito real de uso pode ser outorgada por escritura pública ou por termo administrativo, ficando sujeito à inscrição no livro próprio do registro imobiliário.

§ 3º Serão estabelecidas, no contrato, as condições da outorga e os direitos e obrigações das partes.

Art.7º) A concessão de uso de bem público municipal, para exploração segundo destinação específica, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 1º A concessão de uso far-se-á por contrato administrativo, em que constarão as condições de outorga e os direitos e obrigações das partes.

§ 2º O contrato de concessão de uso é:

I - transferível, mediante prévio consentimento da administração pública, quando decorrente de concessão, cuja licitação tenha sido dispensada, nos termos do "caput" deste artigo;

II - intransferível nos demais casos.

§ 3º Admitem-se no contrato de concessão de uso:

I - alteração de cláusulas regulamentares;

II - rescisão antecipada.

§ 4º A concessão de uso poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado, de acordo com as exigências do interesse público.

Art.8º) O Município poderá outorgar cessão de uso de seus bens a outros entes públicos, inclusive os da administração indireta, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A cessão de uso de bem público municipal a órgãos da administração indireta, autárquica ou fundacional do Município não depende de autorização legislativa, devendo ser feita apenas anotação cadastral.

§ 2º A cessão de uso de bem público municipal a instituição federal, estadual ou a outro Município, dependerá de autorização legislativa.

§ 3º A administração pública municipal pode retomar, a qualquer momento, o bem cedido.

Art.9º) A permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário e dependerá de autorização legislativa, atendido o interesse da coletividade.

§ 1º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado.

§ 2º O termo de permissão é modificável e revogável, unilateralmente, pela administração pública, devendo nele constar as

condições da outorga e as obrigações e direitos dos partícipes.  
§ 3º A permissão obriga o beneficiário a utilizar-se do bem permitido.

§ 4º A permissão de uso de imóvel municipal para exploração lucrativa de serviços de utilidade pública, em área de dependência predeterminada e sob condições prefixadas, dependerá de licitação.

§ 5º O Poder Público poderá exigir das entidades beneficiadas com a permissão de uso de imóvel público municipal a prestação de serviços e a cessão de espaço gratuitamente para o desenvolvimento de atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas da comunidade do entorno do imóvel cedido.

Art.10) A autorização de uso de bem público municipal para atividades ou utilização específicas e transitórias, far-se-á por decreto, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A autorização é revogável sumariamente, sem ônus para a administração pública.

Art.11) As leis autorizadas de concessão real de uso ou de doação de imóvel municipal, para exploração de atividade econômica, deverão estabelecer, respectivamente, para o concessionário ou donatário, entre outros, os seguintes encargos:

I - fixação de:

a) área mínima a ser edificada;

b) número mínimo de empregos a serem garantidos;

II - definição de medidas de preservação e defesa do meio ambiente, se a atividade assim o exigir;

III - estímulo ao acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art.12) Órgão competente do Município fica obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a proceder a abertura de inquérito administrativo, quando receber denúncia sobre extravio ou dano a bens municipais.

Art.13) O Poder Público Municipal publicará, no último dia útil de cada exercício, relação completa dos bens imóveis pertencentes ao Município, indicando sua categoria e localização, enumerando aqueles que estão sendo utilizados por terceiros, na forma desta LEI.

Art.14) A permissão de uso gratuita de bens imóveis pertencentes ao Município de Campo Alegre fica condicionada ao encaminhamento de requerimento do interessado ao Prefeito Municipal, esclarecendo e justificando os objetivos com a proposta pedagógica e/ou social, operacionalização, o cronograma e os recursos para utilização do imóvel com apresentação de documentos na forma exigida por Decreto.

Art.15) A permissão de uso gratuita será concedida por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interposição judicial, nos seguintes casos:

I - quando o imóvel for utilizado para outras finalidades que não seja o objeto da permissão;

II - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;

III - pela necessidade do Município em sua utilização para qualquer finalidade.

Art.16) A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término.

Art.17) Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária sem ônus para o município, devendo mantê-lo em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art.18) Quando se tratar de terreno para construção a permissionária deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão.

Art.19) Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei para adequação das permissões de uso gratuitas por prazo indeterminado em vigor.

Art.20) A Secretaria de Administração efetuará fiscalização nos imóveis objetos das permissões de uso, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art.21) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 25 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

### **Decreto Nº 7.730 de 25 de Abril de 2013**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.730 DE 25 DE ABRIL DE 2013

DESIGNA MEMBROS DA COORDENADORIA

MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL - COMDEC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.134 de 22 de agosto de 2006; DECRETA: Art.1º) Ficam designados os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC:

I - Coordenadora: DENISE APARECIDA ROCHA;

II - Secretária: NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ.

III - Setor Técnico: BRUNO SEELFELD, ADERBAL RODRIGO CASTELLAN LOPES; GILSON OMAR BRUNNQUELL; NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS.

IV - Setor Operativo: CLAUDIO DE SOUZA; CELSO MACHADO; ANTONIO ZAURI CORRÊA VILMIZ; MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE CAMPO ALEGRE.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.677 de 11 de outubro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Decreto Nº 7.731 de 25 de Abril de 2013**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.731 DE 25 DE ABRIL DE 2013

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.520 de 20 de outubro de 2009; DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC:

I - Presidente: DENISE APARECIDA DA ROCHA;  
 II - Secretária: NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ;  
 III - Tesoureira: ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK;  
 IV - Membros do Conselho:  
 Secretaria Municipal de Administração: LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH;  
 Secretaria Municipal de Finanças: LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO;  
 V - Entidades não-Governamentais: IEDA MARIA PACHECO e LEONIDES SCHULZE.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7269 de 25 de setembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de abril de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI  
 Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA  
 Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

**Aviso de Licitação - Pregão (Presencial) Nº 53/2013**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 53/2013

O objeto da licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de até 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos) de madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc.), material destinado à manutenção e recuperação de diversas pontes do Município, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor máximo fixado (Unit.)
01	200	M <sup>3</sup>	Madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc.)	360,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.  
 - Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 10/05/2013, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.  
 - Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 13 horas e 45 minutos, do dia 10/05/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO

ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.  
 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Código Reduzido: 189; Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 - Urbanismo; Subfunção: 452 - Serviços Urbanos; Programa: 45 - Manutenção das Vias Públicas e Conservação de Logradouros; Atividade: 2.023 - Vias Públicas e Logradouros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; Recurso: 0.1.0080 - Recursos Ordinários.

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 53/2013".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 26 de abril de 2013.  
 JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA  
 Secretário Municipal de Administração

**Aviso de Licitação - Pregão (Presencial) Nº 54/2013**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 54/2013

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa para realizar frete (transporte) de calcário dolomítico, tipo C, a granel, num total de 1.600 toneladas, da jazida da empresa Indústria de Cal Rio Grande Ltda, localizada a Rua Francisco de Lara Vaz, Km 5,5, s/nº, no Município de Almirante Tamandaré-PR até o depósito municipal, localizado na localidade de Faxinal, no Município de Campo Alegre-SC, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado e Máximo Fixado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	1.600	toneladas	FRETE (transporte) de calcário dolomítico, tipo C, a granel, da jazida da empresa Indústria de Cal Rio Grande Ltda, localizada a Rua Francisco de Lara Vaz, Km 5,5, s/nº, no Município de Almirante Tamandaré-PR até o depósito municipal, localizado na localidade de Faxinal, no Município de Campo Alegre-SC.	40,00	64.000,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fixação de valor máximo de R\$ 40,00 a tonelada.  
 - Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 10/05/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura

Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 10/05/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00

– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade:

07.01 – Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente; Função: 20

– Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural; Programa – 28

– Agregação de Renda ao Produtos Rural; Projeto: 1.039 – Distribuição de Calcário; Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (código reduzido:

338, valor estimado = R\$ 64.000,00).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 54/2013".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 26 de abril de 2013.

JOSE CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração

### Errata Ata Julgamento Chamada Pública 1/2013

ERRATA

ATA CIRCUNSTANCIADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2013

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Josiane Alquini Cubas e Lucilaine Mokfa Schwarz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo julgamento do Processo de Dispensa de Licitação, Chamada Pública nº 1/2013, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar ou empreendedor rural da região. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes (apenas os membros da Comissão). Passou-se ao recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e o projeto de venda, para classificação. Recebeu-se o envelope do seguinte grupo: Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COO-ARPA, CNPJ 05.513.750/0001-80, grupo formal, DAP jurídica: SDW0551375000013108120139. Abaixo relação dos preços apresentados no projeto de venda:

Item	Especificação do Produto	Qtde anual prevista	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Alho, branco, firme e com os dentes fechados, embalados em pacotes plásticos de 200g. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	122	pacotes	2,50	305,00

02	Abobrinha, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde característica, casca limpa, sem a presença de areia e poeiras. parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	620	kg	1,30	806,00
04	Cebola - Compacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas na casca, sem perfurações ou cortes, isenta de sujidades e parasitas, podendo ser roxa ou branca. Entrega conforme cronograma.	644	kg	2,20	1.416,80
05	Chuchu, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde clara característica. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	675	kg	1,95	1.316,25

07	Laranja, tipo Pêra ou Bahia, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia" ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	6827	kg	1,49	10.172,23
08	Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato.	6078	kg	1,49	9.056,22

09	Maçã, tipo "Gala" ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	4737	kg	2,34	11.084,58
10	Tomate - tipo salada, cor vermelha, graúdo, firme, isento de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Entrega semanal, conforme cronograma.	2327	kg	2,90	6.748,30
Valor total do projeto de venda (R\$)					40.905,38

A Comissão julga a Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores - COOARPA vencedora dos itens 1,2,4,5,7,8,9 e 10, com os preços apresentados no Projeto de Vendas e que consta transcrito na tabela acima. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que vai assinada pelos presentes:



**PEGAS**  
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

**Errata Publicação Aviso Pregão 52/2013**

ERRATA: Corrige-se a publicação do dia 26/04/2013, p. 56, Dom/SC, o objeto da licitação do processo licitatório nº 52/2013, sendo Registro de Preços para aquisição de pedra brita, conforme texto corrigido abaixo:

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 52/2013**

O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de pedra brita, tipo rachão desclassificado, para manutenção de estradas vicinais deste Município, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA, TIPO RACHÃO DESCLASSIFICADO, COM GRANOMETRIA IGUAL OU INFERIOR A 10 CM <sup>3</sup>	16,00	160.000,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item.  
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 09/05/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 09/05/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.  
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2013, na seguinte classificação:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa – 45 – Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros; Projeto: 2.023 – Vias Públicas e Logradouros; - Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (código reduzido: 202, valor estimado = R\$ 160.000,00).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 52/2013".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 24 de abril de 2013.

JOSE CARLOS CHAVES VIEIRA

Secretário Municipal

**Campos Novos****CÂMARA MUNICIPAL****Extrato Nº. 12/2013**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADA: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

VALOR MENSAL: R\$ 1.891,00

DATA: 23/04/2013

VIGENCIA: 22/04/2014

**PREFEITURA****Lei Nº 3.853/2013 - Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Auxiliadora**

LEI Nº 3.853/2013 DE 24/04/13

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o Instituto Auxiliadora, entidade com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, cidade de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.826/0001-96 e Estatutos Sociais registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas da comarca de Campos Novos.

Art. 2º. São assegurados à entidade mencionada no artigo 1º os benefícios previstos na Lei Orgânica e na legislação Ordinária do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 24 de abril de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Lei Nº 3854/2013 - Altera o Verso da III Estrofe do Anexo I da Lei Nº. 1.671/89 de 24 de Outubro de 1989, do Hino Municipal.**

LEI Nº 3854/2013 DE 25/04/2013

ALTERA O VERSO DA III ESTROFE DO ANEXO I DA LEI Nº. 1.671/89 DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o verso da III estrofe do Anexo I da Lei nº. 1.671 de 24 de outubro de 1989, o qual passa a ter a seguinte redação:



III- Campos Novos é esperança,  
Da nossa Pátria amada  
Campos Novos é pujança  
Em versos e prosa cantada,  
Como cresces minha terra,  
Os teus filhos a sentir  
Mas não percas tua nobreza  
a que sempre conheci

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 de abril de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3855/2013 - Autoriza o Reajuste de Vencimentos dos Servidores Efetivos Ativos e Inativos, Comissionados e Pensionistas da Câmara de Vereadores**

LEI Nº 3855/2013 DE 25/04/2013

AUTORIZA O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, COMISSIONADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, na ordem de 0,78 (zero vírgula setenta e oito por cento).

Art. 2º. Aplicam-se os percentuais de reajuste previsto no artigos 1º aos ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Para o lançamento na folha de pagamento dos Servidores da Câmara Municipal será somado o índice de revisão geral anual de 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento), e o índice de reajuste mencionado no art. 1º e feito um único lançamento no percentual de 8,0% (oito por cento).

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, mediante a aplicação do disposto na presente LEI.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 25 de abril de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Lei Nº3.852/2013 - Autoriza o Poder Executivo a Criar o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar**

LEI Nº3.852 DE 24/04/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução em espécie, relativo à quantidade de horas máquina que serão utilizadas.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa ou serão creditados no Fundecampos.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores não terá reajuste, sendo utilizado o preço comercial do momento em que for solicitado o serviço pelo produtor.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Campos Novos.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 10 (dez) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro. Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo. O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor Municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária, Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural e entidades representativas do setor.

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12 - Fica revogada a Lei nº 3.483 de 12 de março de 2010, tendo em vista a necessidade de adequar à nova redação dada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 24 de abril de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 6.717 - Nomeia Membros da Comissão Gestora da Conferência Nacional de Educação - Conae 2014, do Município de Campos Novos**

DECRETO Nº 6.717 DE 18/04/13

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE 2014, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica; Declara de Utilidade Pública Declara de Utilidade Pública

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Gestora Municipal de Educação - CONAE 2014.

Coordenadora da CONAE 2014 em Campos Novos (SC)  
Rosângela Schuster Luft: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Representante do Conselho Municipal de Educação  
Jucimara Mânica Foppa

Representante da Gerência Regional de Educação  
Patrícia Tomazoni Pelentir

Representante da Educação Infantil - SMEC.  
Sinclair Aparecida Pisani Zotti

Representante dos Diretores da Educação Infantil  
Miguela Aparecida de Souza

Representante dos Professores da Educação Infantil  
Rejane de Fatima Tonholi de Lima

Representante do Ensino Fundamental - SMEC  
Elenice de Oliveira Fornara

Representante de Prof. do Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

Izabel Cristina Antunes Rech

Representante de Prof. do Ensino Fundamental - Séries Finais  
Neusa Aparecida de Souza Becker

Representante dos Diretores do Ensino Fundamental  
Sérgio José Silvestrin

Representante da Educação de Jovens e Adultos  
Vera Lúcia Santos Brolezzi

Representante do Ensino Médio Público  
Rozilene Chiochetta Sartori

Representantes do Ensino Particular  
Sônia Colombo Bortoloso  
Jane Bagatini

Representante do Ensino Profissionalizante  
Itacir José Moro

Representante de Educação Especial  
Terezinha Gonçalves

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar  
Vanderléia Fiorin

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Mairi Suzana Ribeiro

Representantes do Ensino Superior  
Eliane Marin - UNOESC  
Ivanilda Corrêa - CEICAN  
Iris Nila Berger - UNOPAR

Representante do FUNDEB  
Antônio Salvador Marques

Representante das Escolas Rurais  
Vera Lúcia Vargas

Representante da Secretaria de Assistência Social  
Kerlly Walter

Representante da Fundação Cultural  
Eliamar Terezinha Antunes Mayer

Representante da Administração Municipal  
Suleide Maria Gehrke Gomes

Representante da Associação dos Quilombolas  
José Maria Gonçalves de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
18 de abril de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 6.719/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município.**

DECRETO Nº 6.719/13 DE 23/04/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 0.004 - Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna - Prefeitura

Elementos de despesa: 139 - 3.2.90.00.00.00.00.00.03.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 11 - GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção da Gerência de Merenda Escolar

Elementos de despesa: 142 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0060.0 - Aplicações Diretas R\$ 56.899,28

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 13 - DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR - GERÊNCIA TRANSPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 - Manutenção do Departamento de Transporte Escolar - Gerência Transporte

Elementos de despesa: 143 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0058.0 - Aplicações Diretas R\$ 213.613,65

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.010 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas

Elementos de despesa: 144 - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 435.461,48

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Elementos de despesa: 145 - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0089.0 - Aplicações Diretas R\$ 28.409,40

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção da Segurança Pública e Trânsito

Elementos de despesa: 148 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0056.0 - Aplicações Diretas R\$ 96.432,65

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública  
Elementos de despesa: 146 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0017.0 - Aplicações Diretas R\$ 512.482,31

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 27 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 1.056 - Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal

Elementos de despesa: 147 - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.0 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R\$ 1.753.298,77 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) provenientes do superávit financeiro do Exercício Anterior - Recursos Ordinários: R\$845.461,48; Recursos da COSIP: R\$512.482,31; Recursos Programa Alimentação Escolar PNAE: R\$56.899,28; Recursos Salário Educação: R\$213.613,65; Recursos Alienação de Bens: R\$28.409,40; Recursos Convênio SSP Trânsito: R\$96.432,65.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto, em 23 de abril de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 794/13 de 04/03/2013**

PORTARIA Nº 794/13 DE 04/03/2013

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c artigo 151 da Lei Complementar nº 03/00, de 04 de dezembro de 2000;

Considerando que existem indícios de que os servidores municipais Joarez Agostinho dos Passos e Cristiano Thadeu Zanotto retiraram e utilizaram, sem autorização, pneu do veículo WV Gol, cor branca, Placas MFC4306, do Conselho Tutelar do Município; Considerando que a Administração Pública deve ser transparente e que o chefe do Executivo não pactua com irregularidades e dano ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores integrantes do quadro efetivo do município, Sonia Aparecida Truculo, Nelson Rodrigues de Souza e Mairi Susana Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, formarem a comissão municipal de sindicância para apurar possível irregularidade no ato praticado pelos servidores municipais e dano ao patrimônio público, envolvendo o veículo WV Gol, cor branca, Placas MFC4306 do Conselho Tutelar do Município;

Art. 2º. A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, intime-se, publique-se.

Campos Novos, 04 de março de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 736/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 736/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADEMAR GONÇALVES LINS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ADEMAR GONÇALVES LINS referente ao período aquisitivo de 02/07/06 a 02/07/07 a serem gozadas no período de 17/02/13 a 18/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 737/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 737/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADELAR ANTONIO PINTO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ADELAR ANTONIO PINTO referente ao período aquisitivo de 18/06/10 a 18/06/11 a serem gozadas no período de 05/02/13 a 06/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 738/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 738/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AIRTON LUIZ RODRIGUES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor AIRTON LUIZ RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 02/02/12 a 02/02/13 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 02/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 739/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 739/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) ALEXANDRA CANANI SILVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) ALEXANDRA CANANI SILVA referente ao período aquisitivo de 01/02/12 a 31/01/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/02/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 740/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 740/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANTONIA REGINA HOSSA NEUJAH

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ANTONIA REGINA HOSSA NEUJAH referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/12 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 741/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 741/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLEONICE DE O. FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora CLEONICE DE O. FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/12 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 742/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 742/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR CELIO ROSSI

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor CELIO ROSSI referente ao período aquisitivo de 17/01/12 a 16/01/13 a serem gozadas no período de 01/11/12 a 31/11/12.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 743/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 743/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DIEGO MARTINS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor DIEGO MARTINS referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/12 a serem gozadas no período de 03/01/12 a 02/02/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 744/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 744/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) DEVAIR ANTUNES DE SOUZA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) DEVAIR ANTUNES DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 15/03/09 a 15/03/10 a serem gozadas no período de 04/03/13 a 02/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 745/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 745/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DANIELE APARECIDA CARABOLANTE

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora DANIELE APARECIDA CARABOLANTE referente ao período aquisitivo de 07/02/12 a 07/02/13 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 03/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 746/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 746/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA EVA MARIA ANTONIAZZI

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora EVA MARIA ANTONIAZZI referente ao período aquisitivo de 10/08/12 a 10/08/13 a serem gozadas no período de 19/12/12 a 20/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 747/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 747/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EUCLIDES DALL'OLGIO JUNIOR

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor EUCLIDES DALL'OLGIO JUNIOR referente ao período aquisitivo de 13/02/12 a 14/02/13 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 748/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 748/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELVIRA TORMEN CARDOSO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ELVIRA TORMEN CARDOSO referente ao período aquisitivo de 01/03/09 a 29/02/10 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 749/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 749/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ECLEIA MARIA AMALCABURIO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ECLEIA MARIA AMALCABURIO referente ao período aquisitivo de 07/02/12 a 06/02/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 750/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 750/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA FRANCELINA BERNADETE FRANÇA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora FRANCELINA BERNADETE FRANÇA referente ao período aquisitivo de 01/03/10 a 01/03/11 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 751/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 751/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FRANCISCO REDANTE

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor FRANCISCO REDANTE referente ao período aquisitivo de 01/02/12 a 01/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 752/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 752/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA FRANCISCA RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora FRANCISCA RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 13/10/11 a 13/10/12 a serem gozadas no período de 19/12/12 a 20/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 753/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 753/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) FRANCISCO EDARO L. GARCIA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) FRANCISCO EDARO L. GARCIA referente ao período aquisitivo de 01/02/07 a 31/01/08 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 01/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 754/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 754/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GENECI BORGES PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor GENECI BORGES PEREIRA referente ao período aquisitivo de 04/08/10 a 03/08/11 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 755/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 755/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA GRAZIELLI KEMER

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora GRAZIELLI KEMER referente ao período aquisitivo de 03/02/12 a 03/02/13 a serem gozadas no período de 13/02/13 a 14/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 756/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 756/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA INELVIS FORNARA LEMOS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor INELVIS FORNARA LEMOS referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/12 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 757/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 757/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELENICE SCAPIN

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ELENICE SCAPIN referente ao período aquisitivo de 18/02/12 a 18/02/13 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 758/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 758/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) JANDIRA CATARINA VEDDY

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) JANDIRA CATARINA VEDDY referente ao período aquisitivo de 15/01/08 a 14/01/09 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 760/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 760/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JOANA M. Z. FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor JOANA M. Z. FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 03/03/12 a 03/03/13 a serem gozadas no período de 04/03/13 a 03/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 761/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 761/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JANETE PASQUALI AMALCABURIO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor JANETE PASQUALI AMALCABURIO referente ao período aquisitivo de 18/02/11 a 17/02/12 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 762/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 762/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA JANE ALVES DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor JANE ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/06/12 a 01/06/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 763/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 763/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO PEDRO MACHADO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor JOÃO PEDRO MACHADO referente ao período aquisitivo de 21/04/09 a 20/04/10 a serem gozadas no período de 19/02/13 a 20/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 764/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 764/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LUCIANE DANIELA DOS SANTOS TORMEN

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora LUCIANE DANIELA DOS SANTOS TORMEN referente ao período aquisitivo de 08/02/12 a 07/02/13 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 02/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 765/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 765/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LENIR ALEXANDRINA FAPPI SILVESTRIN

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora LENIR ALEXANDRINA FAPPI SILVESTRIN referente ao período aquisitivo de 08/03/10 a 08/03/11 a serem gozadas no período de 13/02/13 a 14/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 766/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 766/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) MARCOS ANTONIO NARDINO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) MARCOS ANTONIO NARDINO referente ao período aquisitivo de 23/03/09 a 23/03/10 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 02/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 767/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 767/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCIA APARECIDA ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARCIA APARECIDA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 23/08/12 a 22/08/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 768/13 de 26/02/2013**

PORTARIA Nº 768/13 de 26/02/2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA ROSALINA ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIA ROSALINA ANTUNES referente ao período aquisitivo de 22/02/12 a 22/02/13 a serem gozadas no período de 25/02/13 a 26/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2012.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 769/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 769/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA DAS G. OLIVEIRA ALMEIDA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIA DAS G. OLIVEIRA ALMEIDA referente ao período aquisitivo de 02/09/11 a 02/09/12 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 770/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 770/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARISTELA CARMINATI

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARISTELA CARMINATI referente ao período aquisitivo de 02/02/12 a 02/02/13 a serem gozadas no período de 14/01/13 a 13/02/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 771/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 771/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA IRACEMA DE S. CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIA IRACEMA DE S. CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 10/03/11 a 10/03/12 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 773/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 773/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) NILVA DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) NILVA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 25/02/11 a 24/02/12 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 774/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 774/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA NOEMI ALVES VALENTE

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora NOEMI ALVES VALENTE referente ao período aquisitivo de 01/02/08 a 31/01/09 a serem gozadas no período de 18/02/13 a 19/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 776/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 776/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) NEUSA SALETE PASQUALI VALDUGA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) NEUSA SALETE PASQUALI VALDUGA referente ao período aquisitivo de 07/02/12 a 07/02/13 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 777/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 777/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) NICLESIA B. DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) NICLESIA B. DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/02/11 a 01/02/12 a serem gozadas no período de 19/12/12 a 20/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 780/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 780/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) ROSALINA R. DE LIMA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) ROSALINA R. DE LIMA referente ao período aquisitivo de 02/03/12 a 01/03/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 781/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 781/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) ROSELI DE F. K. FAGUNDES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) ROSELI DE F. K. FAGUNDES referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 201/03/12 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 782/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 782/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA REJANE PAULINA RUPPENTHAL

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora REJANE PAULINA RUPPENTHAL referente ao período aquisitivo de 01/02/11 a 01/02/12 a serem gozadas no período de 04/03/13 a 02/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 783/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 783/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) ZELI CORREIA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) ZELI CORREIA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/07/11 a 30/06/12 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 784/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 784/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) LUCILA FOSCARINI RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) LUCILA FOSCARINI RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/12 a serem gozadas no período de 18/02/13 a 17/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 785/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 785/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LETICIA FURTADO TITON

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora LETICIA FURTADO TITON referente ao período aquisitivo de 07/02/11 a 07/02/12 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 20/02/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 786/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 786/13 de 26/02/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A (AO) SERVIDOR (A) DEISE SALMÓRIA PIRES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a (ao) servidor (a) DEISE SALMÓRIA PIRES referente ao período aquisitivo de 07/02/10 a 07/02/11 a serem gozadas no período de 01/02/13 a 20/02/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 791/13 de 26/02/13**

PORTARIA Nº 791/13 DE 26/02/13

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA Nº 1661/12 DE 28/11/12

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria Nº 1661/12 de 28/11/12, para apresentar o Relatório Final referente ao Inquérito Administrativo nº 39.093.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

26 de Fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 792/13 de 04/03/13**

PORTARIA Nº 792/13 de 04/03/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEONETA FATIMA VELASQUES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora LEONETA FATIMA VELASQUES referente ao período aquisitivo de 01/02/12 a 01/02/13 a serem gozadas no período de 04/03/13 a 02/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

04 de Abril de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 793/13 de 04/03/13**

PORTARIA Nº 793/13 de 04/03/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA DE LURDES FAEDO SILVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIA DE LURDES FAEDO SILVA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
04 de Abril de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 824/13 de 06/03/2013**

PORTARIA Nº 824/13 DE 06/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SIRLEI MARIA DA SILVA FAEDO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que o funcionário efetivo Patrick Carlo Redante que encontra-se em cargo comissionado,

## RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SIRLEI MARIA DA SILVA FAEDO para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
06 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 825/13 de 06/03/2013**

PORTARIA Nº 825/13 DE 06/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELIRCE DE MELO SCHUTZ

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Márcia Nunes que encontra-se em cargo comissionado,

## RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ELIRCE DE MELO SCHUTZ para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

06 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 826/13 de 06/03/2013**

PORTARIA Nº 826/13 DE 06/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO IONE APARECIDA ZAMBOM ROSA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que o funcionário efetivo James Adalcio dos Santos que encontra-se em cargo comissionado,

## RESOLVE:

Contratar em caráter temporário IONE APARECIDA ZAMBOM ROSA para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

06 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 827/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 827/13 DE 07/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Dilse Bortoli que encontra-se em cargo comissionado,

## RESOLVE:

Contratar em caráter temporário SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria da Fazenda e Administração, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

07 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 828/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 828/13 DE 07/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARLI SAVARIS DOS ANJOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Ana Eliza Mara Marcon que encontra-se em cargo comissionado,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário MARLI SAVARIS DOS ANJOS para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
07 de Março de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 830/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 830/13 DE 07/03/2013

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROZELEI APARECIDA DE QUADROS AMARAL

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ROZELEI APARECIDA DE QUADROS AMARAL do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
07 de Março de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 831/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 831/13 de 07/03/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SARA FERNANDA HILGERT

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a servidora SARA FERNANDA HILGERT do cargo de Médico Comunitário. Retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
07 de Março de 2013

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 832/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 832/13 DE 07/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARINA VALERIA LAGNI ALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas

pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Marita de Fatima Forgearini o encontra-se em cargo comissionado,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário CARINA VALERIA LAGNI ALVES para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
07 de Março de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 833/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 833/13 DE 07/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA GUZZI DE COSTA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Maria Angelica Soares Bertelli encontra-se em tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário BRUNA GUZZI DE COSTA para exercer o cargo de MÉDICA VETERINÁRIA, junto a Secretaria da Agricultura, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
07 de Março de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 834/13 de 07/03/13**

PORTARIA Nº 834/13 de 07/03/13

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SUSANE DIAS DE DEUS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Função Gratificada - FGR - II - a servidora SUSANE DIAS DE DEUS, junto a Secretaria Assistência Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
12 de Março de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 836/13 de 07/03/2013**

PORTARIA Nº 836/13 de 07/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DORVALINO MELO DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando a necessidade e o interesse público na execução de obras e trabalhos braçais nos serviços de manutenção, considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso público,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário DORVALINO MELO DOS SANTOS para exercer o cargo de Auxiliar de Obras, junto a Secretaria de Obras, com os vencimentos previstos no Anexo I - Grupo I - Nível I da Lei nº 10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E .**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
07 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 838/12 de 08/03/2012**

PORTARIA Nº 838/12 DE 08/03/2012

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA LUIZA PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) MARIA LUIZA PEREIRA do cargo de GARI. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
08 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 839/13 de 11/03/2013**

PORTARIA Nº 839/13 de 11/03/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DILVANE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a servidora DILVANE CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
11 de Março de 2013  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 841/13 de 11/03/2013**

PORTARIA Nº 841/13 de 11/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA LUIZA PEREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando a necessidade e o interesse público na execução de obras e trabalhos braçais nos serviços de manutenção, considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso público,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário MARIA LUIZA PEREIRA para exercer o cargo de GARI, junto a Secretaria de Obras, com os vencimentos previstos no Anexo I - Grupo I - Nível I da Lei nº 10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E .**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
11 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 843/13 de 11/03/2013**

PORTARIA Nº 843/13 DE 11/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA MORESCO

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º § 1º, inciso I da Lei 1.968/93; considerando a Lei nº 689 de 22/08/1972, considerando vaga excedente.

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário BRUNA FERNANDA DE ALMEIDA MORESCO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, com os vencimentos previstos em lei. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E .**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
11 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 845/13 de 12/03/13**

PORTARIA Nº 845/13 de 12/03/13

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SONEIDE DE FATIMA MOREIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Função Gratificada - FGR - 01 - a servidora SONEIDE DE FATIMA MOREIRA, junto a Secretaria Assistência Social. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
12 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 848/13 de 15/03/2013**

PORTARIA Nº 848/13 DE 15/03/2013

NOMEIA OZIRIS BERNARDI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Nomear OZIRIS BERNARDI, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, junto ao Gabinete. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
15 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 850/13 de 15/03/2013**

PORTARIA Nº 850/13 de 15/03/2013

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SABRINA CARLA KUNEN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a servidora SABRINA CARLA KUNEN do cargo de MEDICO COMUNITÁRIO. A partir de 15 de março de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
15 de Março de 2013  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 851/13 de 15/03/2013**

PORTARIA Nº 851/13 de 15/03/2013

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ANTONIO PUCCI CEREGATTI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o servidor ANTONIO PUCCI CEREGATTI do cargo de GUARDA. Retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
15 de Março de 2013  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 852/13 de 18/03/2013**

PORTARIA Nº 852/13 DE 18/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VANILDA LIDIA DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que a funcionária efetiva Helena Lucia G. Devila o encontra-se em cargo comissionado,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário VANILDA LIDIA DOS SANTOS para exercer o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
18 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 853/13 de 18/03/2013**

PORTARIA Nº 853/13 DE 18/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUCEMAR ROBSON DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando que o funcionário efetivo Edson Nunes de Aguiar encontra-se em tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário JUCEMAR ROBSON DE OLIVEIRA para exercer o cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
18 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 857/13 de 18/03/13**

PORTARIA Nº 857/13 DE 18/03/13

CONCEDE APOSTILAMENTO A SERVIDORA MARCIA NUNES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Apostilamento, a servidora MARCIA NUNES, referente a cargo, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 01/03/2011 a 01/03/2012, na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

18 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 858/13 de 18/03/2013**

PORTARIA Nº 858/13 DE 18/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ALCEBIADES BONALUME

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando vaga excedente,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário ALCEBIADES BONALUME para exercer o cargo de MOTORISTA, junto a Secretaria de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

18 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 859/13 de 18/03/13**

PORTARIA Nº 859/13 de 18/03/13

CONCEDE APOSTILAMENTO AO SERVIDOR JAMES ADALCIO DOS SANTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Apostilamento, ao servidor JAMES ADALCIO DOS SANTOS, referente a Cargo de Assessor Especial, correspondente a 10% (dez por cento), referente ao período de 02/02/07 a 02/02/08 na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

18 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 861/13 de 18/03/2013**

PORTARIA Nº 861/13 de 18/03/2013

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR FABIO GONÇALVES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido o servidor FABIO GONÇALVES do cargo de Fiscal de Tributos. Retroagindo seus efeitos a 16 de Março de 2013. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

18 de Março de 2013

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 862/13 de 20/03/2013**

PORTARIA Nº 862/13 DE 20/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCIA APARECIDA REQUES SCOLARO,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

**RESOLVE:**

Contratar em caráter temporário, MARCIA APARECIDA REQUES SCOLARO para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 40 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

20 de Março de 2013

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 863/13 de 20/03/2013**

PORTARIA Nº 863/13 DE 20/03/2013

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CLAUDETE PEREIRA DE BARROS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) CLAUDETE PEREIRA BARROS do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**C O M U N I Q U E - S E**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

20 de Março de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 864/13 de 20/03/2013**

PORTARIA Nº 864/13 DE 20/03/2013

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA ANA CAROLINA THIBES KEMER SPILMANN

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ANA CAROLINA THIBES KEMER SPILMANN do cargo de PROFESSORA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
20 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 866/13 de 21/03/2013**

PORTARIA Nº 866/13 DE 21/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLAUDETE PEREIRA BARROS,

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 2º da Lei 1.967/93, e considerando a existência de vaga excedente,

## RESOLVE:

Contratar em caráter temporário, CLAUDETE PEREIRA BARROS para exercer o cargo de Professor II, atribuindo-lhe uma carga horária de 20 horas semanais com os vencimentos estabelecidos em Lei. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de março de 2013  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 867/13 de 21/03/2013**

PORTARIA Nº 867/13 de 21/03/2013

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, considerando a necessidade e o interesse público na execução de obras e trabalhos braçais nos serviços de manutenção, considerando a inexistência de candidatos aprovados em concurso público,

## RESOLVE:

Contratar em caráter temporário ROSANGELA DAS GRAÇAS FERNANDES para exercer o cargo de AUXILIAR DE OBRAS, junto a Secretaria de Obras, com os vencimentos previstos no Anexo I - Grupo I - Nível I da Lei nº 10/2011. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2013.

## C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 868/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 868/13 de 21/03/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ARISTIDES DO AMARAL

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ARISTIDES DO AMARAL referente ao período aquisitivo de 11/02/12 a 11/02/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 869/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 869/13 de 21/03/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSA MARIA JUNIOR

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ROSA MARIA JUNIOR referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 29/02/12 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 870/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 870/13 de 21/03/13

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELIZANGELA BUSNELLO DALPIVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ELIZANGELA BUSNELLO DALPIVA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 01/03/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

**COMUNIQUE - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 871/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 871/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CARMELITA DE ALMEIDA MATTOS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Férias Regulamentares a servidora CARMELITA DE ALMEIDA MATTOS referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

**COMUNIQUE - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 872/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 872/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA PAULA ROSA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Férias Regulamentares a servidora ANA PAULA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 19/12/12 a 20/01/13.

**COMUNIQUE - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 873/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 873/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CARMEN LUCIA CARDOZO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Férias Regulamentares a servidora CARMEN LUCIA CARDOZO referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

**COMUNIQUE - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 874/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 874/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Férias Regulamentares ao servidor JOSE MARIA DAS CHAGAS NETO referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 01/03/13 a serem gozadas no período de 13/12/12 a 11/01/13.

**COMUNIQUE - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 875/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 875/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENATO COLLET NETZ

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Férias Regulamentares ao servidor RENATO COLLET NETZ referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

**COMUNIQUE - S E.**

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 876/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 876/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA AP. PEREIRA ROSA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIA AP. PEREIRA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 877/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 877/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLEONICE APARECIDA RIBEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora CLEONICE APARECIDA RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/11 a 01/03/12 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 878/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 878/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIZA AP. FOGAÇA CARNEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIZA AP. FOGAÇA CARNEIRO referente ao período aquisitivo de 18/02/12 a 18/02/13 a serem gozadas no período de 02/01/13 a 31/01/13.

## COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 879/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 879/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDREIA DE F. R. ANTUNES

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ANDREIA DE F. R. ANTUNES referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 19/12/12 a 20/01/13.

## COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 880/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 880/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LINDOMAR MARINHO MORESCO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor LINDOMAR MARINHO MORESCO referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/02/13 a 20/03/13.

## COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 881/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 881/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO BRIDI

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARIA CONCEIÇÃO BRIDI referente ao período aquisitivo de 10/03/12 a 09/03/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## COMUNIQUE - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 882/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 882/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ALEXANDRA APARECIDA PINHEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ALEXANDRA APARECIDA PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 883/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 883/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA THAIZE ALVES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor THAIZE ALVES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 02/02/13 a 03/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 884/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 884/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KELLY CRISTINA HARZ

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora KELLY CRISTINA HARTZ referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 20/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 885/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 885/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR EDELSON ALVES DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor EDELSON ALVES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 03/08/11 a 02/08/12 a serem gozadas no período de 18/02/13 a 17/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 886/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 886/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADELIR JOSÉ VALDUGA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ADELIR JOSÉ WALDUGA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 06/03/13 a 05/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 887/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 887/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA KATIA KELLY RUPPENTHAL

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora KATIA KELLY RUPPENTHAL referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 20/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 888/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 888/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARCIA TOLOMEOTTI

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora MARCIA TOLOMEOTTI referente ao período aquisitivo de 13/02/12 a 12/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 889/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 889/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LUANA CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora LUANA CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 890/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 890/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 05/03/13 a 04/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 891/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 891/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DANIELI DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora DANIELI DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 892/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 892/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO CIRIO A. FERREIRA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor JOÃO CIRIO A. FERREIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 26/12/12 a 25/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 893/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 893/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PAULO DOS REIS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor PAULO DOS REIS referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 26/12/12 a 25/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E .

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 894/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 894/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA INARA SALETE DURIGON SURDI

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora INARA SALETE DURIGON SURDI referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 895/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 895/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CRISTIANE MARIA SERENA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora CRISTIANE MARIA SERENA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 01/03/13 a 30/03/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 896/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 896/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PRISCILA AP. BIALLY

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora PRISCILA AP. BIALLY referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 897/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 897/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR TURIBIO DOS SANTOS JUNIOR

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor TURIBIO DOS SANTOS JUNIOR referente ao período aquisitivo de 01/09/10 a 31/08/11 a serem gozadas no período de 04/03/13 a 03/04/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 898/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 898/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ILDO DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao servidor ILDO DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 899/13 de 21/03/13**

PORTARIA Nº 899/13 de 21/03/13  
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSIVETE GONÇALVES DIAS

Nelson Cruz, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares a servidora ROSIVETE GONÇALVES DIAS referente ao período aquisitivo de 01/03/12 a 28/02/13 a serem gozadas no período de 20/12/12 a 19/01/13.

## C O M U N I Q U E - S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,  
21 de Março de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Portaria - Nº 846/2013 de 13/03/13**

PORTARIA - Nº 846/2013 DE 13/03/13  
RETIFICA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando que a portaria nº 1042/12 de 04/07/12 foi efetivada erroneamente;  
Com amparo no artigo 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

## RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o art. 6º da Portaria nº 1042/12 de 04/07/12

que admitiu e nomeou a servidora MAYARA DA SILVA ANTUNES para emprego público.

Art. 2º. O termo acima retificado corresponde ao prazo do contrato temporário que será pelo período em que o funcionário, ocupante da vaga, CLADEMIR DALMOLIN DE BARCELLOS permanecer afastado para tratamento de saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre, intime-se, publique-se.

Campos Novos, 13 de março de 2013  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

### Portaria - Nº 847/2013 de 13/03/13

PORTARIA - Nº 847/2013 DE 13/03/13  
RETIFICA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do município de Campos Novos, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando que a portaria nº 1045/12 de 04/07/12 foi efetivada erroneamente;  
Com amparo no artigo 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o art. 6º da Portaria nº 1045/12 de 04/07/12 que admitiu e nomeou a servidora GIZELI DE MATTOS para emprego público.

Art. 2º. O termo acima retificado corresponde ao prazo do contrato temporário que será pelo período em que a funcionária, ocupante da vaga, SIRLEI DA APARECIDA ANTUNES TELLES permanecer afastada para tratamento de saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre, intime-se, publique-se.

Campos Novos, 13 de março de 2013  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

### Aviso de Concorrência 01/2013

AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital de Concorrência Nº 01/2013

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Nelson Cruz, torna público que fará realizar no dia 28 de Maio de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, CONCORRÊNCIA do Tipo Concessão de Serviço, tendo como objeto a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS QUE DISPÕE AGUARDA, O DEPÓSITO DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO SOBRE O SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro 9.503/97 e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro, Campos Novos S.C. no horário das 08.30 horas as 11:00 horas e das 13.30 às 17:00 horas diariamente.

Campos Novos, 26 de Abril de 2013.

NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

### Aviso Registro de Preço - Saude

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 19/2013  
Registro de Preços nº 01/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que encontra-se aberto o processo de Registro de Preços Tipo Menor Preço - Por LOTE, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NOS VEICULOS SPRINTER MFL 9978, LIVINA MII 2697, MASTER MJB 2821, MASTER MEG 7748, AMBULANCIA DUKATO MHK 9779 E SPRINTER MIM 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, durante o ano de 2013.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 29 de abril de 2.013.

NELSON LUIZ DE PAULA  
Secretário Municipal de Saúde

## SAMAE - CAMPOS NOVOS

### Ext Pp072013

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844  
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 14/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TANQUES E ELEVATÓRIAS, HIDROJATEAMENTO, AUTO BOMBA, AUTO-VÁCUO.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 10/05/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br)

JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
DIRETOR DO SAMAE

### Ext Pp08/2013

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que

em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 15/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 CAIXAS PARA PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM INCLUSOS NO ALMOXARIFADO DO SAMAE.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 13/05/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites [www.samaecn.com.br](http://www.samaecn.com.br) e [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br)

JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
DIRETOR DO SAMAE

## Canoinhas

### PREFEITURA

#### **Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 28/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 28/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 28/2012. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Valor: R\$ 10.115,00. Prazo de vigência: 01/01/2013 à 31/07/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

#### **Publicação do Edital de Chamamento Publico Nº 01/2013**

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

Estado de Santa Catarina

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2013

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de médicos para realização de perícias médicas admissionais e demissionais em servidores públicos municipais para a posse de cargo público. Inscrições: A partir de 29 de abril de 2013.

Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 - Centro - Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por inspeção.

Atendimento: Serão encaminhados para perícia entre 16 e 20 profissionais por mês.

Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), link - licitações, no local de informações adicionais.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

#### **Publicação do Termo de Contrato N.º FMS 24/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 24/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 24/2012. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Valor: R\$ 5.244,00. Prazo de vigência: 01/01/2013 à 31/03/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

#### **Publicação do Termo de Contrato N.º FMS 25/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 25/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 25/2012. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Valor: R\$ 29.730,00. Prazo de vigência: 01/01/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

#### **Publicação do Termo de Contrato N.º FMS 26/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 26/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 26/2012. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Valor: R\$ 3.702,00. Prazo de vigência: 01/01/2013 à 31/06/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

#### **Publicação do Termo de Contrato N.º FMS 29/2012**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 29/2012

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 29/2012. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Valor: R\$ 141.720,00. Prazo de vigência: 01/01/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

**Publicação do Termo de Contrato N.º FMS 27/2012**  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 27/2012  
MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 38/2012  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 05/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 27/2012. Data de assinatura: 28/12/2012. Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO. Valor: R\$ 5.694,00. Prazo de vigência: 01/01/2013 à 30/06/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

**Capinzal**

**PREFEITURA**

### **Decreto 051/2013**

DECRETO Nº 051, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Anula Processo Licitatório nº 055/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0139/2013, anexo;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 55/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de impressão, digitalização e fotocópias, e manutenção em equipamentos próprios, com fornecimento dos insumos necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 26 de abril de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN  
Secretário da Administração e Finanças

### **Errata I**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
Na Edição de número 1221, do dia 18/04/2013, na publicação do Município de Capinzal, referente ao extrato do Termo Aditivo 02-13/07-13 ;  
Onde se lê:

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 1,12% (uma vírgula doze pontos percentuais). Passando o valor unitário do litro de óleo diesel comum de R\$ R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), conforme documentos em anexo.  
Leia-se:

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 1,12% (um vírgula doze pontos percentuais), passando o valor unitário do litro de óleo diesel comum de R\$ R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos). E na ordem de 3,09% (três vírgula zero nove pontos percentuais), passando o valor unitário do litro de óleo diesel S 50 de R\$ \$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) conforme documentos em anexo.

### **Errata II**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
Na Edição de número 1221, do dia 18/04/2013, na publicação do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, referente ao extrato do Termo Aditivo 02-13/07-13 M;  
Onde se lê:

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 1,12% (uma vírgula doze pontos percentuais). Passando o valor unitário do litro de óleo diesel comum de R\$ R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), conforme documentos em anexo.  
Leia-se:

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 1,12% (um vírgula doze pontos percentuais), passando o valor unitário do litro de óleo diesel comum de R\$ R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos), para R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos). E na ordem de 3,09% (três vírgula zero nove pontos percentuais), passando o valor unitário do litro de óleo diesel S 50 de R\$ \$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) conforme documentos em anexo.

### **Processo Seletivo**

EDITAL Nº 016, DE 26 DE ABRIL DE 2013  
Abre inscrições para o Processo Seletivo de Títulos para a contratação de Médicos para o Estratégia Saúde da Família – ESF, em caráter temporário, no município de Capinzal.

O Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Carmelo Zocoli, 155, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Andevir Isganzella, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve estabelecer normas para a realização de Processo Seletivo de Títulos, para contratação de Médicos, em caráter temporário, de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 2.178/99, de 23 de dezembro de 1999, observadas as demais normas aplicáveis e os procedimentos constantes neste Edital.

1. O processo seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Capinzal, coordenado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, Concursos

Públicos e Chamadas Públicas, originada pela portaria 416/2013 e sob a supervisão da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

2. As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 03 de maio de 2013, na sala da Diretoria de Recursos Humanos, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, sito à Rua Carmelo Zóccoli, 155, Centro, Capinzal.

3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das seguintes vagas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Médico - ESF	40h	3	R\$ 14.200,00	Ensino superior completo e registro no CRM

4. O Edital completo estará disponível na internet, na homepage da Prefeitura Municipal de Capinzal ([www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)) e no Mural Público Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados.

Capinzal, SC, em 26 de abril de 2013.

ANDEVIR ISGANZELA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

MARCO ANTONIO HACHMANN  
Secretário da Administração e Finanças

## SIMAE

### Retificação de Edital - Pregão Presencial Nº: Cao/14/2013.

Pregão Presencial Nº CAO/14/2013  
Processo Licitatório Nº CAO/0114/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de PVC/PBA, PE, PP E DEFOFO, para a manutenção do estoque do almoxarifado.

TIPO: Menor Preço Por Item.

### CERTIDÃO

Certifico que na presente data alterei a data de abertura do edital disponibilizado no site do SIMAE do dia 30/04/2013 para o dia 13/05/2013, bem como a descrição dos itens 41, 49, 70, 71, 72, 84, 85, 105, 114, 131, 132 e 135 do objeto, mantendo todas as demais condições do edital inalteradas.

Capinzal/SC, 26 de abril de 2013.  
FRANCIELI DA ROSA  
Pregoeira

# Catanduvas

## PREFEITURA

### Extrato Termo de Rescisão ao Contrato FMAS Nº 0012/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMAS Nº 0012/2013  
Pregão n.º 0004/2013 (Processo Licitatório nº 0006/2013).

OBJETO: O OBJETO DESTA CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.  
Contratado (a): JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as condições de entrega estabelecidas no item 3.1 do Contrato pactuado entre as partes;

CONSIDERANDO a obrigação constante no item 4.1.1 e 4.1.2 do Contrato, assumidas pela CONTRATADA no exato momento de sua assinatura;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA recebeu a autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE (doc. 01) e não entregou o objeto contratado conforme avençado;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada administrativamente para dar cumprimento ao Contrato PMC nº 0018/2013 e não o fez, tampouco em relação ao presente Contrato (doc. 02);

CONSIDERANDO a manifestação formal da empresa, afirmando sobre a impossibilidade de dar execução ao Contrato PMC nº 0018/2013, com a consequente solicitação de rescisão (doc. 03), a qual, por interesse da Administração, se estende ao Contrato em questão;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.1 do Contrato pactuado entre as partes;

RESOLVEM:

CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato FMAS nº 0012/2013, nos termos do seu item 7.1 da CLÁUSULA VII, por interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA II - Face à falta de caráter punitivo, deixa de ser aplicada a penalidade de multa prevista no item 8.1.4, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, uma vez que o Contrato possui valor irrisório e as custas a serem dispensadas para cobrança são superiores à multa aplicada.

CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 22 de abril de 2013.

Contrato Originário: 05 de março de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

**Extrato Termo de Rescisão ao Contrato PMC Nº 0018/2013**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO PMC Nº 0018/2013  
Pregão n.º 0002/2013 (Processo Licitatório n.º 0004/2013).

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Contratado (a): JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as condições de entrega estabelecidas nos itens 3.2.3 e 3.2.4 do Contrato pactuado entre as partes;

CONSIDERANDO a obrigação constante no item 4.2 do Contrato, assumida pela CONTRATADA no exato momento de sua assinatura;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA recebeu a autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE (doc. 01) e não entregou o objeto contratado conforme avençado;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada administrativamente para dar cumprimento ao Contrato (doc. 02);

CONSIDERANDO a manifestação formal da empresa, afirmando sobre a impossibilidade de dar execução ao Contrato com a consequente solicitação de rescisão (doc. 03);

CONSIDERANDO o disposto no item 6.1 do Contrato pactuado entre as partes;

RESOLVEM:

CLÁUSULA I - Fica rescindido o Termo de Contrato PMC nº 0018/2013, nos termos do seu item 6.1 da CLÁUSULA VI, por interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA II - Face à falta de caráter punitivo, deixa de ser aplicada a penalidade de multa prevista na alínea "c" do item 7.1, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, uma vez que o Contrato possui valor irrisório e as custas a serem dispensadas para cobrança são superiores à multa aplicada.

CLÁUSULA III - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem as partes justas e contratadas, dando tudo por bom e valioso, assinam a presente Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 22 de abril de 2013.

Contrato Originário: 07 de fevereiro de 2013

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

**Decreto Nº 021/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº 021/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram

conferidas pelo art.7º, I, da Lei Nº 0563 de 19.12.2012,  
DECRETA:

Art. 1º Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 116 (transferência de convênios - outros) no valor de R\$ 87.000,00(oitenta e sete mil reais), fica aberto um Crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços

01 - Divisão de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

33 - Pavimentação

451 - Infra-estrutura Urbana

116 - Transferência de Convênios - Outros

44.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1060 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Serras R\$ 87.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2013.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

**Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 49/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2013

- PM

CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 5/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de maio de 2013, às 10:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de um (a) engenheiro (a) civil, devidamente inscrito (a) no CREA, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado - SC, com exceção da área habitacional. O profissional contratado deverá, dentre outras atividades relacionadas à área, elaborar projetos completos em sua área, a fim de possibilitar ao Município a receber recursos do Estado e/ou União; acompanhar e fiscalizar todas as obras do Município seja elas com recursos próprios ou de Convênio/Contrato de Repasse; avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município a fim de garantir a manutenção e os reparos devidos; orientar os servidores que executam serviços na área para realizarem as tarefas de maneira mais adequada; propor projetos que sejam viáveis, visando modernizar a estrutura do Município, em consonância com as normas técnicas aplicáveis a profissão, e de acordo com as quantidades relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 29 de abril de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

**Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 50/2013**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2013  
LEILÃO Nº 02/2013

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunido no dia 14 de maio de 2013, às 10:00, para realização do LEILÃO nº 02/2013, do tipo MAIOR LANCE, visando à venda de (um) veículo VW Gol 1.0, ano 2007, (um) veículo GM/Celta 2P LIFE, ano e modelo 2006, (um) veículo GM/Kadett Ipanema GL, ano e modelo 1994, (um) veículo I/KIA/BESTA 12 P GS, ano e modelo 1998, (um) veículo IMP/ASIA TOPIC, ano 1995, modelo 1996, (um) veículo GM/KADETT LIFE, ano 1994, modelo 1994, considerados inservíveis para a Administração Pública. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 29 de abril de 2013.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

**Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2013 - Fmec**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FMEC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 - FMEC  
Obras e Serviços de Engenharia

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, torna público que ratificou o ato do Senhor Silviomar Bernardi, Chefe de Departamento, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do Inciso IV c/c V, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa do ramo de estruturas metálicas em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de obra para adequações no Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, em favor da empresa MARAN MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP, no valor total de R\$ 22.550,09 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e nove centavos).

Concórdia, SC, 26 de abril de 2013.  
VILMAR ANTONIO BENTZ  
Superintendente FMEC

**Extrato do Contrato Nº 1/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2013  
CONTRATADA: DATA A CONSULTORIA S/S LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para realização de estudos, visando à instauração do equilíbrio atuarial do plano de benefícios do IPRECON, tendo em vista a Portaria nº 21/2013 do Ministério da Previdência Social - MPS.

FORMA DE PAGAMENTO: parcela única, na conclusão dos serviços.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de maio de 2013

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2013.  
Assina pelo CONTRATANTE - Lucilene Lourdes Dal Prá Lazzarotti - Diretora-Presidente  
Assina pela CONTRATADA: Dijalma Martins - Diretor

**Extrato do Resultado da Sessão de Habilitação - Tomada de Preços Nº 9/2013 - PMC**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013 - PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de preço unitário para reforma do Cemitério Municipal de Lageado Medeiros e Comunidade de Barra do Pinhal, no interior do Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

**EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de nova habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as licitantes:

MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP as quais atenderam plenamente aos requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e, por conseguinte, foram julgadas HABILITADAS pela Comissão de Licitações. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório aos proponentes participantes, para, se tiverem interesse, interponerem recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 9 (nove) de maio de 2013, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2013.  
NAIR KOPPE VOGT  
Vice Presidente da C.P.L

## Corupá

### PREFEITURA

**Portaria Nº 2347/13**

PORTARIA Nº 2347/13  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA MIRIAM COSTA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:  
Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MIRIAM COSTA, a partir de 14 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente

enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina, em virtude do aumento na matrícula da educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e por não haver profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2338/13**

PORTARIA Nº 2338/13

AUMENTA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA GRACE RAQUEL BENKENDORF RAASCH.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Aumentar a carga horária, a pedido da servidora GRACE RAQUEL BENKENDORF RAASCH, ocupante do cargo de Professor III, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 07 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2339/13**

PORTARIA Nº 2339/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, O SR TADEU ARBIGAUS.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado a contratação do Sr. TADEU ARBIGAUS, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no Caeco (Centro de Atendimento Especial de Corupá) e no Cejac (Centro de Educação de Jovens e Adultos) em virtude de atendimento de demanda da professora efetiva Paola Pereira, exonerada a pedido, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2340/13**

PORTARIA Nº 2340/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA MARISA CERCAL PETRY.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MARISA CERCAL PETRY, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina em virtude do aumento na matrícula da educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e pela de profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2341/13**

PORTARIA Nº 2341/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA ADILCENEIA BECKER DA SILVA FERRAZZA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ADILCENEIA BECKER DA SILVA FERRAZZA, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Gertrudes Steffen, em virtude do aumento da demanda da Professora efetiva Rosângela Rangel, que está em cargo comissionado de direção da referida CEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2342/13**

PORTARIA Nº 2342/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA GISELA ADRIANA BERG.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. GISELA ADRIANA BERG, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT do 2º ano, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no EMEF José Pasqualini, em virtude do aumento da demanda da substituição da Professora efetiva Márcia Beseke Herrmann, que está em cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica na referida escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2343/13**

PORTARIA Nº 2343/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA ABIGAIL REGINA BLAKA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ABIGAIL REGINA BLAKA, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina, em virtude do aumento na matrícula da educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e por não haver profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2344/13**

PORTARIA Nº 2344/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA MARISTELA SCHMELZER HRUSCHKA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MARISTELA SCHMELZER HRUSCHKA, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina, em virtude de atendimento de demanda da Professora efetiva Adriane Mellintz Correa de Mello, que está em cargo comissionado de direção na referida CEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2345/13

PORTARIA Nº 2345/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA VANDA SOARES DA LUZ.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. VANDA SOARES DA LUZ, a partir de 13 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina, em virtude do aumento na matrícula da educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e pela de profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2346/13

PORTARIA Nº 2346/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, O SR. RICARDO DIRCEU ROMÃO.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. RICARDO DIRCEU ROMÃO, a partir de 14 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Instrutor de Música, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na Escola de Música Jazz Band Elite, em virtude da substituição da Instrutora de Música efetiva, Sra. Luciane Pryjamck da Costa Ponnath, exonerada a pedido, e por não haver profissional habilitado em concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2348/13

PORTARIA Nº 2348/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA GABRIELA CARLOTO ARAÚJO DE OLIVEIRA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. GABRIELA CARLOTO ARAÚJO DE OLIVEIRA, a partir de 14 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no Cejac (Centro de Educação de Jovens e Adultos) e na EMEF Francisco Mees, em virtude da ausência de candidato aprovado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2349/13**

PORTARIA Nº 2349/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA KEILA CRISTINA DE MOURA MACALLI.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. KEILA CRISTINA DE MOURA MACALLI, a partir de 14 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, para trabalhar no Jardim da EMEF José Pasqualini, em virtude de substituição da Professora Terezinha Berenice da Silva, que foi transferida para o CEJAC (Centro de Educação de Jovens e Adultos) e por não haver profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2350/13**

PORTARIA Nº 2350/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA CRISTINA GIOVANA MAICA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. CRISTINA GIOVANA MAICA, a partir de 14 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no

CEI Dona Nina, em virtude de atendimento de demanda da Professora Jiane Elisa Winter, que está em cargo comissionado de Direção na EMEF Francisco Mees, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2351/13**

PORTARIA Nº 2351/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN, a partir de 18 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT especial, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no Jardim da EMEF José Pasqualini, conforme Art 4º, III da LDB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2352/13**

PORTARIA Nº 2352/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, O SR. CHALES MOESCH.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei

Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. CHALES MOESCH, a partir de 19 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no Jardim da EMEF José Pasqualini, em virtude de ausência de candidato aprovado em concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2353/13**

PORTARIA Nº 2353/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. LIGIANE CARLA CORREA BORGES.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LIGIANE CARLA CORREA BORGES, a partir de 19 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na EMEF José Pasqualini, em virtude da substituição da Professora Ingrid Gobi, que desenvolve trabalho de Coordenação Pedagógica na referida escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2354/13**

PORTARIA Nº 2354/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, a partir de 19 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 26 de julho de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na APAE de Jaraguá do Sul, em virtude do Convênio firmado entre a administração Municipal de Corupá e a APAE, para atendimento de demanda na educação especial e por não haver profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2355/13**

PORTARIA Nº 2355/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. LAURA APARECIDA PIRES SILVEIRA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LAURA APARECIDA PIRES SILVEIRA, a partir de 19 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na EMEF Aluísio Carvalho de Oliveira, em virtude da substituição da Professora Eliane Borges Alexy, que está de licença prêmio e férias até abril do corrente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2356/13**

PORTARIA Nº 2356/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, O SR. RAFAEL RODRIGO SOARES.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. RAFAEL RODRIGO SOARES, a partir de 19 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na EMEF Aluísio Carvalho de Oliveira, em virtude da substituição da Professora Josiane Nunes da Silva, que desenvolve o projeto Oficina de Artes e da inexistência de candidato classificado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009

#### **Portaria Nº 2357/13**

PORTARIA Nº 2357/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. SUZANA MACHADO DA SILVA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. SUZANA MACHADO DA SILVA, a partir de 19 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público,

limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar na EMEF José Pasqualini, em virtude da substituição da Professora Cristiane Denise Dallmann Krazewsky, que ocupa o cargo de Coordenadora Pedagógica na EMEF Aluísio Carvalho de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2358/13**

PORTARIA Nº 2358/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. JANETE KUPICKI.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. JANETE KUPICKI, a partir de 20 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no Jardim da EMEF José Pasqualini, em virtude do aumento da matrícula da educação infantil, e por não haver profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2359/13**

PORTARIA Nº 2359/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. LILIANE DA SILVA GOMES.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. LILIANE DA SILVA GOMES, a partir de 20 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 horas semanais, para trabalhar na EMEF José Pasqualini, em virtude da ausência de candidato aprovado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2360/13**

PORTARIA Nº 2360/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. RIKÉLIN DAIANA BAUM.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. RIKÉLIN DAIANA BAUM, a partir de 20 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Gertrudes Steffen, em virtude de substituição das férias de plantão dos professores dos Centros de Educação Infantil no início de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2361/13**

PORTARIA Nº 2361/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO FISIOTERAPEUTA A SRA. ÂNDREA VALÉRIA FERNANDES.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ÂNDREA VALÉRIA FERNANDES, a partir de 20 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de fisioterapeuta, com carga horária de 32 horas semanais, para trabalhar na Clínica Municipal de Fisioterapia, em virtude de ausência de candidato aprovado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA

Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2362/13**

PORTARIA Nº 2362/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA O SR. EROS CASTRO.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação do Sr. EROS CASTRO, a partir de 25 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de médico Ginecologista e Obstetra, com carga horária de 10 horas semanais, para trabalhar na Unidade de Saúde do Centro, em virtude

de ausência de candidato aprovado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2363/13

PORTARIA Nº 2363/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, A SRA. ICRAIR PEREIRA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ICRAIR PEREIRA, a partir de 25 de fevereiro de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 44 horas semanais, para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, em virtude de substituição do funcionário Orlando Dombek que está sob o benefício do INSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 01º de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2364/13

PORTARIA Nº 2364/13

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SENHORA LAURA APARECIDA PIRES DA SILVEIRA DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas

funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da Sra. LAURA APARECIDA PIRES DA SILVEIRA do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 2355/13, de 01º de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2365/13

PORTARIA Nº 2365/13

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SENHORA MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da Sra. MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 2354/13, de 01º de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2366/13

PORTARIA Nº 2366/13

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SENHORA MARISTELA SCHMELZER HRUSCHKA DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da Sra. MARISTELA SCHMELZER HRUSCHKA do cargo de Professor ACT, admitida sob

contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 2344/13, de 01º de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2367/13**

PORTARIA Nº 2367/13

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SENHORA ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da Sra ROSANIA KUHNEN HEIDEMANN do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 2351/13, de 01º de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2368/13**

PORTARIA Nº 2368/13

SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1, DO SERVIDOR ARLINDO PAUST.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, do servidor ARLINDO PAUST, que respondia pelo cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2283/13, de 15 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01º de março de 2013.  
LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2369/13**

PORTARIA Nº 2369/13

SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1, DO SERVIDOR EGON KOPSCH.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, do servidor EGON KOPSCH, que respondia pelo cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2284/13, de 15 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01º de março de 2013.  
LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2370/13**

PORTARIA Nº 2370/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA EDELMERI APARECIDA KOWALSKI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. EDELMERI APARECIDA KOWALSKI, a partir de 20 de março de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina em virtude do aumento na matrícula da educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e pela de profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de março de 2013, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 25 de março de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2371/13**

PORTARIA Nº 2371/13

SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1, DO SERVIDOR SIMIÃO BIAR.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, do servidor SIMIÃO BIAR, que respondia pelo cargo de Operador de Máquina I, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2287/13, de 15 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01º de março de 2013.  
LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2372/13**

PORTARIA Nº 2372/13

SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1, DO SERVIDOR WILSON ROBERTO DA SILVA.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, do servidor WILSON ROBERTO DA SILVA, que respondia pelo cargo de Trabalhador Braçal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 28 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2286/13, de 15 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 01º de março de 2013.  
LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2373/13**

PORTARIA Nº 2373/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. FABÍOLA APARECIDA JANSEN.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. FABÍOLA APARECIDA JANSEN, a partir de 01º de março de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no EMEF Aluísio Carvalho de Oliveira em virtude da substituição de professor em licença prêmio e férias até abril do corrente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2374/13**

PORTARIA Nº 2374/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. FERNANDA KEISER.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. FERNANDA KEISER, a partir de 01º de março de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina, em virtude do aumento na matrícula da educação infantil, com a ampliação de três salas de aula na instituição e pela de profissional habilitado em concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

### Portaria Nº 2375/13

PORTARIA Nº 2375/13

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR ACT, A SRA. ALINY REBEQUE CRISTO.

LORIANO ROGÉRIO COSTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação da Sra. ALINY REBEQUE CRISTO, a partir de 01º de março de 2013, vigorando, tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de dezembro de 2013, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, para trabalhar no CEI Dona Nina, em virtude do de substituição da Professora ACT Sra. Maristela Schmelzer Hruschka, que pediu demissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º- A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 05 de março de 2013.

LORIANO ROGÉRIO COSTA  
Prefeito Municipal e.e

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

## Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

#### Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.



### Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Curitibanos

## PREFEITURA

### Replicação de Anexos da RREO REPUBLICAÇÃO DE ANEXOS DA RREO

Município de CURITIBANOS - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2012 A FEVEREIRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Rs 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.681.038,69</b>	<b>5.617.587,53</b>	<b>6.982.044,69</b>	<b>4.880.205,51</b>	<b>5.349.951,00</b>	<b>4.824.389,47</b>	<b>4.765.143,22</b>	<b>5.087.245,88</b>	<b>5.235.230,11</b>	<b>6.484.166,10</b>	<b>4.983.370,84</b>	<b>5.987.248,89</b>	<b>66.877.621,93</b>	<b>71.342.718,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.285.915,28	707.634,94	502.252,25	476.157,18	522.668,67	488.723,86	494.806,24	490.693,88	456.653,20	587.099,92	341.509,89	872.517,51	8.226.632,82	9.442.579,00
I.P.T.U.	1.329.421,43	174.359,89	68.671,54	59.239,22	54.147,27	53.925,57	47.078,33	14.250,18	8.020,19	12.354,22	203,05	153.572,54	1.975.243,43	3.016.046,00
I.R.R.F	72.451,03	72.769,70	73.381,58	78.305,63	73.207,64	81.670,42	86.356,42	70.234,40	68.608,31	187.853,80	55.351,36	60.545,94	980.736,23	694.863,00
I.S.S.	212.079,74	245.382,82	200.843,57	195.339,71	222.667,88	215.984,66	240.186,24	273.009,40	231.909,32	294.216,56	157.562,94	228.378,13	2.717.580,97	2.600.000,00
I.T.B.I.	124.622,98	96.318,86	90.971,84	95.152,33	122.309,01	91.854,03	73.797,73	102.648,52	125.952,84	65.849,50	96.062,85	41.640,38	1.127.180,87	1.050.000,00
Outras Receitas Tributárias	547.340,10	118.803,67	68.383,72	48.120,29	50.336,87	45.289,18	47.387,52	30.551,38	22.162,54	26.825,84	32.329,69	388.380,52	1.425.911,32	2.081.671,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.660,37	219.422,74	222.614,85	221.276,40	210.995,82	215.462,17	215.443,72	206.830,31	217.666,09	315.959,85	211.938,90	232.556,15	2.790.827,37	3.330.763,00
RECEITA PATRIMONIAL	215.849,16	400.555,05	1.741.236,47	39.184,65	294.035,63	211.550,23	180.329,92	400.398,85	91.567,20	166.094,00	149.526,36	22.080,06	3.912.407,58	1.009.829,00
RECEITA AGRPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.694.909,86	4.108.243,75	4.009.817,31	3.869.653,13	4.170.980,62	3.749.004,74	3.733.020,42	3.840.984,08	4.121.346,30	5.185.885,18	4.128.573,41	4.680.309,37	49.262.708,17	53.545.156,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.052.224,92	1.338.751,80	1.497.299,15	1.277.718,63	954.157,55	1.052.892,83	921.265,76	977.965,19	1.321.880,60	1.494.132,69	1.377.617,26	1.853.436,69	15.129.343,07	16.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	896.104,39	937.184,49	842.640,82	870.752,14	851.717,86	852.591,38	988.533,09	931.727,48	1.002.295,75	1.013.153,37	973.386,42	867.141,24	11.026.228,43	13.975.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	219.031,39	221.868,98	258.270,46	239.892,96	282.163,95	270.122,16	260.930,17	297.621,50	200.177,20	133.423,20	133.690,10	185.628,26	2.702.820,33	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	2.744,64	1.580,30	715,28	1.558,97	238,70	75,92	11.536,06	107.355,15	3.944,62	2.416,65	1.334,86	229,42	133.730,57	87.846,00
Outras Transferências Correntes	597.661,57	639.681,49	466.595,47	555.386,03	1.227.724,00	685.476,82	560.211,65	590.240,84	597.690,51	1.488.531,98	480.614,81	647.415,78	8.537.230,95	7.409.655,00
Transferências da LC 61/1989	13.846,65	14.692,27	16.629,59	14.856,20	13.853,98	15.312,98	15.486,09	14.967,48	15.152,79	17.399,16	17.077,90	13.112,94	182.388,03	362.032,00
Transferências da LC 87/1996	4.663,50	4.663,50	4.663,50	4.663,50	4.663,50	4.663,50	0,00	9.327,00	4.663,50	4.663,50	0,00	0,00	46.635,00	310.123,00
Transferências do FUNDEB	899.632,80	949.820,92	923.003,04	904.824,70	836.461,08	867.869,15	975.057,60	911.779,44	975.541,33	1.032.144,63	1.144.852,06	1.113.345,04	11.534.331,79	12.500.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.704,02	181.731,05	506.123,81	273.934,15	151.270,26	159.648,47	141.542,92	148.338,76	347.997,32	229.147,15	151.822,28	179.785,80	2.655.045,99	4.014.391,00
Ded Rec p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>557.510,55</b>	<b>636.750,09</b>	<b>644.802,95</b>	<b>599.220,14</b>	<b>539.501,54</b>	<b>556.948,72</b>	<b>558.427,90</b>	<b>583.716,97</b>	<b>626.088,74</b>	<b>763.284,02</b>	<b>617.290,97</b>	<b>706.430,20</b>	<b>7.389.972,79</b>	<b>8.326.232,00</b>
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	11.206,75	29.928,89	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	11.206,75	21.576,43	10.518,36	11.170,35	162.848,03	25.289,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	106.743,60	103.073,15	109.552,65	106.125,09	106.087,82	106.610,42	106.789,46	104.717,69	105.259,29	208.670,10	104.786,74	111.350,34	1.379.766,35	1.568.519,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	439.560,20	503.748,05	524.043,55	481.888,30	422.206,97	439.131,55	440.431,69	467.792,53	509.622,70	533.037,49	501.985,87	583.909,51	5.847.358,41	6.727.100,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.324,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>6.123.528,14</b>	<b>4.980.837,44</b>	<b>6.337.241,74</b>	<b>4.280.985,37</b>	<b>4.810.449,46</b>	<b>4.267.440,75</b>	<b>4.206.715,32</b>	<b>4.503.528,91</b>	<b>4.609.141,37</b>	<b>5.720.882,08</b>	<b>4.366.079,87</b>	<b>5.280.818,69</b>	<b>59.487.649,14</b>	<b>63.016.486,00</b>

FONTE:

CURITIBANOS, 15/04/2013

JOSE ANTONIO GUIDI  
Prefeito MunicipalAMAURY SILVA  
Secretário de AdministraçãoFLAVIO LUIZ ZILJO  
Contador

Município de CURITIBANOS - SC  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		—	69.505.193,00	
Previsão Atualizada		—	69.505.193,00	
Receitas Realizadas		10.752.976,81	10.752.976,81	
Déficit Orçamentário		—	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	0,00	
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		—	69.505.193,00	
Créditos Adicionais		—	2.806.276,09	
Dotação Atualizada		—	72.311.469,09	
Despesas Empenhadas		16.308.379,50	16.308.379,50	
Despesas Liquidadas		6.425.879,08	6.425.879,08	
Superavit Orçamentário		—	4.327.097,73	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		16.308.379,50	16.308.379,50	
Despesas Liquidadas		6.425.879,08	6.425.879,08	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida			59.487.649,14	
<b>RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		1.047.735,69	1.047.735,69	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		794.555,62	794.555,62	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		253.180,07	253.180,07	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal		-189.753,32	-3.675.605,94	1.937,04
Resultado Primário		105.166,98	4.400.413,10	4.184,22
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.477,98	16.651,38	57.594,73	1.231,87
EXECUTIVO	75.477,98	16.651,38	57.594,73	1.231,87
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.846.513,16	4.283,71	549.489,58	1.292.739,87
EXECUTIVO	1.846.513,16	4.283,71	549.489,58	1.292.739,87
<b>TOTAL:</b>	<b>1.921.991,14</b>	<b>20.935,09</b>	<b>607.084,31</b>	<b>1.293.971,74</b>
<b>DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		310.545,42	25%	4,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.158.779,19	60%	51,18
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não Realizado</b>	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	25.000,00	
Despesa de Capital Líquida		222.123,37	8.870.217,72	

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.840.573,88	1.595.222,41	438.876,61	3.965,52
Despesas Previdenciárias (V)	3.349.960,80	3.140.991,45	3.048.950,06	1.263.145,93
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-509.386,92	-1.545.769,04	-2.610.073,45	-1.259.180,41

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	53.275,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.275,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.249.943,10	15,00	19,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 15/04/2013

\_\_\_\_\_  
 JOSE ANTONIO GUIDI  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 AMAURY SILVA  
 Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
 FLAVIO LUIZ ZILIO  
 Contador

## Ermo

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 073, de 23 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 073, de 23 de abril de 2013.

Nomeia Servidores em Caráter Temporário (ACT)- Conselheiros Tutelares.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 020, de 21 de maio de 1997 e alterações posteriores.

Considerando o Edital nº 001/2013 de 11 de março de 2013 que dispõe sobre a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ermo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Admitir em Caráter Temporário, para ocupar os cargos de CONSELHEIRO TUTELAR, com vencimentos estabelecidos em lei conforme Art. 27, § 1º da Lei nº 305, de 19 de novembro de 2012, os seguintes Membros:

- 1º CECÍLIA DENILDE CUSTÓDIO;
- 2º MARIA ISaura BORGES FRANCISCO;
- 3º ALESSANDRA CÁtia INÁCIO;
- 4º ROSINETE DE LAVECHIA; E
- 5º LUZIA VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º Sendo o Caráter Temporário da Admissão, conforme dispõe o Art. 1º, a contratação iniciará em 23 de abril de 2013 com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de abril de 2013.

ALDOIR CADORIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA  
Secretário de Administração e Finanças

#### Extrato do Contrato Nº 17/2013

EXTRATO DO CONTRATO nº 17/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Auto Posto Daminelli Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para consumo dos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2013.

VALOR ESTIMADO: O valor do item 01 (óleo diesel) previsto na cláusula terceira do contrato de origem fica acrescido de 7,07% resultando no valor de R\$ 2,248 (dois reais, vinte e quatro centavos e oito centésimos de centavos). O valor do item 02 (gasolina) fica acrescido de 4,14% resultando no valor de R\$ 2,936 (dois reais, noventa e três centavos e seis centésimos de centavos).

Data da assinatura: 15/02/2013.

#### Extrato do Contrato Nº 18/2013

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Elvino Elder Simionato Me

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos p/ os alunos do ensino infantil e fundamental da rede municipal de ensino, durante o exercício de 2013.

VIGÊNCIA: 20/02/2013 à 31/12/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.504,15 (trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quinze centavos).

Data da assinatura: 20/02/2013.

## Erval Velho

### PREFEITURA

#### Extrato de Edital de Pregão 013/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 026/2013

Edital de Pregão nº 013/2013

Objeto: Aquisição de tubos em concreto para drenagem pluvial . Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 10/05/2013.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Prefeito Municipal.

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Extrato de Contrato PMF Nº. 95/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 95/2013

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - RICARDO NELSON DALSASSO - ME

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício e show pirotécnico para atendimento a eventos de administração municipal de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 28.935,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2013

DOTAÇÃO - 0802.2042.3390 (116).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 55/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 25 de abril de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal



# Fraiburgo

## PREFEITURA

### Decreto Nº 150/2013

DECRETO Nº 150, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
DETERMINA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS - PISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Fraiburgo o Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas - PISA, coordenado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parcerias público-privadas, que tem como objetivo principal promover desenvolvimento agropecuário sustentável no âmbito de microbacia hidrográfica, como unidade básica de planejamento, por meio de difusão de tecnologias sustentáveis e transformação do processo produtivo na busca de obtenção de alimentos seguros, com qualidade, agregação de valor, competitividade e geração de emprego e renda.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de assessoria técnica necessária ao pleno desenvolvimento do Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas - PISA, de acordo com as metas fundamentais de desenvolvimento, a fim de obtenção de todas as vantagens propostas, observadas as disposições legais para formalização e contratação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
FRAIBURGO, SC., 26 DE ABRIL DE 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1413/2013

PORTARIA Nº 1.413, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo nominadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

- Titular: Leonice Frarão
- Suplente: Salimara Clair Molim
  
- Titular: Cristiano Becker
- Suplente: Elizete Aparecida Girardi

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1414/2013

PORTARIA N.º 1.414, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.º 0109/2012; considerando as informações e as decisões contidas no Processo Administrativo nº 2698/2013 e Processo Administrativo n. 2064/2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público OSMAR ALVES DOS SANTOS, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais:

- I - JOÃO RUDNEI BELOTTO - Presidente;
- II - MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL - Membro;
- III - SALIMARA CLAIR MOLIN - Secretária.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1415/2013

PORTARIA N.º 1.415, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.º 0109/2012; considerando as informações e as decisões contidas no Processo Administrativo nº 2035/2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público IRINEU JORGE SARTOR, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais:

I - JOÃO RUDNEI BELOTTO - Presidente;  
II - MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL - Membro;  
III - SALIMARA CLAIR MOLIN - Secretária.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N° 1416/2013**

PORTARIA N.º 1.416, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0701/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LILIÂNI RUTE DA LUZ WEIRICH, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 290.414.258-45, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2013 até 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N° 1417/2013**

PORTARIA N.º 1.417, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0008, de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLAUDEMIR JOSE MUNARI, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 732.411.139-49, na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N° 1418/2013**

PORTARIA N.º 1.418, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DOLISETE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 646.843.939-68, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2013 até 01 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

#### **Portaria N° 1419/2013**

PORTARIA N.º 1.419, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 445.512.669-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1420/2013**

PORTARIA N.º 1.420, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 445.512.669-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1421/2013**

PORTARIA N.º 1.421, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ELISABETE APARECIDA ANDRADE RISSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 847.989.719-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1422/2013**

PORTARIA N.º 1.422, DE 26 DE ABRIL DE 2013.  
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o servidor DAGMAR WEBER, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o n.º 501.584.579-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

**Aviso de Dispensa de Licitação Nº 0006/2013-PMF**

Aviso da Dispensa de Licitação nº 0006/2013 - PMF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0088/2013 - PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

O Prefeito de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0006/2013, cujo objetivo é a aquisição de peças e mão-de-obra para reforma da cabine do caminhão Ford cargo, placas BAN 2324, da frota do corpo de bombeiros de Fraiburgo, nos termos do artigo 24, Inc. V, da Lei. 8666/93, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa Chapeação Vieceli Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.280.209/0001-06.

Fraiburgo(SC), 25 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial 0013/2013-Rp 0008- Sf**

Aviso do Pregão Presencial nº 0013/2013 - SF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2013 - SANEFRAI  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2013 - SANEFRAI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo na prestação de serviços de manutenção e conserto de redes de energia elétrica e serviços afins gerais para uso da SANEFRAI, durante o período de maio a agosto de 2013. Validade da Ata de Registro de Preços: Maio a Agosto de 2013. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 13.05.2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br). E-mail: [compras@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:compras@fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 25 de abril de 2013.  
ELOI REGALIN  
Presidente da SANEFRAI

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0063/2013-PMF**

Aviso de Pregão Presencial Nº 0063/2013 - PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo na prestação de serviços de aulas de sopro aos alunos do Departamento de Cultura, durante o período de 15 de maio a 15 de dezembro de 2013. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 13.05.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

Fraiburgo(SC), 26 de abril de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

**Aviso do Pregão Presencial Nº 0064/2013-PMF**

Aviso de Pregão Presencial Nº 0064/2013 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme artigo 18 da Resolução nº 38/2009, podendo participar deste Processo grupos formais (Cooperativas e Associações) detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/ PRONAF, DAP Jurídica, constante no artigo 23, § 4º, desta Resolução, para utilização na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 10.05.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 26 de abril de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal




---

**PREFEITURA**


---

**Extrato Contrato Nº 26/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2013 Processo nº 68/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Terezinha de Jesus Floriano; CPF: 014.061.208-47; Objeto: Locação de Imóvel Urbano com área privada total construída de 92,52 m² e composto pelo terreno de 360,00 m², situado na Rua Prof. Antônio José Botelho, 334, Centro, Garopaba/SC, para o Poder Público Municipal destinado ao uso das atividades da Secretaria da Saúde. ; Valor: R\$ 8.326,80 (Oito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos); Data da Assinatura: 01/04/2013.

**Extrato Contrato Nº 28/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28/2013 Processo nº 74/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri; CNPJ: 83.052.191/0026-10; Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT); Valor: R\$ 24.358,70 (Vinte e Quatro Mil, e Trezentos E Cinquenta e Oito Reais E Setenta Centavos); Data da Assinatura: 10/04/2013.

**Extrato Contrato Nº 29/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 29/2013 Processo nº 41/2013; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Lourival Estácio Severino; CPF: 480.388.659-87; Objeto: Locação de Imóvel Urbano

com área privada total construída de 120,00 m² e composto pelo terreno de 1.080,00 m², situado na Estrada Geral da Ressacada, S/Nº, Bairro Ressacada, Garopaba/SC, para o Poder Público Municipal destinado ao uso das atividades da Secretaria da Saúde; Valor: R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais); Data da Assinatura: 10/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 04/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 04/2013 Processo nº. 73/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Rosiane de Freitas Rosa; CPF: 946.992.599-87; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 10/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 05/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 05/2013 Processo nº. 75/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Maria da Silveira Pereira; CPF: 058.272.069-97; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 10/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 06/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 06/2013 Processo nº. 76/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Mariomar Manoel Pereira; CPF: 029.481.359-40; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 10/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 07/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 07/2013 Processo nº. 84/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Maria Ondina Furtado; CPF: 059.035.419-17; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 08/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 08/2013 Processo nº. 85/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: José Antônio Furtado; CPF: 789.917.149-00; Objeto: Aquisição de GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 09/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 09/2013 Processo nº. 86/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Valmiro Machado; CPF: 800.029.439-72; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 10/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 10/2013 Processo nº. 87/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Mercedes Machado; CPF: 987.349.119-87; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 11/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 11/2013 Processo nº. 88/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Irani Machado; CPF: 743.622.329-15; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 12/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 12/2013 Processo nº. 89/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Hélio Aguiar de Souza; CPF: 777.136.999-53; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 13/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 13/2013 Processo nº. 90/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Amauri Cardoso; CPF: 080.003.949-10; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 14/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 14/2013 Processo nº. 91/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Vergínio da Silveira; CPF: 432.452.429-72; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 15/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 15/2013 Processo nº. 77/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: Valdeci da Rosa; CPF: 916.139.579-04; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Extrato Credenciamento Nº 16/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº. 16/2013 Processo nº. 92/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciado: Gustavo Rohling; CPF: 056.517.089-95; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública; Data da Assinatura: 15/04/2013.

**Edital de Convocação N.º 008/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2013

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, sem a apresentação do candidato no prazo legal ,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital:

MARIANO RIBAS MARINHO

Candidato(a): 000655

Cargo: Advogado

Classificação: 0003

2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 25 de Abril de 2013

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 29/04/2013

**Homologação de Resultados****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2013**

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 009/2013, para os seguintes cargos:

CARGO: Auxiliar de Conservação e Manutenção:	
Posição	Candidato
1.	Abílio Gonçalves Filho
2.	Aducio Inácio Vieira
3.	Ailton Gonçalves Sebastião
4.	Amilton de Araujo
5.	Antonio Pedro de Souza
6.	Candido Nascimento
7.	Cedoni Barbosa do Silva
8.	Edmilson Cunha Oliveira
9.	Iris Teixeira Gonçalves
10.	João Vieira Lorenzo
11.	Joel Linhares
12.	Jorge Eduardo G. Luzardo
13.	Jose Carlsem
14.	Leandro Pereira Furtado
15.	Manoel Marques
16.	Maria Célia Semeão Pinheiro
17.	Nilton Ferreira
18.	Oswaldo de Souza
19.	Paulino de Jesus
20.	Alex Junior de Paulo
21.	João Batista Gonçalves
22.	Ricardo Prinzler
23.	Aginaldo Carlsem
24.	David P. Fraga
25.	Alex Gonzales Soares

CARGO: Motoristas	
Candidato	Posição
1.	João Batista Pacheco de Souza
2.	Adilson Gonçalves Antonio
3.	Caio Ernesto de Souza Passos
4.	Gilmar Gonçalves
5.	Nivaldo Westrup
6.	Nivaldo Jose da Silva
7.	Mário Pereira Pacheco
8.	João B. Gonçalves
9.	Adriano de Souza Nunes
10.	Michel B. Luiz
11.	João Carlos Batista
12.	Marcelo Antonio Rabequi
13.	Lucas Martins
14.	Hamilton R. da Silva
15.	Ricardo Alves dos Santos
16.	Ubiratã de O. Paula
17.	Daniel Camolesi Ibe
18.	Marcelo Neves
19.	Charles Eduardo de Souza
20.	Jorge Augusto Brasil

CARGO: Operador de Equipamentos:	
Candidato	Posição
1.	Jaison E. Pereira
2.	Pedro Paulo Luiz
3.	José Teixeira da Silva
4.	Antonio Marcos do Nascimento

Garopaba, 25 de Abril de 2013.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 29/04/2013

# Garuva

## PREFEITURA

**Portaria Nº 211/2013**

PORTARIA Nº 211, de 11 de março de 2013.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2012, DE 06/02/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que ainda há candidatos aprovados neste Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1o. - Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2012, de 06/02/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva - SC, e homologado em 12 de março de 2012, a partir da data de vencimento da homologação do resultado final.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 264/2013**

PORTARIA Nº 264, de 23 de abril de 2013.

"Institui membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:

ART 1º - Ficam nomeados os cidadãos relacionados abaixo para comporem Comissão do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, como segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: DIOGO COSTA

Suplente: Pamela Casagrande

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: JOAO VALMIR NEITZEL

Suplente: Cleide Mafra

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais

Titular: EVA APARECIDA DA ROCHA LIMA

Suplente: Adriana Franzoloso



Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais  
 Titular: MARLI GRUN PARISOTTO  
 Suplente: MarleneTerezinha Amaral

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais  
 Titular: LUCILEIDE DE FATIMA BUENO FELDHAUS  
 Suplente: Marilda Ramos  
 Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais  
 Titular: ADOLAR FROELICH  
 Suplente: Maria do Rocio Rocha Fiuza

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública  
 Titular: MAGDA COLASSO  
 Suplente: Roseli Lopes Falcão

Representantes do Conselho Municipal de Educação  
 Titular: NILTON SCHORR  
 Suplente: Vera Lucia Golin Gross

Representantes do Conselho Tutelar  
 Titular: LUCIANA ROMANZINI  
 Suplente: Estela Juçara Lütke

ART 2º - Este Conselho exercerá seu mandato até abril de 2015.

ART 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
 Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 265/2013

PORTARIA Nº. 265, de 26 de abril de 2013  
 "NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO DEFENSOR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, comunicação interna 002/2013, da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;  
 Considerando, disposto no parágrafo segundo do artigo 220, da Lei Complementar Municipal 001/98;  
 Considerando, o disposto pela Súmula Vinculante nº. 05 do Supremo Tribunal Federal.

#### RESOLVE:

ART. 10. - Nomear o servidor RENATO DISSENHA, matrícula nº. 3011.2-1 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a atividade de defensor da senhora ZELAINÉ KUCHLICK, matrícula nº 8825.0-1 ocupante do cargo de cuidadora, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2013.

ART. 20. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
 Prefeito Municipal

## Gaspar

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 5.452, de 22 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.452, DE 22 DE ABRIL DE 2013.  
 EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, A SERVIDORA ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de abril de 2013, a servidora ELIZABETH MARIA DOS SANTOS CORREA, do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância e Saúde, portadora do CPF nº 831.770.431-91 e da CI nº 082.764.734-8, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.130/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2013.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito do Município de Gaspar

#### Decreto Nº 5.454, de 23 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.454, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

#### DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata, do Edital nº 001/2012, conforme quadro abaixo, em virtude de desistência expressamente manifestada da vaga:

Nome	Cargo	Decreto de nomeação
Gabriela Ribeiro de P. Santos	Psicóloga	5.439/2013

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2013.  
 PEDRO CELSO ZUCHI  
 Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 5.455, de 23 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 5.455, DE 23 DE ABRIL DE 2013.  
 NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, conforme habilitação em Concurso Público



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

regido pelo Edital nº 001/2012, aprovado para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
JAYSON GUSTAVO SEIBEL	Psicólogo	40	5º	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

### Portaria Nº 3.069, de 23 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 3.069, DE 23 DE ABRIL DE 2013.  
DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR O DESAPARECIMENTO DE UM NOTEBOOK NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, considerando o teor do Memorando nº 259, de 11 de abril de 2013, remetido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, e do Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia e de Trânsito da Comarca de Gaspar sob o nº 00035-2013-2774,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância para apurar o desaparecimento de um notebook marca ACER APIRES 4732Z 584, com número de patrimônio 17620, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º A Sindicância deve ser conduzida por Comissão composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de abril de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito Municipal

### Aviso do Pregão Presencial Nº 34/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC  
Aviso do Pregão Presencial nº 34/2013

OBJETO: Registro de Preços para contratação de agência de viagens para prestação de serviços (emissão, remarcação e cancelamento de passagens) e correlatos.. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 13/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 13/05/2013

às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 25/04/2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Aviso do Pregão Presencial Nº 74/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC  
Aviso do Pregão Presencial nº 74/2013

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção (reparos, consertos, instalações, configurações, manutenções preventivas e corretivas) em equipamentos de informática.. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h dia 10/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 10/05/2013 às 9h30mín. local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 25/04/2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

### Aviso do Pregão Presencial Nº 75/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC  
Aviso do Pregão Presencial nº 75/2013

OBJETO: Registro de Preços de tubos, grelhas, lajotas, tijolos, pavers e meio-fios. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h dia 14/05/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 14/05/2013 às 9h30mín. local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)

Gaspar (SC), 26/04/2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito

# Governador Celso Ramos

## PREFEITURA

### Extrato de Contrato Nº 022/2013

Extrato de Contrato Nº 022/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2013  
EMPRESA CONTRATADA: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.

OBJETO: Celebração de contrato de Aquisição de 10 (dez) assinaturas do Jornal "Notícias do Dia" distribuídos de segunda a sexta-feira nas Secretarias da Prefeitura Municipal, bem como na Biblioteca Pública e Escolas do Município de Governador Celso Ramos. Valor do contrato: R\$ 4.000,00  
Prazo de fornecimento: 31/12/2013.

Governador Celso Ramos, 24 de abril de 2013.  
**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
 Prefeito Municipal.

---

## CÂMARA MUNICIPAL

---

### Portaria Nº 09/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
 PORTARIA Nº 09/2013

GIDALTE MAFRA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e a lei nº 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para Câmara Municipal:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:  
 EDMAR SOUZA - ocupante de cargo em comissão

Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:  
 ZELIO MAURICIO KOERICH - ocupante de cargo efetivo do Município  
 HUGO ALVES FILHO - ocupante de cargo efetivo do Município  
 LEONARDO OSNI QUINTINO - ocupante de cargo efetivo do Legislativo

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2013.  
 GIDALTE MAFRA ANTONIO  
 Presidente

MARCOS TESTONI  
 1º Secretário

## Herval d'Oeste

---

## PREFEITURA

---

### Decreto Nº 3.141/2013.

DECRETO Nº. 3.141/2013.  
 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HERVAL D'OESTE (SC), CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.369/1992, ALTERADA PELA LEI Nº 1.598/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 1.369/1992 e Lei nº 1.598/1995, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem pelo prazo de 02 (dois) anos, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HERVAL D'OESTE (SC):

I- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE

#### MUNICIPAL:

a) Titular: DAISE BORSOI  
 Suplente: LUCINEIA MACHADO  
 b) Titular: MÁRCIA GONÇALVES  
 Suplente: LOREDI DE DEUS E SILVA

II- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL:

a) Titular: AGNALDO GEMELLI  
 Suplente: ESTHER KAROLINE ALIPRANDINI  
 b) Titular: ROSELI BENETTI  
 Suplente: GIOVANA RADAPELLI

III- 01 (UM) REPRESENTANTE DA ÁREA DA CULTURA:

a) Titular: MARINÊS APARECIDA GONÇALVES  
 Suplente: IVO GUINDANI

IV - 01 (UM) REPRESENTANTE DA ÁREA DO ESPORTE:

a) Titular: MICHELI COELHO TRAI  
 Suplente: ADÃO CEZAR DE OLIVEIRA

V- 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: ROSANGELA DALLAGNOL PARIZZI  
 Suplente: JOSÉ ROGÉRIO LUIZ

VI - 01 (UM) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES:

a) Titular: MARGARETE VOLPATO PRONER  
 Suplente: ROSANE APARECIDA PEREIRA

VII - 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

a) Titular: PAULO FERRANDIN  
 Suplente: ALAN LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.856/2010.

Herval d'Oeste (SC), 24 de abril de 2.013.  
 NELSON GUINDANI  
 Prefeito

### Portaria Nº 356/2013.

PORTARIA Nº 356/2013.  
 "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Complementar nº 281/2011, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo, para apurar os fatos referentes ao Pedido cancelamento de Dívida Ativa até o exercício de 2009, inerente à cobrança por parte do Município de Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 2006 a 2009, em nome de Salete Canizzia Martini de Oliveira, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Ficam designados, sem ônus para o Município, os servidores públicos municipais, JAQUELINE RAZERA, MICHELLE BENEDETTI e RUBENS ANTONIO CORREIA, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão que se encarregará dos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que a instaurou.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 24 de abril de 2.013.

NELSON GUINDANI

Prefeito

**Ibiam**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 2483/2013

DECRETO Nº 2483, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 19.920,22 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) , no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0401 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Projeto/Atividade: 2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE  
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte: 0347 SUPERÁVIT APOIO A PESSOA IDOSA -API  
Valor: R\$ 19.920,22

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

### Decreto Nº 2486/2013

DECRETO Nº 2486, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 5.931,84 (Cinco mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão: 03 - FUNDOS MUNICIPAIS  
Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301- Atenção Básica  
Programa: 1001 - Saúde para Todos  
Atividade: 2022 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica  
Modalidade de Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas  
Fonte: 0367 - Sup. Exerc.Anterior - Farmácia Básica Estadual  
Valor R\$ 5.931,84

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

### Decreto Nº 2487/2013

DECRETO Nº 2487, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 2.227,13 (Dois mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos), no orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
Unidade: 0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 EDUCAÇÃO  
Sub-Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
Programa: 1201 ENSINO PARA TODOS  
Projeto/Atividade: 2027 MAN.DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL  
Modalidade de Aplicação: 31900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0319- SUPERÁVIT DO FUNDEB  
Valor: R\$ 2.227,13

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

### Decreto Nº 2489/2013

DECRETO Nº 2489, DE 18 DE MARÇO DE 2013.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 5.220,75 (Cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) , no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiã, na seguinte programação de despesa:

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0401 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Projeto/Atividade: 2011 MANUT. DO F. M. DE ASSIST. SOCIAL  
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte: 0363 SUPERÁVIT IGD BOLSA FAMÍLIA  
Valor: R\$ 4.956,12  
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte: 0363 SUPERÁVIT IGD BOLSA FAMÍLIA  
Valor: R\$ 264,63

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

### Decreto Nº 2490/2013

DECRETO Nº 2490, DE 18 DE MARÇO DE 2013.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 75,63 (Setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) , no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiã, na seguinte programação de despesa:

Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 0401 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
Projeto/Atividade: 2011 MANUT. DO F. M. DE ASSIST. SOCIAL  
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte: 0352 SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF.DO FNAS  
Valor: R\$ 75,63

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

### Decreto Nº 2492/2013

DECRETO Nº2492/2013  
"INSTITUI O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando as disposições previstas na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Com amparo no Artigo 88, Incisos VII-XIII, c/c. Artigo 158 e seguintes da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 2.º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Responsabilizar-se pela Coordenação das Conferências

Municipais;

II - Definir o local e data do Fórum Municipal de Educação e Conferência Municipal de Educação.

Art. 3.º A Comissão Organizadora do Fórum será constituída por representantes indicados pelas entidades:

I - Escola de Educação Básica Heriberto Hülse: 1 gestor, 1 professor, 1 aluno e 1 pai de aluno;

II - Centro Educacional Eliziane Tilton: 1 gestor, 1 professor, 1 aluno e 1 pai de aluno;

III - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente: 1 representante;

IV - Clube de Mães Santa Paulina: 1 representante;

V - Conselho Municipal de Educação: 2 representantes.

Art. 4.º A Comissão Organizadora prevista no Art.3º será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo do Município.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM-SC, 27 DE ABRIL DE 2013.  
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA  
Sec. da Administração e da Fazenda

### Decreto Nº 2493/2013

DECRETO Nº 2493, DE 27 DE MARÇO DE 2013.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 6.209,11 (Seis mil, duzentos e nove reais e onze centavos), no orçamento de 2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:

Órgão: 03 - FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 0301 - Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 1001 - Saúde para Todos

Atividade: 2022 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Modalidade de Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas

Fonte: 0367 - Sup. Exerc.Anterior - Farmácia Básica Federal

Valor R\$ 6.209,11

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 27 DE MARÇO DE 2013.  
CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

### Retificação de Editais Nºs: PP 022/13 e PP 023/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente ao Processos Licitatório nº 028/2013 - Pregão Presencial nº 022/2013 - SRP 005/2013 da Prefeitura de Ibiã/SC, onde se lê: "Abertura dos envelopes 13/04/2013 as 08:00 horas", Leia-se: "Abertura dos envelopes 13/05/2013 as 08:00 horas"

Referente ao Processos Licitatório nº 029/2013 - Pregão Presencial nº 023/2013 - SRP 006/2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, onde se lê: "Abertura dos envelopes 13/04/2013 as 13:30 horas", Leia-se: "Abertura dos envelopes 13/05/2013 as 13:30 horas"

Ibiã, 25 de Abril de 2013  
CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA

### Portaria PMI/DGP Nº 250/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 250, de 25 de abril de 2013.  
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2013, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Tatiane Sá de Souza	Professora I - 20h	045.108.059-93	17/04/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

### Portaria PMI/DGP Nº 251/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 251, de 25 de abril de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ANA MARIA ESPÍNDOLA SILVEIRA, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 578.446.159-15, admitida em 01 de junho de 1987, contrato n.º 43, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
2007 a 2012	01.11.2013 a 30.12.2013	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 252/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 252, de 25 de abril de 2013.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor CILON NUNES DO NASCIMENTO, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o n.º 289.108.189-72, admitido em 17 de março de 1988, contrato n.º 86, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.04.2013 a 29.06.2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 253/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 253, de 25 de março de 2013.  
Dispõe sobre a demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

#### RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a pedido, em 22 de abril de 2013, LEDA SUSANA DA SILVA GONÇALVES PAMATO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 578.516.039-00, matrícula 775, admitida em 16 de março de 1987, para exercer as funções do cargo/emprego público de Professora III - 20h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de março de 2013.  
ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

### Portaria PMI/DGP Nº 254/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 254, de 25 de abril de 2013.  
Dispõe sobre a demissão de Agente Administrativa - SENTINELA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

#### RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, em 22 de abril de 2013, SUENYA CLESIA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 033.826.849-93, matrícula 5431, admitida em 25 de maio de 2010, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2009 e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 189, de 24 de maio de 2010, para exercer as funções do cargo/emprego público de Agente Administrativa - 40h, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
Gerente de Gestão de Pessoas

### Portaria PMI/DGP Nº 255/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 255, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ LUAN DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.992.319-90, do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 186, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 256/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 256, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora II da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIENE MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 754.554.479-04, do cargo de Assessora II da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 257/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 257, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora II da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CLÉLIA MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.842.839-84, do cargo de Assessora II da Secretaria Municipal de Cultura, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

### Portaria PMI/DGP Nº 258/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 258, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GERALDO FLOR PEDRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 507.304.799-00, do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Governo, nomeado através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.  
JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Portaria PMI/DGP Nº 259/2013**

PORTARIA PMI/DGP Nº 259, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora III da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar CAROLINE KOBARG DAMAZIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.265.579-46, do cargo de Assessora III da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Portaria PMI/DGP Nº 260/2013**

PORTARIA PMI/DGP Nº 260, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora III da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar SONIA MARIA DUTRA DEBRASSI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 479.947.620-34, do cargo de Assessora III da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 226, de 24 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Portaria PMI/DGP Nº 261/2013**

PORTARIA PMI/DGP Nº 261, de 25 de abril de 2013.

Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Marcelo Dalforno Bastos	Professor II - 20h	004.119.720-81	18/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de abril de 2013.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Gerente de Gestão de Pessoas

**Extrato: PMI SEINFRA 2011/229 a/03**

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEINFRA 2011/229 A/03

Contratada: IMBIMOLDE PRÉ-MOLDADOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

C.N.P.J: 10.975.264/0001-14

Objeto: ACRÉSCIMO DE 13,09%(TREZE VIRGULA NOCE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

Fundamento: Processo nº. 198/2011 Carta Convite 25/2011

Imbituba, 02 de julho de 2012.

**ONDE SE LÊ:**

Objeto: ACRÉSCIMO DE 13,09%(TREZE VÍRGULA NOCE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

**DEVE-SE LER:**

Objeto: ACRÉSCIMO DE 15,01% (QUINZE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

**CÂMARA MUNICIPAL****Ato da Presidência Nº 019/13**

Ato da Presidência nº 019/13

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 3ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 29 de abril de 2013 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	PROPOSIÇÃO			REGIME		
			Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PLC nº 284/2013	22/04/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento em Comissão e altera a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
29	PL nº 4.355/2013	12/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2013, e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2013 para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
30	PL nº 4.356/2013	19/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
31	PL nº 4.357/2013	19/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a ASI - Associação de Surf de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL nº 4.358/2013	22/04/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Desafeta bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
32	PL nº 4.359/2013	23/04/13	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com as comemorações do Dia do Trabalhador e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 002/2013	25/04/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única
	PR nº 002/2013	19/04/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Dispõe sobre a realização de Sessão Solene comemorativa ao 55º aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Imbituba, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única
	PR nº 003/2013	19/04/13	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Cria a Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA

Vice-Presidente

ROSÁLIA MARIA DE SOUZA SGROTT

Primeira-Secretária

**Edital CMI Nº 03/2013**  
EDITAL CMI Nº 03/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, § 3º, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para 01 (uma) Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 29 de abril de 2013, segunda-feira, no recinto da Sala de Sessões da Câmara Municipal de Imbituba, sediada nesta cidade, na Rua Ernani Cotrin, nº 555 - centro, com início às 19:30 horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. PLC nº 284/2013 - Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento em Comissão e altera a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.
  2. PL nº 4.355/2013 - Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2013, e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2013 para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.
  3. PL nº 4.356/2013 - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.
  4. PL nº 4.357/2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a ASI - Associação de Surf de Imbituba e dá outras providências.
  5. PL nº 4.358/2013 - Desafeta bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.
  6. PL nº 4.359/2013 - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar despesas com as comemorações do Dia do Trabalhador e dá outras providências.
  7. PDL nº 002/2013 - Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba e dá outras providências.
  8. PR nº 002/2013- Dispõe sobre a realização de Sessão Solene comemorativa ao 55º aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Imbituba, e dá outras providências.
  9. PR nº 003/2013 - Cria a Ouvidoria Legislativa Municipal na Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.
- E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 25 de abril de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

**Iomerê**

**PREFEITURA**

**Decreto 1405/2013**

DECRETO Nº 1405 DE 19 DE ABRIL DE 2013

FIXA PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, VEICULADAS EM JORNAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado preço para contratação de serviço de publicidade governamental, para veiculação na forma impressa de

campanhas educativas e institucional e outras, através de jornais de circulação regional, abrangência no Município de Iomerê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
01	Contratação de empresas editoras de jornais, com circulação no Município de Iomerê, para publicação quinzenal, preferencialmente nas edições do sábado, de meia página colorida, no formato 26x16 cm, de anúncios institucionais, sendo o conteúdo das matérias a serem veiculadas, de responsabilidade do Município.	Meia página com tiragem e circulação mínima de 200 exemplares e com circulação dentro do Município de Iomerê	700,00

Art. 2º - A Publicidade Institucional tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

Art. 3º - A contratação deverá ser feita através de Edital de Credenciamento onde todas as pessoas jurídicas editoras de jornais de circulação regional, com abrangência no município de Iomerê/SC e interessadas na prestação dos serviços acima citados, poderão se credenciar mediante o preenchimento de condições pré-estabelecidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
Iomerê (SC), 19 de abril de 2013  
LUCIANO PAGANINI  
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria 2142/2013**

PORTARIA Nº 2.142 DE 23 DE ABRIL DE 2013  
HOMOLOGA CONVITE Nº 0009/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0009/2013, modalidade convite, e por conseguinte, adjudica o objeto à seguinte empresa:

Empresa ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.301.930/0001-88, pelo seguinte preço:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	8 mês	Serviços em assessoria administrativa	3.800,00
Totalizando R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)			

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê - SC, 23 de abril de 2013.  
LUCIANO PAGANINI  
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO  
Secretário de Administração e Finanças

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

Prefeitura Municipal de Iomerê

Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2013

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para serviços de publicações governamental, durante o ano de 2013.

Fornecedor: EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA

Valor: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Iomerê, 26 de abril de 2013

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

**Ipumirim**

**PREFEITURA**

**Processo de Licitação Nº 26/2013, Dispensa de Licitação Nº 11/2013**

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso VIII, cujo objeto é: aquisição de sêmen bovino, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 26/04/2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal



## O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Ata de Reunião de Julgamento de Documentação do PL 4, Cp 1-2013

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  <b>CNPJ: 82.814.575/0001-02</b> <b>AV. DOM PEDRO II, 230</b> <b>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 1/2013 - CC</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação: 4/2013</b> <b>Data do Processo: 19/02/2013</b>
Folha: 1/1	

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção e guarda de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

### ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 9/2013 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 049/2013, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2013, Licitação nº. 1/2013 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora prevista, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 049/2013, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentou-se para participar desse embate licitatório a empresa: AUTO PROGRESSO LTDA neste ato representado pela Senhora VANIA BIFFI GABARDO. Ato contínuo o Presidente cumprimenta a todos os membros da Comissão e representante presente e dá início ao certame licitatório. Dando continuidade ao embate licitatório foi aberto o envelope da documentação, o qual foi aberto e conferido pela Comissão de licitação e representante presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitada para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Considerando-se que o representante da licitante supramencionada não apresentou o Termo de Renúncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a fase de habilitação e lavra-se a ata que é assinada pelos os membros da Comissão e representante presente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 8 de Abril de 2013

### COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO  
 FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO  
 CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO

**Ata de Reunião de Julgamento de Proposta do PL 4, Cp1-2013.**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  <b>CNPJ: 82.814.575/0001-02</b> <b>AV. DOM PEDRO II, 230</b> <b>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 1/2013 - CC</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação: 4/2013</b> <b>Data do Processo: 19/02/2013</b>

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção e guarda de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 14/2013 (Sequência: 2)**

Ao(s) 17 de Abril de 2013, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 049/2013, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2013, Licitação nº 1/2013 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** No dia e hora marcada a Comissão de licitação da prosseguimento ao presente embate licitatório, sendo que neste ato a Srª VANIA BIFFI GABARDO esta representando a empresa AUTO PROGRESSO LTDA. Em seguida a Comissão de Licitação da início a abertura do envelope da Proposta Comercial, onde as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão de Licitação e o representante da empresa presente. Após análise criteriosa das proposta constatou-se que a mesma estava em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora do presente embate licitatório a empresa AUTO PROGRESSO LTDA com o valor de 3,20% (três virgula vinte por cento). Segue anexo quadro comparativo de preços. Nada mais havendo a declarar, encerra-se a presente ata que depois de aprovada será assinada por todos os presentes ao final da sessão.

**Participante: 6015 - AUTO PROGRESSO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção e guarda de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 8.666/93.	UN	1,00		0,0000	3,20	3,20
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							3,20
<b>Total Geral -----&gt;</b>							3,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 17 de Abril de 2013

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO  
 FERNANDA PALUDO - ..... - MEMBRO  
 CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO

## Ata de Reunião de Julgamento de Propostas do PL 20, PP 11/2013

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  <b>CNPJ: 82.814.575/0001-02</b> <b>AV. DOM PEDRO II, 230</b> <b>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 11/2013 - PR</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação: 20/2013</b> <b>Data do Processo: 10/04/2013</b>

Folha: 1/5

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

contratação de apólice de seguro para veículos da frota do Município e do Prédio da Garagem Municipal Carlos Bringhenti, conforme descritivo constantes no anexo III do Edital.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2013 (Sequência: 2)**

Ao(s) 24 de Abril de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2013, Licitação nº 11/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2013, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Juliene Goldoni Caliarri, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: GENTE SEGURADORA S.A e ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez, a Srª. RICARDO GLAVAM, procuradora da empresa GENTE SEGURADORA S.A e o Srº SERGIO DA SILVA BEZERRA procurador da empresa SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. As empresas acima citada não se credenciam como Microempresas. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise das propostas constatou-se que as licitantes apresentaram a mesma com os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexa ao presente ato. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigências do presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

**LOTE: 1****Participante: 9524 - ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Veiculo Renault minibus 16v placa MLV-6989, Chassis nº 93YCDDUH6CJ176563, RENAVAN 419711422, ano 2011/2012 com as seguintes coberturas:  Cobertura Casco: a) Casco: 100% b) Franquia reduzida c) Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA <sup>A</sup>	0,0000	817,58	817,58



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
AV. DOM PEDRO II, 230  
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2013 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 20/2013  
Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 2/5

**LOTE: 1**

Participante: 9524 - ROYAL &amp; SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Veiculo renault Clio 1.0 placa MIY-8913, ano 2012, RENAVAN 460808583 Chassis 8A1BB8W05CL240025, Com as seguintes coberturas:  Cobertura Casco: a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	312,9558	312,96
3	Veiculo Renault Logan EXP placa MHT-6481, RENAVAN 279547587 ANO 2010/2011., Com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	322,7805	322,78
4	Veiculo Renault master ambulância placa MKS-1840, RENAVAN 907311105, chassis 93YCDDUH573776794 MOD.2006/2007, com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	580,8521	580,85
5	Veiculo GOL placa MFN-3292 RENAVAN 852651198, CHASSIS 9BWCA05X75T114542, ano 2005, com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	344,5084	344,51



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
AV. DOM PEDRO II, 230  
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2013 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 20/2013  
Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 3/5

**LOTE: 1**

Participante: 9524 - ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Veiculo Renault master placa MHY-0437, RENA VAN 230568955, chassis nº 93YCDDUH6BJ563345, ano 2010/2011 com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	535,70	535,70
7	Veiculo Bora VW placa MGS-5474, RENA VAN 142264652, chassis nº 3VWSL49M99M649333 ano/mod 2009 com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	360,69	360,69
8	Veiculo Fiat Uno Mille 1.0 placa MJS-4706, Ano 2012, RENA VAN 483282952 com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	342,0016	342,00
9	Veiculo Besta KIA Van GS grand. 16L placa MEQ-4502, ano 2004 com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	839,2826	839,28



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
AV. DOM PEDRO II, 230  
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 11/2013 - PR

Processo Administrativo: 20/2013  
Processo de Licitação: 10/04/2013  
Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 4/5

**LOTE: 1**

Participante: 9524 - ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Veiculo Megane Grand Tour 1.6 placa MKA-5989, Ano/mod 2011/2012, com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	348,3932	348,39
11	Veiculo Renault Fluence 2.0 16V placa MJX-1972, ano 2012/2013,RENAVAN 458994030 com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	379,6795	379,68
12	Veiculo Fiat Palio Fire economy placa MKX-5332, ano 2013, com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM	UN	1,00	ROYAL SEGURADORA	0,0000	315,5842	315,58

Total do Participante -----> 5.500,00

Total Geral -----> 5.500,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
AV. DOM PEDRO II, 230  
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 11/2013 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 20/2013  
Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 24 de Abril de 2013

**COMISSÃO:**

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)  
JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

**Termo de Homologação de Processo do PL 20, PP 11-2013**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  <b>CNPJ: 82.814.575/0001-02</b> <b>AV. DOM PEDRO II, 230</b> <b>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 11/2013 - PR</b>
	<b>Processo Administrativo:</b> <b>Processo de Licitação: 20/2013</b> <b>Data do Processo: 10/04/2013</b>

Folha: 1/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 20/2013  
b ) Licitação Nr.: 11/2013-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 24/04/2013  
e ) Objeto da Licitação contratação de apólice de seguro para veículos da frota do Município e do Prédio da Garagem Municipal Carlos Brighentti, conforme descritivo constantes no anexo III do Edital.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**LOTE: 1****ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A (9524)**

1	Veiculo Renault minibus 16v placa MLV-6989, Chassis nº 93YCDU6CJ176563 ,RENAVAN 419711422, ano 2011/2012 com as seguintes coberturas:	UN	1,00	0,0000	817,58	817,58
---	---	----	------	--------	--------	--------

Cobertura Casco:  
a) Casco: 100%  
b) Franquia reduzida  
c) Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:  
a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00  
b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:  
a) APP: R\$ 15.000,00  
b) DMH: R\$ 20.000,00  
c) Danos Morais : 30.000,00  
d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA

Ipumirim, 24 de Abril de 2013.

-----  
Valdir Zanella  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
 AV. DOM PEDRO II, 230  
 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 11/2013 - PR**

Processo Administrativo:  
 Processo de Licitação: 20/2013  
 Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 2/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A (9524)**

2	Veiculo renault Clio 1.0 placa MIY-8913, ano 2012, RENAVAN 460808583 Chassis 8A1BB8W05CL240025, Com as seguintes coberturas:  Cobertura Casco: a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	312,9558	312,96
3	Veiculo Renault Logan EXP placa MHT-6481, RENAVAN 279547587 ANO 2010/2011., Com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	322,7805	322,78
4	Veiculo Renault master ambulância placa MKS-1840, RENAVAN 907311105, chassis 93YCDDUH573776794 MOD.2006/2007, com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	580,8521	580,85

Ipumirim, 24 de Abril de 2013.

-----  
 Valdir Zanella  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
AV. DOM PEDRO II, 230  
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 11/2013 - PR**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 20/2013  
Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 3/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A (9524)**

5	Veículo GOL placa MFN-3292 RENAVAN 852651198, CHASSIS 9BWCA05X75T114542, ano 2005, com as seguintes coberturas:	UN	1,00	0,0000	344,5084	344,51
	<p>a) Casco: 100%</p> <p>b) Franquia reduzida</p> <p>c) Tabela FIPE 100%.</p> <p>Cobertura básica - responsabilidade civil:</p> <p>a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00</p> <p>b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00</p> <p>Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:</p> <p>a) APP: R\$ 15.000,00</p> <p>b) DMH: R\$ 20.000,00</p> <p>c) Danos Morais : 30.000,00</p> <p>d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA</p>					
6	Veículo Renault master placa MHY-0437, RENAVAN 230568955, chassis nº 93YCDUH6BJ563345, ano 2010/2011 com as seguintes coberturas:	UN	1,00	0,0000	535,70	535,70
	<p>a) Casco: 100%</p> <p>b) Franquia reduzida</p> <p>c) Tabela FIPE 100%.</p> <p>Cobertura básica - responsabilidade civil:</p> <p>a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00</p> <p>b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00</p> <p>Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:</p> <p>a) APP: R\$ 15.000,00</p> <p>b) DMH: R\$ 20.000,00</p> <p>c) Danos Morais : 30.000,00</p> <p>d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA</p>					
7	Veículo Bora VW placa MGS-5474, RENAVAN 142264652, chassis nº 3VWSL49M99M649333 ano/mod 2009 com as seguintes coberturas:	UN	1,00	0,0000	360,69	360,69
	<p>a) Casco: 100%</p> <p>b) Franquia reduzida</p> <p>c) Tabela FIPE 100%.</p> <p>Cobertura básica - responsabilidade civil:</p> <p>a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00</p> <p>b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00</p> <p>Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:</p> <p>a) APP: R\$ 15.000,00</p> <p>b) DMH: R\$ 20.000,00</p> <p>c) Danos Morais : 30.000,00</p> <p>d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA</p>					

Ipumirim, 24 de Abril de 2013.

-----  
Valdir Zanella  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
 AV. DOM PEDRO II, 230  
 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 11/2013 - PR**

Processo Administrativo:  
 Processo de Licitação: 20/2013  
 Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 4/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A (9524)**

8	Veiculo Fiat Uno Mille 1.0 placa MJS-4706, Ano 2012, RENA VAN 483282952 com as seguintes coberturas:  a) Casco: 100% b) Franquia reduzida c) Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	342,0016	342,00
9	Veiculo Besta KIA Van GS grand. 16L placa MEQ-4502, ano 2004 com as seguintes coberturas:  a) Casco: 100% b) Franquia reduzida c) Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	839,2826	839,28
10	Veiculo Megane Grand Tour 1.6 placa MKA-5989, Ano/mod 2011/2012, com as seguintes coberturas:  a) Casco: 100% b) Franquia reduzida c) Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a) Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b) Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	348,3932	348,39

Ipumirim, 24 de Abril de 2013.

-----  
 Valdir Zanella  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
 AV. DOM PEDRO II, 230  
 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 11/2013 - PR**

Processo Administrativo:  
 Processo de Licitação: 20/2013  
 Data do Processo: 10/04/2013

Folha: 5/5

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE: 1**

**ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A (9524)**

11	Veiculo Renault Fluence 2.0 16V placa MJX-1972, ano 2012/2013,RENAVAN 458994030 com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	379,6795	379,68
12	Veiculo Fiat Palio Fire economy placa MKX-5332, ano 2013, com as seguintes coberturas:  a)Casco: 100% b)Franquia reduzida c)Tabela FIPE 100%.  Cobertura básica - responsabilidade civil: a)Danos Materiais - R\$ 100.000,00 b)Danos Corporais: R\$ 200.000,00  Cobertura Adicionais - acidentes pessoais: a) APP: R\$ 15.000,00 b) DMH: R\$ 20.000,00 c) Danos Morais : 30.000,00 d) assistência 24 horas-100KM - Marca: ROYAL SEGURADORA	UN	1,00	0,0000	315,5842	315,58

**Total do Fornecedor: 5.500,00**  
**Total Geral: 5.500,00**

Ipumirim, 24 de Abril de 2013.

-----  
 Valdir Zanella  
 PREFEITO MUNICIPAL



**Termo de Homologação de Processo do PL 4, PP 1-2013**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM</b>  CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	<b>CONCORRÊNCIA</b> <b>Nr.: 1/2013 - CC</b>
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2013 Data do Processo: 19/02/2013

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 4/2013  
 b ) Licitação Nr.: 1/2013-CC  
 c ) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços  
 d ) Data Homologação: 25/04/2013  
 e ) Objeto da Licitação outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção e guarda de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**AUTO PROGRESSO LTDA (6015)**

1 outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção e guarda de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 8.666/93.	UN	1,00	0,0000	3,20	3,20
---	----	------	--------	------	------

**Total do Fornecedor: 3,20****Total Geral: 3,20**

Ipumirim, 25 de Abril de 2013.

-----  
 Valdir Zanella  
 PREFEITO MUNICIPAL

# Irineópolis

## PREFEITURA

### Portaria N.º 162/2013 - Republicação

PORTARIA N.º 162/2013.

ALTERA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

#### RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que passarão a fazer parte da composição do Conselho Municipal de Educação de Irineópolis, com mandato até a data de 13/03/2014, como segue:

I. Representante da Secretaria Municipal da Educação  
Sonia Mara de Moraes Sagaz

II. Representantes dos Professores de 1.ª à 8.ª séries do Ensino Fundamental de Escola Pública Municipal  
Selma Cristina Marko Dranka  
Regiane Konkel  
Wilza Carla Henning

III. Representantes de Pais de alunos  
Jose Osnir Cardoso  
Luiz Ribeiro

IV. Representante dos Professores de Educação Infantil  
Soeli Konopka Binder

V. Representante do Legislativo Municipal  
Manuela Rückl Pereira

VI. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda  
Reinaldo Stasiak

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 113/2012 de 14 de março de 2012 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, 12 de abril de 2013.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal.

### Extrato de Homologação 23/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23/2013  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Serviço Social do Comércio - SESC AR/SC.

Irineópolis, 25 de abril de 2013.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 69/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 69/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda - EPP

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros  
Valor: R\$ 24.168,00 (Vinte e quatro mil cento e sessenta oito reais)  
Vigência - 24/04/2013 a 31/12/2013  
Base Legal - Processo Licitatório 21/2013 - Pregão Presencial nº. 11/2013  
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 70/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 70/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Radio Nirvana FM Ltda.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM RADIO-DIFUSÃO, VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL A FIM DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.  
Valor: R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais)  
Vigência - 24/04/2013 a 31/12/2013  
Base Legal - Processo Licitatório 22/2013 - Pregão Presencial nº. 12/2013  
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 71/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONTRATO Nº. 71/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis  
Contratada: Serviço Social do Comércio - SESC AR/SC.

Objeto: Execução de projetos artísticos e culturais, sendo "Projeto Em Cena Catarina" com 03 (três) espetáculos; "Projeto Circuito SESC de Musica" com 03 (três) espetáculos e "Projeto Baú de Histórias" com 05 (cinco) espetáculos e 02 (duas) apresentações cada. Todos os projetos são de propriedade intelectual do SESC.  
Valor: R\$ 19.788,00 (Dezenove mil setecentos oitenta oito reais)  
Vigência - 25/04/2013 a 31/12/2013  
Base Legal - Processo Licitatório 23/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2013  
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

# Joaçaba

## PREFEITURA

### Resolução Nº 03/2013

RESOLUÇÃO Nº 03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

O Secretário de Assistência Social de Joaçaba(SC), no uso de suas atribuições

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria de Assistência Social, conforme relação abaixo: ABRIGO - Juliana Schinato, Ediles Drey de Giacometi e Maria Eliza Monteiro. (MHY 9721, PEUGEOT PARTNER ESCAP 2010/2011 BRANCA)

CONSELHO TUTELAR - Daiani Cristina Samora Hoff, Rute Ramão, Mabel Falavinha Baran, Tânia Maria Schneider e Mirian Medeiros. (MGD 8896, UNO MILLER FLEX 2010/2010 BRANCA).

CRAS - Sandrine Pizoni e Juliana Chiamulera. (MKF 7167, RENAULT/LOGAN AUT 1016V 2012/2013 BRANCA).

CREAS - Rozane Martins Schumaltz, Adriano Feltrin, Marcelino Zuffo, e Giolly Muriel Moreira. (MCD 0352, FIESTA GL 2001/2001 VERMELHA - MKE 5977, RENAULT/LOGAN EXP 16 2012/2013 BRANCA).

IDOSO - Marizete da Rosa Bottega e Patrícia Lorenzoni. (MFY 1160, VW GOL SPECIAL 2002/2003 CINZA).

SEC. AÇÃO SOCIAL - Renan Zilio e Mário Wolfart. (MDR 4613, FIAT/SIENA FIRE FLEX 2007/2007 BRANCA).

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação, deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 01/2013.

Joaçaba, SC, 25 de abril de 2013.

MÁRIO WOLFART

Secretário de Assistência Social

### Nota Revogação PL 18 PP 14/2013 FMS

Considerando o teor da ata 16/2013, emitida pelo Pregoeiro e equipe de apoio aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2013, às 14h00min, que constatou não acudiram interessados em participar da licitação, o processo, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve declarar:

1. DESERTO o presente processo licitatório 18/2016/FMS - PP 14/2013/FMS, bem como determinar e extinção do mesmo.

### Aditivo 007/2013/PMJ TA 01

CONTRATO Nº 007/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.583.334/0001/40, estabelecida na Av. Santa Terezinha, n. 900, Térreo, Bairro Menino Deus, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOACIR BORDIGNON,

portador da Carteira de Identidade nº 562.669/SSP/SC e CPF nº 249.651.629/00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n. 37, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 007/2013/PMJ, firmado em 02/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 96/2012/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 52/2012/PMJ, homologado em 02/01/2013, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e/ou lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Joaçaba (exceto os pertencentes aos Fundos, Autarquias e Fundações), durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO

O saldo do quantitativo de litros do item 1 (gasolina comum) fica revisado em 11,33% sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do combustível (81,14% do preço total), passando o valor do litro de R\$ 2,87 para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) a contar desta data, em atendimento ao requerimento da CONTRATADA em conformidade com o disposto no subitem 3.3 da cláusula terceira do contrato original e com o parecer da Assessoria Jurídica do Município em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATANTE

RAFAEL LASKE

Prefeito

POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA.

DOACIR BORDIGNON

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### Aditivo 02/2013/FAS TA 01

CONTRATO Nº 02/2013 - FAS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 02.247.113/0001-11, doravante denominado CONTRATANTE e a POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.583.334/0001/40, estabelecida na Av. Santa Terezinha, n. 900, Térreo, Bairro Menino Deus, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOACIR BORDIGNON, portador da Carteira de Identidade nº 562.669/SSP/SC e CPF nº 249.651.629/00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n. 37, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 02/2013/FAS,

firmado em 02/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 09/2012/FMAS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 06/2012/FMAS, homologado em 02/01/2013, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO CONTRATADO

O saldo do quantitativo de litros do item 1 (gasolina comum) fica revisado em 11,33% sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do combustível (81% do preço total), passando o valor do litro de R\$ 2,875 para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) a contar desta data, em atendimento ao requerimento da CONTRATADA em conformidade com o disposto no subitem 3.3 da cláusula terceira do contrato original e com o parecer da Assessoria Jurídica do Município em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de abril de 2013.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA.  
DOACIR BORDIGNON

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

**Aditivo 02/2013/FMS TA 01**  
CONTRATO Nº 02/2013/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu Gestor com sede na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba - SC, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.583.334/0001/40, estabelecida na Av. Santa Terezinha, n. 900, Térreo, Bairro Menino Deus, no Município de Joaçaba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DOACIR BORDIGNON, portador da Carteira de Identidade nº 562.669/SSP/SC e CPF nº 249.651.629/00, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n. 37, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 02/2013/FMS, firmado em 02/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 43/2012/FMS, instaurado pelo Edital PP nº 25/2012/FMS, homologado no dia 02/01/2013, cujo objeto

é o fornecimento pela CONTRATADA, de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os dos programas mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, SC, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

O saldo do quantitativo de litros do item 1 (gasolina comum) fica revisado em 11,33% sobre o valor correspondente ao custo de aquisição do combustível (81,28% do preço total), passando o valor do litro de R\$ 2,865 para R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) a contar desta data, em atendimento ao requerimento da CONTRATADA em conformidade com o disposto no subitem 4.2.1 da cláusula quarta do contrato original e com o parecer da Assessoria Jurídica do Município em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 25 de abril de 2013.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

POSTO DE COMBUSTÍVEIS BORDIGNON LTDA.  
DOACIR BORDIGNON

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Contrato Nº 49/2013/PMJ - TA 01**  
CONTRATO Nº 49/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.402/0001-46, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO LINEU BONATO, portador da Carteira de Identidade nº 457.952 e CPF nº 560.863.349-00, residente e domiciliado na RUA PAULO STUART WRIGT, 11, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 49/2013/PMJ, firmado em 12/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 22/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias e ferragens em geral destinadas à manutenção e reparos dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE

E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

O valor do contrato fica acrescido em R\$ 759,84 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 4,06% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

O valor acrescido será custeado pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 26 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

RODRIGO LINEU BONATO

**Contrato Nº48/2013/PMJ - TA 01**

CONTRATO Nº 48/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.138/0001-52, estabelecida na AV. GETULIO VARGAS, 540, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS GHIGGI, portador da Carteira de Identidade nº 545.810 e CPF nº 294.775.229-53, residente e domiciliado na RUA OSVINO LOTTERMANN, 321, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 48/2013/PMJ, firmado em 12/03/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 22/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 14/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de materiais elétricos, hidráulicos, louças sanitárias e ferragens em geral destinadas à manutenção e reparos dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO.

O valor do contrato fica acrescido em R\$ 186,80 (cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes a 0,33% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º

do art. 65 da Lei 8.666/93.

O valor acrescido será custeado pela seguinte Dotação Orçamentária:

2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000- OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 26 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

RAFAEL LASKE

Prefeito

GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LUIZ CARLOS GHIGGI

**Extrato de Convênio Nº 012/2013**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2013

CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE LUZERNA, JOAÇABA E HERVAL D'OESTE - ABLUJHE

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS

TÍTULO DO PROJETO: "EDUCANDO ATRAVÉS DO BASQUETEBOL"

VALOR: R\$ 12.000,00

## IMPRES

**Portaria 119 2013 - Maria Martins de Souza - IMPRES**

PORTARIA 119/2013 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 0122, de 16 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 032.240.689-73, portador do RG nº 1.709.760, inscrita no PASEP sob o nº 170.05142.73-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.196, nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora.

Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Joaçaba-SC, 25 de abril de 2012.  
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI  
Diretora Presidente

## Lages

### PREFEITURA

#### Pe 11-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Diretoria de Licitações e Contratos  
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento do Edital:  
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013- SMS

OBJETO: Aquisição de materiais para laboratório.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2013 às 13:30 h.  
TIPO: Menor Preço Por Item  
VALOR ESTIMADO: R\$ 55.000,00

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

INFORMAÇÕES: Na Diretoria de Licitações e Contratos à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail [pregaoeletronico@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico@lages.sc.gov.br)

Lages, 25 de abril de 2013.  
PEDRO MARCOS ORTIZ  
Secretário de Administração

#### PP 18-2013 PML e PP 23-2013 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Diretoria de Licitações e Contratos  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 18-2013 PML (Novo Edital)

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.  
Tipo: Menor Preço Por Lote ote  
Abertura: 20/05/2013 às 09:00  
Valor Estimado: R\$ 60.344,00

Modalidade: PP 23-2013 SMS

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes  
Tipo: Menor Preço Global ote  
Abertura: 17/05/2013 às 09:00  
Valor Estimado: R\$ 72.000,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus.  
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 25 de abril de 2013.  
PEDRO MARCOS ORTIZ  
Secretário de Administração

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Edital Nº 009/2013

EDITAL Nº. 009/2013

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 24/06/2013 (segunda-feira)

Horário: 20:00 horas.

Pauta: Atual situação da UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARIENSE (UNIPLAC).

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages).

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site: [www.camaralages.sc.gov.br](http://www.camaralages.sc.gov.br).

Lages, 23 de abril de 2013.  
ANILTON FREITAS  
Presidente

## Lauro Muller

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 023/2013

DECRETO Nº 023/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), os membros das entidades representantes, conforme abaixo:

REPRESENTANTES  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EFETIVO: ALAN JUNG CROSETTA  
EFETIVO: JEHNIFER MAIARA ARAUJO  
SUPLENTE: JAIR DE OLIVEIRA BITTENCOURT  
SUPLENTE: ALEXANDRE RIGHETTO

PROFESSORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

EFETIVO: FABIANA SPINDOLA  
SUPLENTE: SAMIRA DA SILVA

DIRETORES DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

EFETIVO: NOEMIA SANTANA ALVES

SUPLENTE: CATARINA SÉRGIO  
ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

EFETIVO: BRUNO LEODATO  
EFETIVO: RAFAELA CISCINO  
SUPLENTE: NATALIA FABRO  
SUPLENTE: GEOVANA DALSSASSO

PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

EFETIVO: JAISON CANIVER  
EFETIVO: MARIA APARECIDA TOMÉ MARIOT  
SUPLENTE: NELSIA ESMAR PEREIRA  
SUPLENTE: ROSELI ELIAS PACHECO

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

EFETIVO: LARISSA DIAS DURANT  
SUPLENTE: MARIA LUIZA CORREIA PANDINI

CONSELHO TUTELAR

EFETIVO: TATIANE CRISTINA DA SILVA  
SUPLENTE: PATRICIA MEDEIROSANSELMO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EFETIVO: ANALU MATTOS CESCINETTO  
SUPLENTE: JULIANA ZANIN PIUCO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 22 de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no órgão oficial do município.

DÍLSON TARTARI FELISBINO  
Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

**Leoberto Leal**

**PREFEITURA**

**Lei N.º 962/2013**

LEI Nº 962, DE 25 DE ABRIL DE 2013.  
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR PONTE".

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada e denominar a Ponte, localizada na Comunidade de Rio Feijão, Município de Leoberto Leal de "Ponte Antônio Adão Braun".

Art. 2º Justifica-se esta denominação, pelo fato que a família do Senhor Antônio Braun, sempre viveu nesta Comunidade e nada mais justo homenagear esta família.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de Abril de 2013.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 963/2013**

LEI Nº 963, DE 25 DE ABRIL DE 2013.  
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR PONTE".

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada e denominar a Ponte, localizada na Comunidade de Rio Parada, Município de Leoberto Leal de "Ponte Teobaldo Hoffmann".

Art. 2º Justifica-se esta denominação, pelo fato que o terreno onde está localizada a referida Ponte era do Senhor Teobaldo Hoffmann, e que atualmente tem um filho Vereador na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de Abril de 2013.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 964/2013**

LEI Nº 964, DE 25 DE ABRIL DE 2013.  
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR PONTE".

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada e denominar a Ponte, localizada na Comunidade de Barra Grande, Município de Leoberto Leal de "Ponte Lindolfo Marian".

Art. 2º Justifica-se esta denominação, pelo fato que o Senhor Lindolfo Marian é pai do Ex Vereador Arino Scheidt Marian, que quando em exercício do cargo, batalhou muito para que a Estrada dos Tropeiros fosse concluída.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de Abril de 2013.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

**Lei N.º 965/2013**

LEI Nº 965, DE 25 DE ABRIL DE 2013.  
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DENOMINAR PONTE".

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada e denominar a Ponte, localizada na Comunidade de Rio Parada, Município de Leoberto Leal de "Ponte Rafael Franzen".

Art. 2º Justifica-se esta denominação, pelo fato que o Senhor Valério Franzen, filho do Senhor Rafael, já foi Vice-Prefeito e Vereador deste Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 25 de Abril de 2013.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

### Processo Licitatório Nº 030/2013 Pregão Presencial Nº 023/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

TIPO: Menor Preço (global). OBJETO: Objetiva-se a contratação de Editora Jornalística para publicação de matérias, impressão e distribuição de jornais para serem utilizados como material pedagógico na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 023/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min, do dia 10 de maio de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 26/04/2013.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal.

## Lindóia do Sul

### PREFEITURA

### Edital de Concurso Público Nº 1/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público, com vistas ao preenchimento de cargos efetivos vagos ou que virem a vagar, no prazo do certame, constantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Cargos: Agente Operacional, Agente de Obras, Assistente Social, Engenheiro Civil, Médico do ESF, Motorista, Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II.

Das inscrições: As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril de 2013 à 29 de maio de 2013, exclusivamente pela INTERNET, por meio do preenchimento de formulário específico, disponibilizado no link: .

Prova: As provas escritas serão realizadas no dia 23 de Junho de 2013 e as provas práticas no dia 07 de Julho de 2013.

Edital: A íntegra do Edital de Concurso Público pode ser encontrado no endereço [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br) assim como no mural interno e externo da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

Lindóia do Sul SC, 25 de Abril de 2013.  
PEDRO ARI PARIZOTTO  
Prefeito Municipal

## Luzerna

### PREFEITURA

### Extrato Pregão PML.026.2013 - Limpeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL  
Processo Licitatório nº 026/2013 - PML  
Pregão Presencial nº 0020/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades da Prefeitura de Luzerna e dos Fundos Especiais.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 14 de maio de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 14 de maio de 2013.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)  
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

### Extrato Homologação FMAS.023.13 - Igd

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA  
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório nº 0023/2013 - FMAS  
Pregão nº 017/2013 - FMAS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0023/2013-FMAS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço
- Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO PROJETO GRUPO DE MULHERES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO PROGRMA ACESSUAS TRABALHO.

- Empresa(s) Vencedora(s):
- GRAFICA AMERICA LTDA ME;
- LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME (
- SUPER DELAZERI LTDA

- Valor Homologado: R\$ 52.053,15

Luzerna (SC), 25 de abril de 2013.  
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER  
Gestor do FMAS

## Macieira

### PREFEITURA

#### 2º Retificação - Edital Teste Seletivo

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 0001/2013 ADITIVO DE RETIFICAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ACRÉSCIMO DO ITEM 1.17. NO EDITAL. (PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CURSOS ESPECÍFICOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;  
FAZ SABER:

Cláusula Primeira: Fica acrescentado o item 1.17. na Cláusula Primeira do edital, atendendo ao pedido da Comissão de Avaliação da AMARP, datado em 24 de abril de 2013, com a seguinte redação: "1.17. A somatória das horas aulas dos cursos aceitos pela Comissão de Avaliação será dividido por 0,8 e o resultado multiplicado por 0,01, onde este último será somado com a nota da prova escrita."

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

O presente aditivo será publicado a partir desta data nos mesmos órgãos oficiais de publicações do edital nº 0001/2013.

Macieira, 26 de abril de 2013.  
EMERSON ZANELLA  
Prefeito Municipal

ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTI  
Secretário Municipal de Saúde

## Maracajá

### PREFEITURA

#### 1º TA ao Contrato 38/2013

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo  
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2013  
Contratante: Município de Maracajá  
Contratado: Melcon Construção Civil Ltda.

Objeto: Aditiva valor do Contrato 38/2013  
Cláusula Primeira - O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais), fica decrescido de R\$ 4.861,91 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), restando em R\$ 144.838,09 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos).

Maracajá, 24 de abril de 2013

## Maravilha

### PREFEITURA

#### Extrato Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA  
Processo Licitatório n. 1.537/2013 - Modalidade Pregão Presencial n. 011/2013

A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a contratação de serviços de, avaliação pré e pós-cirúrgicas e procedimentos cirúrgicos (cirurgias eletivas) na área de otorrinolaringologia, cirurgias eletivas na área de ortopedia, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 13 de maio de 2013, às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 25 de abril de 2013.  
ROSIMAR MALDANER  
Prefeita de Maravilha.

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Licitação 37.2013 PP 18.2013 Rp - Uniformes Escolares

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013-PMM  
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por lote, objetivando a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinados para os alunos da Rede Municipal de Ensino.  
ENTREGA DAS AMOSTRAS: 08/05/2013 até às 15:00h, na Secretaria da Educação Municipal.  
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 13/05/2013  
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 13/05/2013. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h ou site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).

Massaranduba, 24 de Abril de 2013.  
ARMINDO SESAR TASSI  
Prefeito em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL****Homologação Chamada Publica Nº001/2013 - Radios**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2013 - Inexigibilidade de Licitação  
 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria Nº. 080/2013, que analisou a documentação apresentada pelas empresas DJ Comunicação e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda e CPR Comunicação Ltda ME, que requerem o credenciamento junto a esta Câmara Municipal,

**HOMOLOGO:**

Nesta data as inscrições para o credenciamento das empresas, DJ COMUNICAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA e CPR COMUNICAÇÃO LTDA ME, para o exercício das atividades descritas no edital, conforme consta em seu Anexo VI.

Massaranduba (SC), 16 de Abril de 2013.

VALDIR ZAPELLINI

Presidente em Exercício

Câmara de Vereadores de Massaranduba

**Termo Credenciamento - Contrato Nº005/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 005/2013 - Termo de Credenciamento  
 Licitação: Processo Licitatório nº. 02/2013 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

Objeto: Credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Massaranduba, através de veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos cada.

Fornecedor Credenciado: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA ( Rádio 105 FM )

Valor: R\$ 25,00 por Spot de 30 segundos cada

Data de Assinatura: 16/04/2013

Termino da Vigência: 31/12/2013.

**Termo Credenciamento - Contrato Nº006/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Nº: 006/2013 - Termo de Credenciamento  
 Licitação: Processo Licitatório nº. 02/2013 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013

Objeto: Credenciamento de rádios para atividades de divulgação e publicidade dos atos e atividades da Câmara de Vereadores de Massaranduba, através de veiculação diária com gravação e edição de spots de 30 segundos cada.

Fornecedor Credenciado: CPR COMUNICAÇÃO LTDA ME (Super Nova FM 101.9)

Valor: R\$ 25,00 por Spot de 30 segundos cada

Data de Assinatura: 16/04/2013

Termino da Vigência: 31/12/2013.

**Meleiro****PREFEITURA****Ata de Reunião e Interposição de Recurso PR Nº 015/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

Ata de Reunião e Interposição de Recurso

Às 09:30 horas do dia 26/04/2013, reuniu-se a Pregoeiro deste órgão Jaqueline Martins Walnier e respectivos membros da Equipe de Apoio os Srs. Vilmar Motta Tristão e Anelize Longaretti Toldo Francisco, designados pelo Decreto n.º 070/2012, de 09 de novembro de 2012, para em atendimento as disposições contidas em Decreto, referente ao processo Pregão Presencial n.º 015/2013 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n.º 015/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NACIONAIS PARA ÔNIBUS E PARA CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. Inicialmente, o pregoeiro abriu a sessão publica em atendimento as disposições contidas no Edital, divulgando as propostas recebidas. Diante dos fatos, analisou-se as propostas apresentadas que foram das empresas: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA e BELLENZIER PNEUS LTDA. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisaram as propostas e a empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A manifestou interesse em interpor recurso quanto a proposta apresentada pela empresa GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA no ITEM 001 PNEU PIRELLI FG85 e no ITEM 002 PNEU PIRELLI TG85, alegando o não atendimento as especificações exigidas no edital do ANEXO I. A comissão suspendeu o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas, abrindo um prazo de recurso de 03 dias úteis para a empresa Comercial Automotiva s.a apresentar as devidas comprovações.

**Navegantes****PREFEITURA****Extrato Ata Registro de Preço Nº 39/2013 PMN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 39/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN nº 39/2013 - contendo os preços registrados pela empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 80.954.555/0001-01, no valor total de R\$ 18.770,00 (dezoito mil setecentos e setenta reais), AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 81.632.093/0001-64, no valor total de R\$ 25.089,00 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais), NAC VILE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 07.146.512/0001-00, no valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais) e a empresa SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 01.104.642/0001-01, no valor total de R\$ 41.850,10 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Vigência: 17/04/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 17 de abril de 2013.

CARLA CLAUDINO

Pregoeira



### Extrato Ata Registro de Preço Nº 53/2013 PMN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 53/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 53/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN nº 53/2013 - contendo os preços registrados pela empresa BARKI DISTRIBUIDORA LTDA no valor total de R\$ 673.307,32 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), LIDERANÇA CONST. E COM. ATAC DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA no valor de 2.916,40 (dois mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA no valor de 58.785,70 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Vigência: 19/04/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 19 de abril de 2013.

CARLA CLAUDINO

Pregoeira

### Extrato Ata Registro de Preço Nº 54/2013 PMN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 54/2013

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 54/2013, relativa ao Pregão Presencial PMN nº 54/2013 - contendo os preços registrados pela empresa BARKI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.213.886/0001-05 no valor total de R\$ 79.333,94 (setenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), JMC JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 04.484.251/0001-40 no valor total de R\$ 6.069,40 (seis mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Vigência: 18/04/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.

Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 18 de abril de 2013.

CARLA CLAUDINO

Pregoeira

# Nova Trento

**PREFEITURA**

### Edital de Processo Seletivo Nº 05/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013, com inscrições abertas no período de 26 abril a 08 de maio de 2013, no horário das 08h30min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

1.2 O critério de seleção se dará com base na avaliação das notas obtidas nas provas.

1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento ([www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM ([WWW.diariomunicipal.sc.gov.br](http://WWW.diariomunicipal.sc.gov.br)).

1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

#### 2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 03, que faz parte integrante deste edital.

#### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.

3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

I - Carteira de Identidade;

II- Cartão do CPF;

III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV- Certificado de Reservista (masculinos);

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VI- Carteira nacional de habilitação – CNH para os inscritos nos cargos de motorista de transporte escolar, motorista I e II e operador de máquinas.

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova prática, que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função para a qual se candidatou.

4.1.2 As provas práticas serão realizadas no dia 11/05/2013, com início às 08h00min. e término às 12h00min, para os candidatos aos cargos motorista II, auxiliar de manutenção e conservação, operador de máquinas e auxiliar de consultório odontológico (ESF). Os locais de realização das provas serão divulgados pela comissão no dia 09/05/2013 na forma do item 1.3.

4.1.3 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento Hábil de Identificação (original) com foto e da ficha de inscrição.

4.1.4 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto). Para os candidatos para as vagas de motorista II e operador de máquinas deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.5 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame ou não se identificar nos termos descritos no item 4.1.3., sendo eliminados do certame.

4.1.6 A responsabilidade por eventuais danos causados pelos candidatos na prova prática (danos ao patrimônio público ou particular, do equipamento utilizado para a realização da prova, danos

causados a terceiros, materiais, corporais, etc) será, totalmente da Prefeitura Municipal de Nova Trento, salvo se, ficar verificado má fé ou dolo por parte do candidato, quando poderá o Município de Nova Trento responsabilizar o candidato em procedimento próprio.

4.1.7 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar a data e o local da prova prática para motorista II, motorista de transporte escolar e operador de máquinas. Ocorrendo qualquer alteração os candidatos serão avisados no dia em que antecede a realização da prova.

4.1.8 A avaliação da prova será feita mediante a análise de conhecimento dos candidatos na forma do manejo operacional em simulações práticas dos serviços inerentes ao cargo em que se inscreveu no processo seletivo.

4.1.9 Após a fase de recursos será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pela nota obtida na prova prática;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

#### 6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Justiça Estadual.

6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterà todas as condições para o exercício das funções.

#### 7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação parcial;

7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 15 a 20 de maio de 2013;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

#### 8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do Processo Seletivo será 12 (doze) meses;

8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computada as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as

que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 25 de abril 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

#### Anexo 01

#### Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/		(Campo preenchido pela Prefeitura)
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: ____/____/19____	Sexo M ( ) F ( )
CPF nº	Título Eleitoral nº	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:		
Assinatura do Candidato		

#### Via Prefeitura

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 05/2013/PMNT
--

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Cargo:

Nome do(a) Candidato(a):

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Via Candidato

Anexo 02  
cronograma

Datas	Etapas
Em 25/04/2013	Publicação do Edital
De 26/04/2013 a 08/05/2013	Período para Inscrições
11/05/2013	Aplicação da Prova Prática para os cargos de auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção, conservação, motorista II, operador de máquinas.
Em 14/05/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 15/05/2013 a 20/05/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 22/05/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 03  
Quadro de cargos e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Auxiliar de manutenção e Conservação	03	40	Alfabetizado.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar serviços de limpeza de ruas, praças, cemitérios, etc.</li> <li>- Executar serviços de ajardinamento, plantio de mudas e manutenção de praças, parques e ruas.</li> <li>- Executar pequenos serviços de reparação de calçamento e calçadas;</li> <li>- Executar serviços de coleta de lixo;</li> <li>- Executar outros serviços inerentes ao cargo e solicitados pelos órgãos superiores.</li> </ul>	R\$ 678,00		R\$ 136,04
Operador de Máquinas	02	40	4ª série do 1º grau, carteira Nacional de Habilitação/ categoria profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.	Operar tratores de esteira, motoniveladora e carregadeira e retro escavadeira na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, bem como abertura de valas e compactação de solo.	R\$ 920,58		R\$113,37

Auxiliar de Consultório Odontológico (ESF)	01	40	Conclusão do Ensino Fundamental.	I – realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos e atenção à saúde; II – proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; III – preparar e organizar instrumental e materiais necessários; IV – instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista; V – Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; VI – Organizar a agenda clínica; VII – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros das Equipes do Programa Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VIII – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Programa de Saúde Bucal – PSB.	R\$ 678,00		R\$ 136,04
Motorista II	01	40	4º serie do 1º. Grau, e/ou 01 ano de experiência e possuir carteira nacional de habilitação/categoria profissional.	Dirigir e conservar caminhões, utilizados no transporte de cargas em geral, de acordo com o itinerário e instruções específicas.	R\$ 697,02		R\$113,37
Motorista Transporte Escolar	01	40	Alfabetizado e carteira nacional de habilitação profissional "D".	Dirigir automóveis, caminhonetas e ônibus no transporte escolar, mediante itinerários específicos, zelando pelo conforto e segurança dos alunos e pela limpeza, higiene e conservação dos veículos.	R\$ 789,08		R\$ 113,37

### Edital Processo Seletivo Nº 06/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 06/2013, com inscrições abertas no período de 26 de abril a 08 de maio de 2013, no horário das 08h30min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

1.2 O critério de seleção se dará com base no somatório de pontos obtidos na análise de títulos.

1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento ([www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)).

1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por

período não superior a 06 (seis) meses.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

#### 2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.

#### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.

3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

- I - Carteira de Identidade;
- II- Cartão do CPF;
- III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- IV- Certificado de Reservista (masculinos);
- V- Currículo contendo em anexo cópia do(s) diploma(s), título(s), certificado(s), certidão(ões), conforme modelo constante do Anexo 02 deste edital;
- VI- Documento(s) que comprove(m) a formação superior em conformidade com a habilitação exigida;
- VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção se dará com base apenas em análise curricular/

títulos

4.1.2 A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios da tabela abaixo, sendo considerados válidos para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos:

CRITÉRIOS	Espécie	PONTOS
Títulos de Especialização	Diploma de conclusão de Curso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na área de atuação	5,0 (cinco) pontos por título
Capacitação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação na área de atuação	1,0 (um) ponto por curso
Aperfeiçoamento na Área de Atuação	Participação em Oficinas, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e demais eventos similares na área de atuação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado/diploma/certidão/declaração

4.1.3 Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior pontuação por área, sendo: 1º Títulos de Especialização, 2º Capacitação, 3º Aperfeiçoamento na Área de Atuação.

4.1.4 Terminado o período para inscrições, a avaliação curricular dos candidatos se dará até o dia 09 de maio do corrente ano, data em que será publicada a classificação parcial, observado o item 1.3.

4.1.5 Após a fase de recursos na data de 17/05/2013 será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise curricular/títulos;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

#### 6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

#### 7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação parcial;

7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 10 de maio a 15 de maio de 2013;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

#### 8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.

8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 25 de abril 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Anexo 01

Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição		
Estado de Santa Catarina		
Município de Nova Trento		
Prefeitura Municipal de Nova Trento		
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 06/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/		(Campo preenchido pela Prefeitura)
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nascimento: ____/____/19____	Sexo M ( ) F ( )
CPF nº	Título Eleitoral nº	
Estado Civil	E-mail:	





Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Coordenador Escolar Nível III	02	40	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Supervisão ou Orientação ou Administração escolar; ou Pedagogia; ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena com Pós Graduação na área de Gestão escolar com carga mínima de 360 horas.	<p>I – articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros;</p> <p>II – articular e acompanhar a implantação e o funcionamento dos Conselhos Escolares na Unidade Escolar;</p> <p>III – assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno;</p> <p>IV – assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola;</p> <p>V – orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente;</p> <p>VI – acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola;</p> <p>VII – avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas;</p> <p>VIII – planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros;</p> <p>IX – planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno;</p> <p>X – planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>XI – mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e a legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis;</p> <p>XII – coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico;</p> <p>XIII- ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais;</p> <p>XIV – buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com alunos com necessidades educacionais especiais ou dificuldade de aprendizagem visando o atendimento com qualidade;</p> <p>XV – sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz;</p> <p>XVI – elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional;</p> <p>XVII – estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional;</p> <p>XVIII – participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XIX – zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.</p>	R\$ 1.836,21	-----	-----

Enfermeiro (para ESF)	01	40	Superior completo com Registro no Conselho	a) Coordenar e superintender todos os serviços de enfermagem da unidade; b) Distribuir os serviços aos técnicos em enfermagem e auxiliares, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos; c) Determinar a escala de plantão do setor de enfermagem, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência; d) Responder administrativamente pela enfermagem da unidade; e) Sem prejuízo das funções de coordenação, desempenhar as atividades de técnicas de enfermagem; f) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público. Atribuições da Lei nº 503, de 16/03/2011.	R\$ 1.841,18	-----	R\$ 113,37
Fonoaudióloga NASF	01	40	Habilitação Profissional: Curso Superior na Área de Fonoaudiologia, com registro no Conselho de Classe.	- Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.	R\$ 1.813,97	-----	R\$ 113,37
Médico	3	40	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	Desenvolver atividades de execução qualificada, de grande complexidade, abrangendo serviços de defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades médicas, correlacionadas aos programas desenvolvidos ao Departamento Autônomo de Saúde Pública.	R\$ 7.879,43	20%	R\$ 113,37
Assistente Técnico Desportivo	01	40	Curso Superior em Educação Física.	Exercer atividades junto a Comissão Municipal de Esportes e Lazer.	R\$ 1.183,60	-----	R\$ 113,37
Fonoaudióloga (para a área da Educação)	01	40	Superior completo com Registro no Conselho	Prestar atendimento em geral junto as Unidades Escolares do Município, desempenhando a função de fonoaudióloga.	R\$ 1.813,97	-----	113,37

Psicopeda- gogo	01	40	Pós Gradua- ção na Área Específica	Planejar e coordenar o serviço de psicopedagoga clinica e institucional; Detectar possíveis perturbações das relações da aprendizagem; partici- par da dinâmica das relações da comunidade educativa, a fim de favo- recer processos de integração e troca; promover orientações metodoló- gicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; realizar processos de educação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupos; utilizar-se de recursos diagnósticos corretores e preventivos próprios; levar o sujeito a reintegrar-se a vida escolar normal, respeitando as suas possibilidades e interesses; orga- nizar a vida da criança quando esta não sabe fazê-lo espontaneamen- te; propiciar o domínio de disciplinas escolares em que a criança vem tendo em bom aproveitamento; trabalhar com processo de pensamento necessário ao ato de apreender; atender deficientes mentais, autistas ou com comportamento orgânicos mais graves, podendo ate substituir o trabalho da escola; buscar a melhoria das relações com aprendizagem, assim como melhor qualidade na construção da própria aprendizagem de alunos e educadores; ativar o processo de integração escola-família- comunidade; orientar os professores na identificação de comportamen- tos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de so- lução; participar na construção do projeto político pedagógico; participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; participar da elaboração do regimento escolar; buscar atualizar-se permanentemente.	R\$ 1.958,62	-----	-----
--------------------	----	----	--	---	--------------	-------	-------

## Palhoça

### PREFEITURA

#### Resultado Pregão 60/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL  
60/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de areia media gros-  
sa para diversas ruas para Secretaria de Infra-estrutura, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

WA COMERCIO LTDA ficou classificada em 1º lugar no item 01 totalizando R\$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Palhoça, 25 de abril de 2013

#### Resultado Pregão 61-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL  
61/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61-2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de roçadeiras para

a Secretaria de Obras, neste Município, de acordo com as espe-  
cificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

#### CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

PEIXER COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA ME ficou clas-  
sificada em 1º lugar no item 01 totalizando R\$7.000,00 (sete mil  
reais).

Palhoça, 25 de abril de 2013.

### CÂMARA MUNICIPAL

#### Decreto Legislativo Nº 270/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 270/2013.  
APROVA MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CE-  
LEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O CENTRO DE RECUPERA-  
ÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas  
atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta do Termo de Convênio, que entre si  
celebram o Município de Palhoça e o Centro de Recuperação Nova  
Esperança, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a  
qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três  
dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2013

**Decreto Legislativo Nº 271/2013**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 271/2013.

APROVA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A ORDEM ASSISTENCIAL E SOCIAL EBENÉZER - OASSE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta de Contrato de Concessão Real de Uso, que entre si celebram o Município de Palhoça e a Ordem Assistencial e Social Ebenézer - OASSE, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2013

**Decreto Legislativo Nº 272/2013**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 272/2013.

APROVA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 25 DE MAIO DE 2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de uso nº 003, de 25 de maio de 2012, que entre si celebram o Município de Palhoça e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, que altera o prazo de vigência definido em sua cláusula sexta, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2013

**Projeto de Lei Complementar Nº 05/2013**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2013.

PROFIS IX. Institui o Programa de Recuperação Fiscal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - PROFIS IX, com adesão opcional pelos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, nas condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º A adesão do contribuinte pelo PROFIS IX, será concedida pelo número do imóvel e ou pelo cadastro econômico, quando pessoa jurídica, ficando o contribuinte impedido de quitar parte da dívida, devendo quitar o débito total que tiver com o município.

Art. 3º Incluem-se no PROFIS IX todos os débitos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2012, que poderão ser consolidados em um único processo.

Art. 4º O crédito tributário poderá ser pago, com redução da multa e juros em:

I - 100% (cem por cento) se em 1 (uma) parcela;

II - 95% (noventa e cinco por cento) se em 2 (duas) parcelas;

III - 90% (noventa por cento) se em 3 (três) parcelas;

IV - 85% (oitenta e cinco por cento) se em 4 (quatro) parcelas;

V - 80% (oitenta por cento) se em 5 (cinco) parcelas;

VI - 75% (setenta e cinco por cento) se em 6 (seis) parcelas;

VII - 70% (setenta por cento) se em 7 (sete) parcelas;

VIII - 65% (sessenta e cinco por cento) se em 8 (oito) parcelas;

IX - 60% (sessenta por cento) se em 9 (nove) parcelas;

X - 55% (cinquenta e cinco por cento) se em 10 (dez) parcelas;

XI - 50% (cinquenta por cento) se em 11 (onze) parcelas; e

XII - 45% (quarenta e cinco por cento) se em 12 (doze) parcelas.

§ 1º As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira, ou única, dentro de 30 (trinta) dias da data da adesão.

§ 2º Atendido o disposto no caput, o valor unitário mínimo de cada parcela será igual ao estipulado no artigo 373, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

§ 3º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa equivalente a 0,33% (trinta e três por cento) do seu valor ao dia, limitado a 30% (trinta por cento).

Art. 5º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao crédito tributário:

I - decorrente de lançamento de ofício ou denunciado espontaneamente;

II - inscrito em Dívida Ativa, em qualquer fase que esteja a sua cobrança; e

III - eventuais saldos de parcelamentos em andamento, entre outros.

Parágrafo único. No caso de denúncia espontânea esta será considerada autolancamento para fins de exigência do respectivo crédito tributário.

Art. 6º Será automaticamente excluído do programa o contribuinte

que:

I - deixar de observar as formalidades previstas nesta Lei ou no seu regulamento;

II - deixar de pagar tributos municipais cujos vencimentos sejam posteriores a data prevista no artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 1º A exclusão do contribuinte nos termos dos incisos I e II do "caput", que será efetivada mediante decisão do Secretário da Receita ou autoridade delegada, e implicará em:

I - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II - exigibilidade imediata da totalidade dos créditos tributários consolidados e ainda não pagos;

III - automática execução da garantia prestada, quando for o caso; e

IV - início ou prosseguimento da respectiva ação de execução fiscal, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, se a opção incluir ou consolidar mais de um crédito tributário, os valores pagos serão imputados obedecendo as seguintes regras:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, as contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim os impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição; e

IV - na ordem decrescente dos montantes.

§ 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da exclusão, o contribuinte será notificado do resultado da imputação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a Secretaria da Receita manterá controle dos créditos tributários objeto de opção pelo programa que permitam verificar:

I - no registro normal, que sua exigibilidade está suspensa em virtude da inclusão no programa; e

II - no controle específico, o número do respectivo processo e os créditos consolidados devidamente identificados.

Art. 7º Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no PROFIS IX, exceto os débitos referentes a infrações à legislação de trânsito;

Parágrafo único. Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta lei.

Art. 8º É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir créditos tributários de terceiros, mediante autorização expressa do sujeito passivo.

Art. 9º A opção pela adesão instituída por esta Lei Complementar será formalizada, através de Termo de Acordo de Dívida, no período compreendido entre 02 de abril de 2013 até o dia 31 de maio de 2013.

Parágrafo único. A opção prevista no caput do presente artigo impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos municipais nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá exigir garantia real ou fidejussória, para assegurar o pagamento dos parcelamentos concedidos com base nesta Lei Complementar.

Art. 11. O contribuinte que aderir ao PROFIS IX pagará, a título de honorários advocatícios, 5% (cinco por cento) do valor devido nos termos desta Lei Complementar, acrescido das custas judiciais, se for o caso, quando o crédito tributário se encontrar em fase de execução judicial.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a presente Lei Complementar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o seu vencimento.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### Projeto de Lei Complementar Nº 10/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2013.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Acrescenta cargos de Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado ao Anexo II da Lei Complementar nº 102, de 06 de abril de 2011, que trata dos Cargos de Provimento em Comissão e das Vagas vinculadas à Administração Direta, vinculado à Secretaria de Assistência Social, item "L", 03 (três) vagas de Conselheiros Tutelares - Suplentes, com o respectivo salário para o código AD-CT-5, desde que em efetivo exercício.

Art. 2º Fica alterado o vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, constante no anexo I da Lei Complementar nº 102, que trata do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"( )

Administração Direta

Espécie/Grupo: Conselheiro Tutelar - Código: AD-CT-5 - Vencimento: 1.500,00."

Art. 3º A despesa para execução da presente Lei Complementar, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### Projeto de Lei Complementar Nº 15/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2013.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 15 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do artigo 158 da Lei Complementar nº 097, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 ( )

§ 1º O vale-alimentação será distribuído mensalmente, sem qualquer custo para o profissional da educação escolar básica, correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do menor piso salarial do município;”

Art. 2º Fica incluído o § 3º ao artigo 158 da Lei Complementar nº 097, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 ( )

§ 3º O servidor em gozo de férias, licença-prêmio e/ou licença remunerada por prazo determinado, não excedente a três meses, terá direito a percepção de vale-alimentação.”

Art. 3º A despesa para execução da presente Lei, corre por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2013.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### Projeto de Lei Complementar Nº 16/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2013

CÓDIGO TRIBUTÁRIO. IPTU. Dá nova redação ao artigo 27 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 083, de 23 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Complementar nº 018, de 30 de

dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas previstas nesta Lei Complementar, que com ele serão lançadas, darse-á através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária, devidamente autorizada pelo município:

I - em um só pagamento, com desconto de 15% (quinze por cento), se recolhido até o 30º dia do mês de abril para o exercício a que se referir;

II - até 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, dentro do mesmo exercício financeiro, a partir do 30º dia do mês de abril para o exercício a que se referir;

§ 1º O valor mínimo da prestação será de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, computando-se as Taxas lançadas em conjunto.

§ 2º O desconto previsto no inciso I do presente artigo fica condicionado a inexistência de débito perante o Município, ressalvado os débitos parcelados, desde que sua parcela esteja quitada na data do respectivo vencimento”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### Projeto de Lei Complementar Nº 19/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2013.

VENCIMENTOS. Reposição de perdas salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores públicos efetivos, reposição salarial de 8% (oito por cento), a ser calculado sobre a numeração do mês de março de 2013, de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, art. 37, inciso X da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo 1º desta Lei Complementar aos servidores ativos e inativos, aos pensionistas previdenciários e aos professores contratados por tempo determinado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 18/2013**

PROJETO DE LEI Nº 018/2013.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a ceder direito real de uso de área a Ordem Assistencial e Social Ebenézer - OASSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso a Ordem Assistencial e Social Ebenézer - OASSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.185.036/0001-61, com a finalidade de construção de casa de amparo e reabilitação no tratamento de dependentes químicos com ajuda profissionalizante e reintegração a sociedade, de um imóvel, a seguir descrito: matrícula nº 55.773, no cartório de registro imóveis de Palhoça, sendo terreno de forma irregular situado em Bela Vista, neste Município, designado por Área Institucional do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL DAS ROSAS, com área de 3.963,32 m<sup>2</sup> (três mil e novecentos e sessenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 51,80 metros para a Rua João Francisco Barcelos Junior, fundos em três lances, o primeiro lance medindo 46,88 metros, o segundo lance medindo 27,24 metros e o terceiro lance medindo 35,19 metros, todos confrontando com a Área de Preservação Permanente, lado direito em quatro lances, o primeiro lance medindo 23,84 metros, o segundo lance medindo 19,07 metros, o terceiro lance medindo 7,90 metros, todos confrontando com terras de Silvio Santolino Martins Lima e o quarto lance medindo 104,41 metros confrontando com os lotes nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11 e nº 12, lado esquerdo medindo 61,66 metros confrontando com terras de Ilhamar Comercial de Imóveis S/C Ltda, distante 31,79 metros da esquina formada pela Rua João Francisco Barcelos Junior com a Rua "VL-03", lado impar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 36/2013**

PROJETO DE LEI Nº 036/2013.

UTILIDADE PÚBLICA. Associação Esportiva Clube Madureira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva Clube Madureira, inscrita no CNPJ 14.062.662/0001-09, com sede e foro na Rua João Café Filho nº 138, Bairro Brejarú - Palhoça - Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 42/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 042/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor José Luiz Spricigo da Silva. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALHOÇA", ao Senhor José Luiz Spricigo da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 45/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 045/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. A Senhora Zaide Jovina da Silva. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" a Senhora Zaide Jovina da Silva, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 47/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 047/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. A Senhora Cicléia de Souza. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALHOÇA", a Senhora Cicléia de Souza.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 48/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 048/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. A Senhora Maria Fagundes Leonel. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" a Senhora MARIA FAGUNDES LEONEL, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 49/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 049/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. A Senhora Maria Aparecida Bittencourt. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE PALHOÇA", a Senhora Maria Aparecida Bittencourt.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 50/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 050/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor Luiz Paulo de Campos. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" ao Senhor Luiz Paulo de Campos, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 51/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 051/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor Jair João Pereira. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" ao Senhor Jair João Pereira, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 59/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 059/2013.

REPOSIÇÃO SALARIAL. Autoriza o Legislativo Municipal a rever Subsídio e Remuneração dos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 6,20% (seis vírgula vinte por cento, calculados sobre a remuneração de março/2013 dos servidores públicos (ativo/inativo) e do subsídio de que trata o §4º, do art. 39, da C.F. de conformidade com o que dispõe o art. 37, X, da C.F. obedecidas as normas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata o "caput" deste artigo, e feita com base no INPC acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei, correm a conta do item próprio do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2013 (§3, do art. 93, da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010).

Sala das Sessões, 09 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 60/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 060/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor AMAURY OSÓRIO DE CRISTO. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadania Honorária de Palhoça", ao Senhor Amaury Osório de Christo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### **Projeto de Lei Nº 61/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 061/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor José Carlos Dezanet. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadania Honorária de Palhoça", ao Senhor José Carlos Dezanet.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### **Projeto de Lei Nº 62/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 062/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor Laudir Schmitt. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" ao Senhor Laudir Schmitt, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### **Projeto de Lei Nº 63/2013**

PROJETO DE LEI Nº 063/2013.

CONVÊNIO. Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança,

inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0001-46, com sede BR 101 - KM 223 - Cambirela, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), visando contratação de serviços de atendimento em centro de recuperação para dependentes químicos, residentes no Município de Palhoça, dependentes em substâncias psicoativas.

Art. 2º A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta da dotação específica do orçamento vigente, projeto/atividade 2145, elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.002 - red. 55.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### **Projeto de Lei Nº 65/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 065/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. Ao Senhor JÚLIO EDUARDO DI LULLO. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadania Honorária de Palhoça", ao Senhor Julio Eduardo Di Lullo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

### **Projeto de Lei Nº 66/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 066/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Diomar Boeing.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Servidão Diomar Boeing, com início na Rua Nelson Floriano Campos, via pública localizada no Bairro Pachecos, com extensão total de 268,52 metros, dividida em dois trechos.

I - Trecho 1: extensão de 104,29 metros e 3,50 metros de largura.

II - Trecho 2: extensão de 164,23 metros e 6,00 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 3.484, de 20 de junho de 2011 e nº 3.593, de 10 de outubro de 2012.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 67/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 067/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor João Batista Pamplona. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" ao Senhor João Batista Pamplona, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 68/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 068/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. A Senhora Júlia de Macedo Knabben Zacchi. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadania Honorária de Palhoça", a Senhora Júlia de Macedo Knabben Zacchi.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 70/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 070/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Mário Sergio de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Mário Sergio de Oliveira, com 3 metros de largura e 500 metros de comprimento, localizada no Bairro Alto Aririú (Sertãozinho).

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 72/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 072/2013.

TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA. A Senhora MARIA DA ROSA BERNARDO. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadania Honorária de Palhoça", a Senhora MARIA DA ROSA BERNARDO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**Projeto de Lei Nº 74/2013**

PROJETO DE LEI Nº. 074/2013.

MEDALHA DE MÉRITO CAETANO SILVEIRA DE MATTOS. Ao Senhor NILO ARGEMIRO DE QUADROS. Concede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido a "Medalha de Mérito Caetano Silveira de Mattos" ao Senhor Nilo Argemiro de Quadros, de conformidade com a Lei nº 126, de 14 de outubro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2013.

FÁBIO COELHO

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

---

**IPPA**

---

**Portaria 030/2013**

PORTARIA Nº 030/2013

Extingue aposentadoria por Invalidez, em caráter Proporcional, concedida ao servidor VALDIR DE FARIAS.

NIRDO ARTUR LUZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a aposentadoria por Invalidez, em caráter Proporcional, concedida ao servidor VALDIR DE FARIAS, nos termos da Portaria nº 017/2002, alterada pelas portarias 022/2004 e 029/2010, em face do óbito ocorrido em 13/04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com re-troagindo seus efeitos a contar de 13/04/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 22 de abril de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ  
Prefeito Municipal

FABRÍCIO WEINGARTNER  
Diretor-Executivo do IPPA

MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES

Assistente Administrativo  
Matrícula 300155

## Papanduva

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 076/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para a coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 13 de maio de 2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 13/05/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0\*\*47) 3653-2166.

Papanduva, 25 de abril de 2013

DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 077/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA.  
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013. Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros individual do interior do município para o pronto atendimento municipal, no hospital São Sebastião. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 13 de maio de 2013 às 13:35hs; Início da Sessão Pública: 13/05/2013 - 13:50hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0\*\*47) 3653-2166.

Papanduva, 25 de abril de 2013

ARILDO FERNANDES DIAS  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

#### Contrato Nº 052/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 052/2013, referente ao Edital de Convite nº 051/2013.

Objeto: prestação de serviços de análise laboratorial de água para o SAMAE de Papanduva. Contratado: FREITAG LABORATORIOS LTDA EPP, totalizando o montante de R\$ 18.649,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e nove reais), objeto do edital nº 051/2013. Vigência: O contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 02 de abril de 2013

DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 056/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 056/2013

Objeto: Apresentação artística da BANDA SEVEN e acompanhamento musical aos candidatos que participarão do Festival da Canção "CANTA PAPANDUVA", a realizar-se nos dias 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de abril de 2013.

Contratado: SONIA APARECIDA PUCCI CEREGATTI, totalizando o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O contrato terá início a partir da sua assinatura e término às 23:59Hs (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de abril de 2013.

Papanduva/SC, 08 de abril de 2013

DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 057/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 057/2013, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 021/2013.

Objeto: Locação de 04(quatro) salas da parte superior do Salão Santo Antonio, medindo 8m X 5m e 01 (uma) sala medindo 3m X 3m, totalizando 169mts<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros quadrados), destinadas às instalações do CEJA (Centro de Educação de Jovens e Adultos). Contratado: Mitra do Bispado Católico de Rito Ucrâniano - Igreja Santo Antonio, sendo R\$ 1.413,45 (um mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) mensais, totalizando o montante de R\$ 13.222,82 (treze mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), objeto do edital nº 021/2013. Vigência: O contrato terá início em 21 de março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 21 de março de 2013

DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

#### Contrato Nº 059/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 059/2013, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 021/2013.

Objeto: Locação de uma casa situada na Rua Jorge Lacerda, nº 3333, medindo 112mts<sup>2</sup> (cento e doze metros quadrados), para usos das instalações da Casa da Cultura. Contratado: JOÃO OLESKOVSKI, sendo R\$ 700,00 (setecentos e trinta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 6.548,50 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), objeto do edital nº 021/2013. Vigência: O contrato terá início em 21 de março de

2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 21 de março de 2013  
DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

### Contrato Nº 060/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 060/2013, referente ao Edital de Dispensa de Licitação nº 021/2013.

Objeto: Locação de uma casa situada na Rua Joao Greinert, nº 211, medindo aproximadamente 100mts<sup>2</sup> (cem metros quadrados), para uso das instalações do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS. Contratado: VALDAIR SCHMITZ, sendo R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 6.829,15 (seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), objeto do edital nº 021/2013. Vigência: O contrato terá início em 21 de março de 2013 e termino em 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 21 de março de 2013  
DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

### Contrato Nº 061/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 061/2013, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 065/2013.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM destinado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Contratado: SUPERAUTO MOTOR LTDA, totalizando o montante de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), objeto do edital nº 065/2013. Vigência: O contrato terá início na data de entrega do veículo até a data que expire a garantia do mesmo.

Papanduva/SC, 15 de abril de 2013  
DARIO SCHICOVSKI  
Prefeito Municipal

**Paulo Lopes**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 10/2013

DECRETO Nº 10/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei 1.540/2012 - LOA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas, no orçamento fiscal vigente, as dotações abaixo, no limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 60.000,00

10.301.0025.1.055 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde R\$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

10.301.0025.2.057 - Manutenção do Programa Saúde da Família R\$ 40.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.14.002009 - Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0.2.14.002009 - PMAQ - no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 26 de abril de 2013.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 29 de abril de 2013.

ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração

### Resultado do Processo Seletivo Edital 05/2013 - Act

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 05/2013 - ACT

O prefeito de Paulo Lopes, homologa e torna público a lista de candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo 005/2013

CLASSIFICAÇÃO		
ÁREA 5 (PROFESSOR 2) - HABILITADOS		
Colocação	Nome do Professor	Total
1º	Osnilda Rodrigues Vieira	28,00
2º	Zélia Maria de Souza Santos	27,00
3º	Caitia S. Bernardo Liberato	16,00
4º	Elizete Zanela dos Santos	14,00
5º	Noemi Aparecida da S. Machado	6,0
6º	Christiane Mafra	3,0
7º	Jeane Aparecida Santos Martins	2,0
ÁREA 5 (PROFESSOR 2) - CURSANDO		
Colocação	Nome do Professor	Total
1º	Tanea Ramos da Silva	3,0
2º	Karina Andreia Tavares	3,0
3º	Ana Paula Ramos	1,0
4º	Fernada Benta da Silveira	--
Ivone Lourenço - DESCLASSIFICADA		

ÁREA 3 (INGLÊS) - CURSANDO		
Colocação	Nome do Professor	Total
1º	Kelli Rodrigues Cabral	9,0

Área 3 (Ciências) - HABILITADO		
Colocação	Nome do Professor	Total
1º	Maria Aparecida dos Santos Souza	12,00
Edite Fraga Carginin Vescovi - DESCLASSIFICADA		

Área 4 (AEE)		
--------------	--	--

Colocação	Nome do Professor	Total
1º	Luiz Alberto Fernandes	1,00

Área 6 (Educação Física)		
Colocação	Nome do Professor	Total
1º	Márcio Vilela de Oliveira	4,00

Comunica ainda, que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso de revisão de provas. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do Edital e dirigido ao Prefeito Municipal.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Paulo Lopes, 29 de abril de 2013.  
ZENITA FELICIANO DA SILVA  
Secretario de Administração

### 1ª Errata Ao Edital de Leilão 36/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES  
1ª ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO 36/2013

No que concerne ao item 2.2 CONDICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Onde se lê: Os interessados deverão identificar-se ao LEILOEIRO nomeado pela Prefeitura, 15 minutos antes do horário previsto para o LEILÃO, mediante apresentação do documento de identidade, para registro e cadastro.

Leia-se:

Os interessados deverão comparecer a prefeitura municipal de Paulo Lopes e efetuar cadastro na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Santa Catarina, 196, Centro, Paulo Lopes/SC, no mínimo 48 horas antes da data de abertura do processo licitatório, apresentando as seguintes documentações para efetuação de cadastro, conforme segue:

2.2.1 - Pessoa Física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Prova de Regularidade Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio;
- Indiretamente, por intermédio por pro-curator, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.2.2 - Pessoa Jurídica:

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de Regularidade Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio;
- Contrato Social;
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- Indiretamente, por intermédio por pro-curator, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.2.3 - Da qualificação econômica pretérita:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência, contados da data prevista para abertura das propostas.

- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial do Estado, no caso de pessoa jurídica;

No que concerne a data de abertura do processo, esta ocorrerá no dia 15/05/2013 às 10:00, na Secretaria de Administração, localizada na rua Santa Catarina, 196, Centro, Paulo Lopes/SC. As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. O edital completo, juntamente com suas alterações estarão disponíveis no site: [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br). Maiores informações pelo fone: (48) 3253-0161

Paulo Lopes, 29 de abril de 2013.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 3.815, de 15 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 3.815, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

ALTERA O DECRETO Nº 3.781/2013, QUE CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto-SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.781, de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, a realizar-se no dia 28 de maio de 2013, no Centro Educacional "Padre Trudo Plessers de Pinheiro Preto", com início às 09:00 hs, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 15 de Abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº. 123 de 18 de Abril de 2013

PORTARIA Nº. 123 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA LEONICE ANA CANTU PELLICIOLI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora LEONICE ANA CANTU PELLICIOLI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "B", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "C", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº. 124 de 18 de Abril de 2013

PORTARIA Nº. 124 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA BERNARDETE



PASETTO FARINA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora BERNARDETE PASETTO FARINA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 125 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 125 DE 18 DE ABRIL DE 2013  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA SOLANGE A. BATISTA MANICA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SOLANGE A. BATISTA MANICA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 126 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 126 DE 18 DE ABRIL DE 2013  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA ROSANA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ROSANA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "B", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal

por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "C", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 127 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 127 DE 18 DE ABRIL DE 2013  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA ROSANIA INES ROSSATO ZAGO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ROSANIA INES ROSSATO ZAGO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 128 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 128 DE 18 DE ABRIL DE 2013  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MARINEZ BEAL PARTYKA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARINEZ BEAL PARTYKA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 129 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 129 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA MARTA GOTSELING VOLPATO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MARTA GOTSELING VOLPATO, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "G", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "H", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 130 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 130 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA JUSSARA F. TREVISOL EINSWEILER, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora JUSSARA F. TREVISOL EINSWEILER, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 131 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 131 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA ROSANGELA LIDVINA GALLAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ROSANGELA LIDVINA GALLAS, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 132 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 132 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA IVONETE CERON PICCOLI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora IVONETE CERON PICCOLI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "C", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "D", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 133 de 18 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº. 133 DE 18 DE ABRIL DE 2013

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA CHERUBINI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 118, de 29 de março de 2005, e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.541, de 22 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora BEATRIZ APARECIDA CHERUBINI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Especialização, Referência "A", carga horária de 20 horas semanais, quadro do Magistério, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, Progressão Funcional horizontal por Desempenho e Cursos de aperfeiçoamento, tendo em vista parecer final da comissão de avaliação que a considerou apta à progressão, na forma do comprovante de avaliação e termo final de avaliação em anexo, passando para Referência "B", com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 18 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Portaria Nº. 136, de 23 de Abril de 2013.**

PORTARIA Nº. 136, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA LEANDRO DA SILVA, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, LEANDRO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Municipal de Esportes, lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com nível de vencimento conforme disposto em LEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 23 de abril de 2013.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

**Porto União****PREFEITURA****Decreto Nº 200/2013**

DECRETO Nº 200, de 23 de abril de 2013.

Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º EXONERA A PEDIDO MARCUS VINICIUS MYSZKA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Cultural, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

**Decreto Nº199/2013**

DECRETO Nº 199, de 23 de abril de 2013.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2013 a 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos (Gestão 2013 a 2015), os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela lei Municipal nº 3.113, de 24 de outubro

de 2005, e alterada pela Lei Municipal nº 3.228, de 13 de outubro de 2006, no seu artigo 9º,

**I - Representantes Governamentais:**

Titular	Órgão	Suplente	Órgão
Neusa Lúcia Benoni	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Luciana Cristina Kauva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Idelgarnet de Andrade Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Maria Baggio Caus	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Karpinski Casanova	Secretaria Municipal de Educação – Área Pedagógica	Maria Estela Flenik	Secretaria Municipal de Educação – Área Pedagógica
Cecília Clarete Kopko Tidre	Secretaria Municipal de Educação – Área Infantil	Adriana Mary Correa Stacechen	Secretaria Municipal de Educação – Área Infantil
Paulo Rubens Buch	Secretaria Municipal de Administração e Esporte	Alcemir Teixeira	Secretaria Municipal de Administração e Esporte
Claudinei José Kziozek	Polícia Militar	Marcos Evandro Tarniovicz	Polícia Militar
Norton Mayer	Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Porto União	Jeferson Machado	Delegacia de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de Porto União

**II – Representantes Não Governamentais:**

Titular	Órgão	Suplente	Órgão
Larize Aparecida Kliemann	Pastoral da Criança	Nevair Buchen	Pastoral da Criança
Douglas Borges de Lima	Abriço de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN	Cleide Rejane Finotello	Abriço de Crianças e Adolescentes de Porto União - SAN
Janio Stremlow	Sindicato dos Trabalhadores	Rita Bloot Volanick	Sindicato dos Trabalhadores
Isolde Reisdorfer Weber	Associações de Moradores e/ou Conselhos Comunitários	Marize Maria Brunnhago Borini	Associações de Moradores e/ou Conselhos Comunitários
Gleicy Walter Conte	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	Francisco Lotério	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Representantes de Entidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência

Titular	Órgão	Suplente	Órgão
Maria Izabel Uszyki Banaszkeski	APADAF	Deisi Cristina Rabuske	APAE

Representantes de Escolas Particulares de Atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular	Órgão	Suplente	Órgão
Cristiane Lampe Holovaty	Colégio São José	Luceni Aparecida Rodrigues Machado Boesing	Colégio Santos Anjos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de abril de 2013.

ANIZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH

Secretário Municipal de Administração e Esporte

## Rio do Sul

### PREFEITURA

#### Portaria N. 0084/2013

PORTARIA Nº. 0084/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano 2012, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

#### Educação Infantil

Servidor	Unidade Origem	Unidade Destino
IOLANDA WEISS WARMLING	CEI FAVINHO DE MEL I	CEI BELMARLI DA SIVA
CRISTIANE RASSINI	CEU RUTH SCHROEDER OHF	CEI SEBASTIÃO BACK
SULENIR SALETE SCHLATTER DA SILVA	CEI CANTINHO DO AMOR II	CEI ILSE SOLDATELLI
BEATRIZ SELHORST	CEI SEBASTIÃO BACK	CEI RUTH SCHROEDER OHF
VANIA JOCHEM ALVES	CEI FAVINHO DE MEL I	CEI BELMARLI DA SILVA
NELCIMAR APARECIDA TRZIMAJEWSKI	CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT	CEI PREF. LUIS ADELAR SOLDATELLI
ROSELY TEREZINHA HAHNE BRANDT	CEI MARIA JOSÉ STRAMOSKI	CEI FAVINHO DE MEL II
JOSIANE KRIEGER	CEI AUGUSTO BOSCO	CEI CINDERELA
DAIARA RUBIA VАНУCCI	CEI CANTINHO DO AMOR II	CEI FAVINHO DE MEL II
ANA LUCIA KAMMERS DOS SANTOS	CEI PREF. DANILO LOURIVAL SCHMIDT	CEI TITIO KARAN
MARGARETE CREUTZBERG	CEI CANTINHO DO AMOR II	CEI CINDERELA
AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN	CEI CANTA GALO	CEI TITIO KARAN

CLAUDIANE ANDREA FELLER	CEI CANTA GALO	CEI ILSE SOLDATELLI
ROZANI CAMARGO	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI	CEI DEA BORNHAUSEN
NEUSA KLAUMANN	CEI AUGUSTO BOSCO	CEI FAVINHO DE MEL II
ADRIANA CASAGRANDE	CE PREF. MATHEUS ALVES CONCEIÇÃO	CEI CANTA GALO
SUSIANE BALDO REINICKE	CE RICARDO MARCHI	CEI COBRAS

Anos Iniciais

VANESSA BAGATTOLI	CEI FRANCISCO FLEISNER	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ELLA KURTH
-------------------	------------------------	--

Pedagogo

JOSELA ESTOELLE	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ARVINO WALTER GAERTNER	CE ROBERTO MACHADO
-----------------	--	--------------------

Ciências

MATEUS DE ANDRADE	CE RICARDO MARCHI	CE ANÍBAL DE BARBA
LIDIANE DE MENECH DA SILVA	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ARVINO WALTER GAERTNER	CE WILLY SCHLEUMER E CE DANIEL MASCHIO

Educação Física

MATEUS MARCO BRANDL	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ARVINO WALTER GAERTNER	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ELLA KURTH
ADRIANA PASSOS BONALDO	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ARVINO WALTER GAERTNER	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ELLA KURTH

Geografia

ARLETE DE SOUZA	CE RICARDO MARCHI	CE ANÍBAL DE BARBA
-----------------	-------------------	--------------------

História

MARCIA ELIANA CHIQUETTI	CE RICARDO MARCHI	CE ANÍBAL DE BARBA
-------------------------	-------------------	--------------------

Matemática

MARGARETE POSSO NAU	CE RICARDO MARCHI	CE ANÍBAL DE BARBA
---------------------	-------------------	--------------------

Italiano

RAQUEL DOTTA CORREA	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ARVINO WALTER GAERTNER	ESCOLA MODELO EM TEMPO INTEGRAL ELLA KURTH
---------------------	--	--

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio do Sul, 01 de abril de 2013.

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Cfr

#### Portaria N. 0544/RH

PORTARIA N. 0544/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 151 ao

153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, à servidora municipal MARCIA BOLL CARDOSO, matrícula n. 31380/11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para realização do Estágio Obrigatório para conclusão do curso de Educação Especial, da instituição de ensino Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Unidavi, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, através do Protocolo n. 139488/2013.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo esta encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º A servidora perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, a servidora deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Portaria N. 0546/RH**  
PORTARIA N. 0546/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art..1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 151 ao 153, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, ao servidor municipal OTAVIO AUGUSTO VICENTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para realização do Estágio Obrigatório para conclusão do curso de Direito, da instituição de ensino Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Unidavi, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, através do Protocolo n. 139745/2013.

Parágrafo único - A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais uma vez por semana.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo esta encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidora deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao

trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Lsos

**Portaria Nº 0535/RH**  
PORTARIA Nº 0535/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 139575/2013, Abono de Permanência ao servidor NESELI MARI STADNICK LEITE, matrícula 2078807, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR em virtude de ter direito a aposentadoria voluntária a partir de 29/09/2012, de acordo com o Art. 40, § 5º da CF e ainda permanecendo em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 29/09/2012.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Portaria Nº 0536/RH**  
PORTARIA Nº 0536/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 139582/2013, Abono de Permanência ao servidor ANTONIA FRANCISCA DE ARAUJO, matrícula 2616604, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR em virtude de ter direito a aposentadoria voluntária a partir de 15/11/2012, de acordo com o Art. 40, § 5º da CF e ainda permanecendo em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 15/11/2012.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Portaria Nº 0537/RH**  
PORTARIA Nº 0537/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, nos termos do Protocolo nº 139666/2013, Abono de Permanência ao servidor LEONICE WITTE, matrícula 393001, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I em virtude de ter direito a aposentadoria voluntária a partir de 10/01/2013, de acordo com o Art. 2º da EF 41/03 - Regra de Transição e ainda permanecendo em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 10/01/2013.

Rio do Sul, 17 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Portaria Nº 0543/RH**

PORTARIA Nº 0543/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Regina Garcia Ferreira, matrícula 22772/03, Secretária Municipal de Educação, Eliane Lea Vicente Testoni, matrícula 17205/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, Silvia Vignola, matrícula 25135/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: Marli Kanitz Munzfeld, matrícula 9083/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e Maria Angelica Marques, matrícula 23280/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

**Portaria Nº 0547/RH**

PORTARIA Nº 0547/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Titio Karan, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Edolar Pavanello, matrícula 24163/03, ocupante do cargo de Provimento efetivo Pedagogo e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, Jucelia Correia De Santana, matrícula 28649/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Eliana Virginia Philippi, matrícula 5967/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: Sandra Aparecida Mayerle Lamego, matrícula 24988/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e Adriana Claudino Machado Salla, matrícula 12254/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro de Educação Infantil supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

**Portaria Nº 0548/RH**

PORTARIA Nº 0548/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Escola Modelo Ella Kuth, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Adriana Martins da Silva Soares, matrícula 34924/03, ocupante do cargo de Provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Helmut Lindner Filho, matrícula 2968/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Emanuelle Sorgatto, matrícula 35293/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fonoaudiólogo e, designar como seus respectivos suplentes: Raquel Dotta Correa, matrícula 36246/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e Vanessa Bagattoli, matrícula 35198/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Escola Modelo supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

**Portaria Nº 0549/RH**  
PORTARIA Nº 0549/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e, designar como membros: Jailson Roberto de Oliveira, matrícula 4030/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, Jean Claudio de Oliveira, matrícula 14192/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, Lino Andre Fidelis da Silva, matrícula 32360/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: Carla Fabiana Ribeiro, matrícula 5339/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e Luiz Fernando Damasceno Chaves, matrícula 33065/01, ocupante do cargo de provimento efetivo uxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 02/01/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

**Portaria Nº. 0522/RH**  
PORTARIA Nº. 0522/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal MARCELO LUIS MATE, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 139434/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO MARZALL  
Superintendente da Fundação Municipal de Desporto  
Jhc

**Portaria Nº. 0523/RH**  
PORTARIA Nº. 0523/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal SERGIO LUIS SCHLEMPER, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 139433/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO MARZALL  
Superintendente da Fundação Municipal de Desporto  
Jhc

**Portaria Nº. 0524/RH**  
PORTARIA Nº. 0524/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal RODRIGO DE MEIRA, ocupante do cargo em

comissão de CHEFE DA DIVISAO DE PROMOCOES E EVENTOS da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 139432/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração

EDUARDO MARZALL  
Superintendente da Fundação Municipal de Desporto  
Jhc

### Pregão Presencial 042/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

OBJETO: Contratação de serviço para execução de trabalho técnico social do PAC 2 no Conjunto Habitacional Luiz Demarchi. Departamento de Assistência Social.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/05/2013, às 14:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 15:00h do dia 13/05/2013, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 26 de abril de 2013.  
JEAN PIER XAVIER DE LIZ  
Prefeito Municipal em exercício

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 679

RESOLUÇÃO Nº 679, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Autoriza pagamento de ½ (meia) diária e indenização de transporte a vereador e assessor parlamentar

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária ao Vereador Diógenes Della Giustina Formiga de Moura, no valor de R\$ 137,88 (cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) e ao Assessor Parlamentar Jean Douglas Senen, no valor de R\$ 105,87 (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), para participar da 29ª Assembléia Geral Ordinária do Comitê do Itajaí, conforme edital de convocação da Presidente Maria Izabel Pinheiro Sandri, a ser realizada no dia 30 de abril, às 13:45 horas, no Centro Administrativo de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau, à Rua Braz Wanka, 238, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau - SC, uma vez que a Câmara Municipal de Rio do Sul possui assento junto ao comitê.

Art. 2º A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho

compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2013.  
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA  
Presidente da Mesa

MÁRIO MIGUEL  
Vice Presidente da Mesa

CARISO SÁVIO GIACOMINI  
1º Secretário

DIONÍSIO MAÇANEIRO  
2º Secretário

## Santa Rosa do Sul

### PREFEITURA

### Decreto Nº 019, de 16 de Abril de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Decreto nº 019, de 16 de abril de 2013.

Convoca a II Conferência Municipal de Educação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Educação no Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação, a ser realizada no dia 09 de maio de 2013, com início às 08h e término às 18h, tendo como tema central: "Plano Nacional de Educação (PNE) na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração."

Art. 2º A II Conferência Municipal de Educação será realizada no Auditório do Colégio Estadual João dos Santos Areão, sito à Rua XV de Novembro, s/n, Centro, neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de abril de 2013.  
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER  
Secretário da Administração e Finanças

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Decreto Nº 0127/2013

DECRETO Nº 0127, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo; Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino

(115) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equip. Mat. Permanente  
R\$ 12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino

(106) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo  
R\$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### Decreto Nº 0128/2013

DECRETO Nº 0128, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

CONVOCA SERVIDORES PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de uniformização dos procedimentos envolvendo o Recenseamento Previdenciário previsto na Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul convoca todos os servidores titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem suas respectivas atualizações cadastrais. O processo é obrigatório, conforme redação dada pela Lei Federal nº 10.887/2004, no artigo 9º e deverá ser procedido pelo IPRESBS-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul. A forma do recadastramento será divulgada posteriormente.

Art. 2º. Os servidores que não se recadastrarem dentro do prazo estabelecido serão considerados em falta funcional por descumprimento de dever funcional, implicando abertura de processo disciplinar.

Art. 3º. Responderá penal e administrativamente o servidor que, no ato de recadastramento, deliberadamente, prestar informações

incorretas ou incompletas.

Art. 4º. Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao IPRESBS-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul deverão comparecer no mês de seu aniversário do corrente ano ao Setor de Recursos Humanos do Instituto.

Parágrafo único - Os documentos necessários para realização do Recenseamento Previdenciário serão disponibilizados no endereço eletrônico do IPRESBS-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, na internet ([www.ipresbs.sc.gov.br](http://www.ipresbs.sc.gov.br)) e no Instituto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 1952/2013

PORTARIA Nº 1952, DE 22 DE ABRIL DE 2013

DECLARA NULIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar NULOS o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2013 e a Portaria nº 1854/2013 que constituiu comissão especial para acompanhamento do mesmo, bem como todos os atos deles decorrentes, em virtude de divergência administrativa.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 1954/2013

PORTARIA Nº 1954, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA SECRETÁRIO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 22 de abril de 2013, DANIEL LUTZ, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

### Portaria Nº 1960/2013

PORTARIA Nº 1960, DE 25 DE ABRIL DE 2013

CORRIGE PORTARIA Nº 0850/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Corrigir a Portaria nº 0850 de 04 de março de 2013 que nomeou SANDRO NEI DA SILVA no cargo de Coordenador de Serviços de Controle de Frota, na Secretaria Municipal de Administração, no tocante ao nome passando de "SANDRO NEI DA SILVA" para "SANDRO NEI DE LIMA".

São Bento do Sul, 25 de abril de 2013

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 1961/2013**

PORTARIA Nº 1961, DE 25 DE ABRIL DE 2013.  
NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 23 de abril de 2013, PAULO ROBERTO SCHEIDE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, para assumir interinamente o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2013.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação - Pregão Nº 042/2013**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013  
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 9:00 horas do dia 16 de maio de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, NA COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS ZERO QUILOMETRO, MODELO 2013, MIL CILINDRADAS, COM AR QUENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13:30 horas.

São Bento do Sul, 18 de março de 2013.

DEODATO RAUL HRUSCHKA  
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

MAURO SIQUEIRA RAMOS  
Pregoeiro

**Aviso de Licitação - Pregão Nº 110/2013**

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013  
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 10:00 horas do dia 14 de maio de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS EM PAVIMENTO, GAVETAS MORTUÁRIAS PRÉ-MOLDADOS CONFORME

**ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2013.

MARCOS GERTLER  
Secretário de Administração - Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA  
Pregoeira

**Retificação e Prorrogação do Edital de Pregão Presencial Nº 108/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2013

No Edital acima referenciado, houve alteração no Anexo I - Termo de Referência quanto ao valor máximo estimado, onde se lê R\$ 22.000,00, leia-se valor máximo R\$ 27.500,00 e, para que essa produza seus efeitos, a Pregoeira juntamente com a Autoridade Competente, resolve prorrogar o recebimento e a abertura das propostas do dia 29 de abril de 2013 para o dia 13 de MAIO de 2013, sendo que o recebimento dos envelopes documentação e proposta serão até às 09:00 horas e abertura às 09:30 horas.

São Bento do Sul, 29 de abril de 2013.

MARCOS GERTLER  
Autoridade Competente

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA  
Pregoeira

**Extrato de Contrato Nº 033/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Terreno para Exploração de Pedreira que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. GERVÁSIO SANOCKI.

DO OBJETO: Locação de parte de imóvel com área total de 208.826,08 m2, localizado na Rua XV, Bairro Rio Natal, para exploração de pedreira conforme Dispensa de Licitação nº 11/2013. DO VALOR: R\$ 5.894,76 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.01.2013.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2013.  
ASS: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.  
GERVÁSIO SANOCKI, como Locador.

**Extrato de Contrato Nº 034/2013**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Carga de Água e Gás que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de cargas de água (bombona de 20 litros) e de gás de cozinha (botijão de 13kg), para serem entregues nas Unidades Sanitárias do Município, de acordo com o Convite nº 18/2013.

DO VALOR: R\$ 22.110,00 - valor total.  
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, a contar de 25.02.2013.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2013.  
ASS: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.  
MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

#### **Extrato de Contrato Nº 053/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Cargas de Gás que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de cargas de gás p13 para utilização pela zeladoria na sede da Prefeitura, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 75, conforme Convite nº 36/2013.  
DO VALOR: R\$ 2.921,25 - valor total.  
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 05 de fevereiro de 2013.  
ASS: MARCOS GERTLER, pela Secretaria de Administração do Município.  
MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

#### **Extrato de Contrato Nº 079/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Carga de Gás que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AB GÁS LTDA.

DO OBJETO: Consiste no fornecimento de cargas de gás P-45, para preparo da alimentação escolar nas unidades escolares de ensino, conforme Convite nº 60/2013.  
DO VALOR: R\$ 31.559,00 - valor total.  
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, a contar de 25.02.2013.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2013.  
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.  
AB GÁS LTDA, como Contratada.

#### **Extrato de Contrato Nº 080/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Carga de Gás que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de cargas de gás P-13, para preparo da alimentação escolar nas unidades escolares de ensino, conforme Convite nº 60/2013.  
DO VALOR: R\$ 21.112,00 - valor total.  
DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses e 06 (seis) dias, a contar de 25.02.2013.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2013.  
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.

MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, como Contratada.

#### **Extrato de Convênio Nº 001/2013**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APAE.

DO OBJETO: Apoio financeiro ao Conveniente através de repasses de recursos provenientes de transferências oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Serviços de Ação Continuada, para custeio do Serviço de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência.  
DA VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 07 de janeiro de 2013.  
ASS: FERNANDO TURECK, pelo Município.  
NEWTON MENDES JUNIOR, pela APAE.

---

### **IPRESBS**

---

#### **Portaria IPRESBS Nº 119/2013**

PORTARIA IPRESBS Nº 119/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 047/2013, à servidora DANIELE VILMIZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/04/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/04/2013.

São Bento do Sul, 23/04/2013.  
PAULO ROBERTO SCHEIDE  
Diretor Presidente

#### **Portaria IPRESBS Nº. 120/2013**

PORTARIA IPRESBS Nº. 120/2013

Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária da segurada Simone Voigt, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;  
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Dr. ALEXANDRE KARAN JOAQUIM MOUSFI, médico perito psiquiatra, CRM/PR 22.899, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica na segurada, Sra. Simone Voigt.

Art. 2º. A perícia será realizada dia 07/05/2013, no consultório do profissional

nomeado, sito na Rua Conselheiro Laurindo, nº 502, na cidade de Curitiba-PR, sendo para tanto disponibilizado à segurada, transporte em veículo do IPRESBS.

Art. 3º. Fixar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 24/04/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

### Portaria IPRESBS Nº. 121/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 121/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, ANTONIO VILMAR CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 07/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24/04/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

## São João do Sul

### PREFEITURA

### Portaria Nº 076 de 25 de Março 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

PORTARIA Nº 076 DE 25 DE MARÇO 2013.

"NOMEAR SERVIDOR"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1385, de 02 de fevereiro de 2007 e Lei Complementar nº14 de 13 de março de 2013;

R E S O L V E:

Nomear CLÁUDIA CILENE EMERIM, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, Nível DAS-2, com carga horária de 40 horas semanais, com efeitos a partir de 13 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 25 de março de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês março do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

### Portaria Nº. 077 de 25 de Março de 2013.

PORTARIA Nº. 077 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

"CONCEDE FÉRIAS"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Conceder Férias para o Servidor SAMUEL DA SILVA BIANCHIN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 18/03/2013 a 16/04/2013, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, 25 de março de 2013.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA

### Decreto Nº 4.622, de 25 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 4.622, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO - SAP  
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO - SAP  
06.01.04.845.4503.2.007 3.3.5.0.00.00.00.00.0.1.0000 19  
Aplicação Direta R\$ 7.000,00

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.365.4505.2.015 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0001 51  
Aplicação Direta R\$ 19.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da

dotação, a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO - SAP  
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO - SAP  
06.01.04.845.4503.2.007 4.4.7.1.00.00.00.00.0.1.0000 21  
Aplicação Direta R\$ 7.000,00

08.00  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SME  
08.01.12.365.4505.2.015 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0001 49  
Aplicação Direta R\$ 10.000,00  
08.01.12.365.4505.2.015 4.4.9.0.00.00.00.00.0.1.0001 54  
Aplicação Direta R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de abril de 2013.  
GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.623, de 25 de Abril 2013.

DECRETO Nº 4.623, DE 25 DE ABRIL 2013.

Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotações orçamentárias:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO  
17.01.13.392.4516.2.031.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024 3  
Aplicação Direta R\$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação, a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO  
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO  
17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0024 2  
Aplicação Direta R\$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de abril de 2013.  
GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.624, de 26 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 4.624, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.073, de 19 de abril de 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01.05.122.4503.2.006.3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 14  
Aplicação Direta R\$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.1.046 4.4.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 80  
Aplicação Direta R\$ 100.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
09.01.15.451.4511.2.052 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 91  
Aplicação Direta R\$ 200.000,00

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU  
03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUNSAN  
09.03.17.512.4511.2.032 3.3.9.0.00.00.00.00.0.1.0000 98  
Aplicação Direta R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2013.  
GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.625, de 26 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 4.625, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 154.071,38 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0022 146  
Aplicação Direta R\$ 154.071,38

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º,

decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 4.626, de 26 de Abril de 2013.**

DECRETO Nº 4.626, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 26.645,16 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0022 148  
Aplicação Direta R\$ 26.645,16

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 4.627, de 26 de Abril de 2013.**

DECRETO Nº 4.627, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 386,08 (trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0022 149  
Aplicação Direta R\$ 386,08

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 4.628, de 26 de Abril de 2013.**

DECRETO Nº 4.628, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 97.082,15 (noventa e sete mil, oitenta e dois reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP  
06.01.06.091.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 147  
Aplicação Direta R\$ 97.082,15

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitações - Processo Nº 071/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/05/2013, às 14:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO CICLÓPICO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS CONVÊNIO Nº 01.399/2012-4, PETEC Nº 01590/2012. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br).

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

**Aviso de Licitações Processo 070/2013**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTADO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/05/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E VIDRO PARA O CRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CLUBE DE MÃES PRORAMA TRANFORMENDO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

**Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 22 a 23/04/2013****ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE**

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 22/04/2013 até 23/04/2013

Espécie	Recebido no Período	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>386.020,68</b>	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	298.604,73
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	15,33
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	15,33
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	9,20
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	3,83
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	2,30
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	11.896,77
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	11.896,77
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	142.030,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	33.250,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	42.780,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00	PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	66.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	144.662,63
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	89.332,33
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	36.460,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	18.870,30
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	87.419,01
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	87.419,01
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	52.451,41
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	34.967,60
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-3,06
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-3,06
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-3,06

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 26/04/2013

GERALDINO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO  
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

# Schroeder

## PREFEITURA

### Dispensa Nº 15/2013-FMS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 15/2013 - DL**

**Processo Nr.: 26/2013**  
**Data: 26/04/2013**

Folha: 1/2

**Fornecedor: FARMACIA ANJO - FARMA LTDA - ME**  
Endereço: AV. MAL. CASTELO BRANCO, 5033  
Cidade: Schroeder - SC  
CNPJ: 06.944.058/0001-70

Código: 9934

Inscrição Estadual: 254.826.695

**Objeto da Compra:** Aquisição de medicamento fornecido para paciente pelo Município através de Ação Judicial nº.02.13.001215-2

### ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	60,00	Escitalopram 10mg	COMP	1,63	97,80
2	120,00	Pregabalina (Lirica) 75 mg	COMP	2,96	355,20
3	60,00	Sulfato de Condroitina 500mg + Sulfato de Glicosamina 400mg	CAPS	1,13	67,80
4	60,00	Cloridrato de tramadol 50mg	COMP	1,80	108,00
5	60,00	Celicoxibe 200mg	COMP	3,46	207,60

### FUNDAMENTO LEGAL:

#### Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### JUSTIFICATIVA

Paciente portadora de Intolerância a Lactose (CID F41.1) e sintomas de fibromialgia. Decisão de tutela antecipada contra o Município de Schroeder/SC.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Abril de 2013

-----  
OSVALDO JURCK  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09  
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201  
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 15/2013 - DL

Processo Nr.: 26/2013

Data: 26/04/2013

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Schroeder, 15 de Abril de 2013

**Valor da Despesa:** 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal



## O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 08/2013-FMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 1/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013**

**Número do Registro de Preços: 7/2013      Data do Registro: 26/04/2013      Válido até: 26/04/2014**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de complementos e suplementos alimentares que se destinam a atender a demanda, da Assistência Social da Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fórmula em pó destinada a atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/ML, 14 a 16% de proteínas; 49 a 57% de carboidratos; 28 a 35% de lipídeos, NÃO deve conter glúten. Isento de lactose e sacarose, sem sabor. Lata de 325g ou 400g.	UN	MMNUTRIÇÃO E FARMACÉUTICA LTDA (12568)	MAX	0	35,0000	1
2	Fórmula em pó destinada a complementar a alimentação via oral para auxílio na recuperação do estado nutricional do indivíduo. Contém lactose, sabor: Baunilha ou morango ou chocolate, lata com 350 a 400g.	UN	ROSSANE SERAFIM MATOS EPP (12228)	PROLEV	0	14,3000	1
			MMNUTRIÇÃO E FARMACÉUTICA LTDA (12568)	SUSTAIN	0	19,0000	2
			CM HOSPITALRAR LTDA (12569)	NESTLÉ	0	22,7700	3
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Densidade calórica: 1.0 kcal/mL. Distribuição Kcal: 9 a 12% de proteínas; 44 a 53% de carboidratos; 35 a 44% de lipídeos. Osmolalidade: 243 a 445 mOsm/ Kg de água. Não contem glúten. Isento de lactose. Sabor: chocolate ou baunilha. Embalagem: lata com 400g.	UN	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (12567)	ABBOTT NUTI	0	19,3000	1
			CM HOSPITALRAR LTDA (12569)	NESTLÉ	0	31,5000	2
			MMNUTRIÇÃO E FARMACÉUTICA LTDA (12568)	FORTINI	0	34,0000	3
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Densidade calórica: 1.0 kcal/mL. Distribuição Kcal: 9 a 12% de proteínas; 44 a 53% de carboidratos; 35 a 44% de lipídeos. Osmolalidade: 243 a 445 mOsm/ Kg de água. Não contem glúten. Isento de lactose. Sabor: ISENTO. Embalagem: lata com 400g.	UN	MMNUTRIÇÃO E FARMACÉUTICA LTDA (12568)	FORTINI	0	34,0000	1
6	Suplemento, líquido oral hiperprotéico, destinado à cicatrização de feridas gerais, incluindo-se úlceras de pressão. Densidade calórica: 1.0 a 1,5 kcal/mL. Distribuição Kcal: 15 a 30% de proteínas; 33 a 55% de carboidratos; 25 a 40% de lipídeos. Deve conter em sua formulação arginina e micronutrientes relacionados à cicatrização: zinco, selênio, vitaminas "A"e "C", podendo conter outros nutrientes. Osmolalidade: 350 a 750 mOsm/ Kg de água. Não contém glúten. Sabores: diversos. Embalagem com 200ml.	UN	MMNUTRIÇÃO E FARMACÉUTICA LTDA (12568)	CUBITAN	0	13,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 2/2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2013**

**Número do Registro de Preços: 7/2013      Data do Registro: 26/04/2013      Válido até: 26/04/2014**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de complementos e suplementos alimentares que se destinam a atender a demanda, da Assistência Social da Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, est

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CM HOSPITALRAR LTDA (12569)	NESTLÉ	0	13,7900	2

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2013**

**PROCESSO Nº 21/2013**

(12228) - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

(12567) - NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

(12568) - MMNUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA

(12569) - CM HOSPITALRAR LTDA

Schroeder, 26 de Abril de 2013.

**Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 10/2013-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000  
- SCHROEDER - SC  
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2013-FMS

PROCESSO Nº. 25/2013-FMS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15de maio de 2013 às 08h45min.  
Abertura do Processo: 15 de maio de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.  
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 29 de abril de 2013.  
OSVALDO JURCK

**Extrato de Contrato Nº. 41/2013-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 41/2013-FMS

Dispensa nº. 15/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 26/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA ANJO-FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.944.058/0001-70, estabelecida Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5033, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de medicamento fornecido para paciente pelo Município através de Ação Judicial nº.02.13.001215-2, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Escitalo- pram 10mg	60	Comprimido	1,63	97,80

02	Pregabalina (Lirica) 75 mg	120	Comprimido	2,96	355,20
03	Sulfato de Condroitina 500mg Sulfato de Glicosamina 400mg	60	Cápsula	1,13	67,80
04	Cloridrato de tramadol 50mg	60	Comprimido	1,80	108,00
05	Celicoxibe 200mg	60	Comprimido	3,46	207,60
VALOR R\$ TOTAL					836,40

Valor do contrato: R\$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos),

Data da Assinatura: 26/04/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 42/2013-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 42/2013-FMS  
Processo de licitação nº. 21/2013 - FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.217.255/0002-97, estabelecida na Rua José Lino kretzer, nº 631, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-310.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de complementos e suplementos alimentares que se destinam a atender a demanda, da Assistência Social da Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº. 1696/2008, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------------------	-----------------

01	Fórmula em pó destinada a atender às necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Densidade calórica: 1,0 a 1,5 kcal/ML, 14 a 16% de proteínas; 49 a 57% de carboidratos; 28 a 35% de lipídeos, NÃO deve conter glúten. Isento de lactose e sacarose, sem sabor. Lata de 325g ou 400g.	400	Unidade	35,00	14.00,00
05	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Densidade calórica: 1.0 kcal/mL. Distribuição Kcal: 9 a 12% de proteínas; 44 a 53% de carboidratos; 35 a 44% de lipídeos. Osmolalidade: 243 a 445 mOsm/ Kg de água. Não contém glúten. Isento de lactose. Sabor: ISENTTO. Embalagem: lata com 400g.	150	Unidade	34,00	5.100,00
06	Suplemento, líquido oral hiperprotéico, destinado à cicatrização de feridas gerais, incluindo-se úlceras de pressão. Densidade calórica: 1.0 a 1,5 kcal/mL. Distribuição Kcal: 15 a 30% de proteínas; 33 a 55% de carboidratos; 25 a 40% de lipídeos. Deve conter em sua formulação arginina e micronutrientes relacionados à cicatrização: zinco, selênio, vitaminas "A" e "C", podendo conter outros nutrientes. Osmolalidade: 350 a 750 mOsm/ Kg de água. Não contém glúten. Sabores: diversos. Embalagem com 200ml.	750	Unidade	13,50	10.125,00
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>					<b>29.255,00</b>

Valor do contrato: R\$ 29.225,00 (Vinte e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Data da Assinatura: 26/04/2013 - Vigência: 26/04/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 43/2013-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 43/2013-FMS

Processo de licitação nº. 21/2013 - FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 12.694.747/0001-76, estabelecida na Rua Fagundes Varela, nº 962, Jardim Social, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.520-040.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de complementos e suplementos alimentares que se destinam a atender a demanda, da Assistência Social da Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº. 1696/2008, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
04	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. Densidade calórica: 1.0 kcal/mL. Distribuição Kcal: 9 a 12% de proteínas; 44 a 53% de carboidratos; 35 a 44% de lipídeos. Osmolalidade: 243 a 445 mOsm/ Kg de água. Não contém glúten. Isento de lactose. Sabor: chocolate ou baunilha. Embalagem: lata com 400g.	150	Unidade	19,30	2.895,00
<b>VALOR R\$ TOTAL</b>					<b>2.895,00</b>

Valor do contrato: R\$ 2.895,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 26/04/2013 - Vigência: 26/04/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato Nº. 44/2013-FMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 44/2013-FMS  
Processo de licitação nº. 21/2013 - FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.302.477/0001-10, estabelecido na Rua Capitão Souza Franco, nº 606, Bigorrião, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.730-420.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de complementos e suplementos alimentares que se destinam a atender a demanda, da Assistência Social da Saúde Pública da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecida pela Lei Municipal nº. 1696/2008, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
02	Fórmula em pó destinada a complementar a alimentação via oral para auxílio na recuperação do estado nutricional do indivíduo. Contém lactose, sabor: Baunilha ou morango ou chocolate, lata com 350 a 400g.	200	Unidade	14,30	2.860,00
VALOR R\$ TOTAL					2.860,00

Valor do contrato: R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 26/04/2013 - Vigência: 26/04/2014

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº. 69/2013 - PMS**

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 69/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 42/2013-PMS - Pregão Presencial Registro

de Preço nº. 17/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: HEFTER E LIMA COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.012.506/0001-25, estabelecida na Rua Levinus Krause, nº 158, São Luis, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-600.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, desmontagem e montagem de portas e divisórias Eucatex e forro em isopor para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e PROCON do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Fornecimento e instalação de 189 metros quadrados de divisórias Eucatex perfil naval, na cor areia Jundiá.	189	M²	43,00	8.127,00
02	Desmontagem e montagem de 10 portas completas de Eucatex perfil naval com visor.	10	Peças	20,00	200,00
03	Desmontagem e montagem de 92 metros quadrados de divisórias Eucatex cristal perfil naval.	92	M²	17,00	1.564,00
04	Fornecimento e instalação de 18 painéis 1,20 x 2,10 em Eucatex na cor areia Jundiá.	18	Peças	63,00	1.134,00
05	Fornecimento e instalação de 2 porta completa de Eucatex perfil naval com visor, tamanho padrão, na cor areia Jundiá.	02	Peça	190,00	380,00
06	Fornecimento e instalação de 2 portas completas de Eucatex perfil naval, tamanho padrão, na cor areia Jundiá.	02	Peças	160,00	320,00
07	Fornecimento e instalação de 30 metros quadrados de forro em Isopor de 20mm natural estrutura clicada.	32	M²	22,00	704,00
TOTAL R\$					12.429,00

Valor do contrato: R\$ 12.429,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Data da Assinatura: 25/04/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

### Extrato do Contrato Nº. 70/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA  
Rua Marechal Castelo Branco, 3201  
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191  
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC  
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 70/2013 - PMS  
Processo Licitatório nº. 66/2013-PMS - Dispensa de Licitação nº. 22/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: IECLB PARÓQUIA DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.362.299/0001-84, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3339, Centro, neste município de Schroeder, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui o presente contrato a Locação de imóvel urbano com 749,32m<sup>2</sup> composto por dois salões, sanitários (masculino e feminino), área de circulação, dois bares, um palco com camarim, dispensa, churrasqueira, cozinha equipada com um fogão e lenha, um fogão a gás industrial, um fogão a gás, dois freezers, duas geladeiras, mesas, cadeiras, louças e talheres, que será utilizado para o evento Pura Poesia, nos dias 24 e 25 de maio de 2013 para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

Valor do contrato: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).  
Data da Assinatura: 26/04/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

**Timbó**

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 3.107 de 10 de Abril de 2013.

DECRETO Nº 3.107 DE 10 DE ABRIL DE 2013.  
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "MARCIO HEINZI BORCHARDT", situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 191,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau, nesta Cidade, com a área de 2.145,00m<sup>2</sup> (Dois mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), edificado com uma casa nº 200, ainda com um galpão-escritório de alvenaria, com a área de 172,50m<sup>2</sup>, e um galpão de madeira, com a área de 63,00m<sup>2</sup>, processo D- 007/2013 tudo

conforme documentação apresentada pelo requerente MARCIO HEINZI BORCHARDT, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 2.082, datado de 03 de abril de 2013.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 6.011, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.010.0747.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote e mais uma área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 797,67m<sup>2</sup> (Seiscentos e noventa e sete metros e sessenta e sete décimos quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 191,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau; estremando na frente em 18,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 18,00 metros sendo, em 16,00 metros com terras de Aires Bruno Ramos, matrícula nº 2.058, livro 2, e em 2,00 metros com terras de Veleta Bublitz, matrícula nº 2.085, livro 2; lado direito estrema em 45,08 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 43,30 metros com terras de Vigoldo Howe, matrícula nº 15.326, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 1.347,33m<sup>2</sup> (Hum mil, trezentos e quarenta e sete metros e trinta e três décimos quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 209,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau, edificado com uma casa nº 200, ainda com um galpão-escritório de alvenaria, com a área de 172,50m<sup>2</sup>, e um galpão de madeira, com a área de 63,00m<sup>2</sup>; estremando na frente em 36,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 23,90 metros sendo, em 5,90 metros com o lote nº 01 de propriedade de Juvenal João Zanella, matrícula nº 9.370, livro 2, em 17,00 metros com terras de Juvenal João Zanella, matrícula nº 5.977, livro 2, e em 1,00 metro com terras de Aires Bruno Ramos, matrícula nº 2.058, livro 2; lado direito continuação do Decreto n.º 3.107/2013, fls. 02.

estrema em 41,40 metros com terras de João Cremer, transcrição nº 2.998, folhas 256, livro 3-A; e, lado esquerdo estrema em 45,08 metros com o lote nº 01;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 10 de abril de 2013.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

### Portaria No FME-05, de 28 de Março de 2013

PORTARIA No FME-05, DE 28 DE MARÇO DE 2013  
Retifica a justificativa na contratação temporária do Servidor Claudio Cipriani, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art.1º Retificar a justificativa na contratação temporária do Servidor Claudio Cipriano, lotado na Fundação Municipal de esportes, através da Portaria nº FME-04, de 18 de março do corrente, passando a ser: "Em substituição ao Ademar Uecker, que se encontra em Licença para Tratamento de saúde"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 28 de março de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
MARTINHO DE SOUZA FILHO  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**Portaria Nº Fct-012, de 02 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº FCT-012, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC nº 171/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no 2º da Lei Complementar nº 290, de 03/10/2005 e alterações, ou seja, na manutenção das atividades da Fundação Cultural de Timbó, conforme Decreto nº 3031, de 02/01/2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE o servidor abaixo identificado:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT**

Cargo: Auxiliar Operacional I  
Referencia Salarial: SG-08

Nome	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Irineu Ramos de Andrade (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público. Candidato aprovado no Proc.Seletivo 01/2013)	27/10/62	451.204.479.53	44h	02/04/2013 a 02/07/2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do

Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE FCT

**Portaria Nº Fct-11, de 28 de Março de 2013**

PORTARIA Nº FCT-11, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó-FCT.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Cultural de Timbó-FCT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 171/2000, Lei nº 2.024, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2.439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Barbara Luiza Poffo de Azevedo	02, de 02/01/2013	31/12/2013
Gilmara Mendes Goulart	03, de 21/01/2013	31/12/2013
Ines Klaumann Godoi	02, de 02/01/2013	31/12/2013
Jussara Zermiani Florêncio	06, de 07/02/2013	31/12/2013
Larissa de Aragão da Silva	02, de 02/01/2013	31/12/2013
Lucas Ariel Prade Scoz	09, de 20/03/2013	31/12/2013
Nilo Oss Emer	03, de 21/01/2013	31/12/2013
Rodrigo Kienen	03, de 21/01/2013	31/12/2013
Rosemiro Janke	02, de 02/01/2013	01/04/2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de março de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA

Diretor Presidente FCT

**Portaria Nº FME-06, de 28 de Março de 2013**

PORTARIA Nº FME-06, DE 28 DE MARÇO DE 2013

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes-FME

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Oswaldo Hersing	01, de 02/01/2013	01/04/2013
Claudio Cipriani	04, de 18/03/2013	08/04/2013
Gilberto Rhenius	02, de 15/01/2013	29/05/2013
Sidinei de Vargas Girard	04, de 18/03/2013	01/07/2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 28 de março de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.  
MARTINHO DE SOUZA FILHO  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**Portaria Nº FME-07, de 08 de Abril de 2013**

PORTARIA Nº FME-07, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor lotado na Fundação Municipal de Esportes-FME

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3083, de 15 de março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidor abaixo relacionado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Claudio Cipriani	06, de 28/03/2013	12/08/2013

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de abril de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.  
MARTINHO DE SOUZA FILHO  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**Ata Abertura Licitação Carta Convite N.º 08 2013 FMS - Reforma Ubs**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 08/2013

Às catorze horas e trinta e cinco minutos, do dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente

de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 32/2013.

A Presidente da Comissão deu inicio apresentando os envelopes aos presentes a fim de verificarem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas abaixo informadas:

Cód.Fornecedor Nome

34631.4 POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

36607.2 A.L. CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Após colocar à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica, a presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade para análise dos quantitativos e para o Setor de Engenharia para análise da capacitação técnica, sendo que após a emissão do parecer/análise será realizado o julgamento da habilitação.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

Timbó(SC), 24 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARMELINDE BRANDT

BARBARA HOCHHEIM

Presidente

Secretária

ALINE BURGER

Membro

**Extrato Contrato 2013/65**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/65

CONTRATANTE: TIMBOPREV - Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Timbó. CONTRATADO: IOBV - Instituto Barriga Verde.

OBJETO: execução de toda acessória técnica para realização de concurso público, incluídos a preparação e elaboração do edital do concurso público, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas e processamento de resultados de todo o processo (inclusive resposta a recursos e outros). VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados da data de assinatura. Data da assinatura: 15/04/13.

OSMAIR CASTILHO

Presidente

**Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 32 2013**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura de Timbó

OBJETO: Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal destinado à Secretária de Saúde e oxigênio para solda destinado à Secretária de Obras para o exercício de 2013.

EMPRESA FORNECEDORA: White Martins Gases Industriais LTDA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 25/04/2013.

Timbó, 25/04/2013

ALFREDO JOÃO BERRI  
Secretário de Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL

### Aviso de Licitação Pregão Presencial 02/2013

Câmara Municipal de Timbó  
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2013  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013  
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO DE 2013  
HORÁRIO: às 9 horas  
LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Timbó

A Câmara Municipal de Timbó comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas aplicáveis às licitações públicas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, modelo Split, com instalação, para a Câmara Municipal de Timbó (SC), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

Interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Timbó na Rua Germano Brandes Sênior, 711 - Centro Timbó - SC (08:00/12:00 e das 14:00/17:00), ou no site: [www.camaratimbo.sc.gov.br](http://www.camaratimbo.sc.gov.br).

Timbo (SC), 26/04/2013  
RUBENS BORCHARDT  
Presidente da Câmara Municipal de Timbó

## Tunápolis

### PREFEITURA

### Processo de Licitação Nº 55/2013 Cursos CRAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2013  
Edital de Pregão Presencial nº 46/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em desenvolver Curso referente "Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 12 a 17 anos, programa de desenvolvimento de empreendedores.

Entrega das propostas até às 14h45min do dia 15 de maio de 2013.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.  
Email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br).

ENOI SCHERER  
Prefeito Municipal

## Turvo

### PREFEITURA

#### Ctr PMT 48/2013

CONTRATO N.º 48/2013  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC  
CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica da Rua Usílio Tonetto no Município de Turvo-SC.

TOMADA DE PREÇO Nº 34/2013

DA VIGÊNCIA: 22/04/2013 a 22/10/2013

DO VALOR: R\$ 1.326.693,93 (um milhão trezentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2013

#### Lei 2158/2013

LEI Nº 2.158/13, de 18 de abril de 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CTG Vale da Amizade de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.853.225/0001-52, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a custear despesas com a realização do XXIX Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 2º. A entidade beneficiada se sujeita a aplicação dos recursos dentro da finalidade específica e a sua prestação de contas de conformidade com as normas de direito financeiro e as exigências da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 18 de abril de 2013.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

#### Lei 2159/2013

Lei nº 2.159/13, de 24 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O perímetro urbano de Turvo fica ampliado com o acréscimo de uma área de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no marco M 01, com coordenadas planas N=6.802.141,69 m e E=625.187,35 m, situado na divisa das terras de Mario Biz, com a Estrada Municipal TVO 353; deste segue por linha seca, pela divisa das terras de Mario Biz, por 40,00 metros, até o no marco M 02, com coordenadas planas N=6.802.112,84 m e E=625.215,06 m; deste segue pela divisa

das terras de Mario Biz, por 20,00 metros até o marco M 03 com as seguintes coordenadas planas N=6.802.098,99 m e E=625.200,63 m; deste segue por linha seca, pelas terras de Mario Biz até o marco M 04 com as seguintes coordenadas planas N=6.802.127,84 m e E=625.172,93 m, deste segue pela Estrada Municipal TVO 353 fechando no marco M 01.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo(SC), 24 de abril de 2013.

RONALDO CARLESSI  
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL  
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

## Vargeão

### PREFEITURA

#### Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.

VALOR: R\$ 6.334,00 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 11/2013 e Contrato nº 72/2013.

Vargeão, SC, 23 de abril de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ONCOLINE - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição parcelada de leite em pó utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.

VALOR: R\$ 9.427,50 (nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 11/2013 e Contrato nº 73/2013.

Vargeão, SC, 23 de abril de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de complemento alimentar utilizados em dietas alimentares para combater as carências nutricionais de pessoas de baixa renda do Município com solicitação de médico ou nutricionista.

VALOR: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 11/2013 e Contrato nº 74/2013.

Vargeão, SC, 23 de abril de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas geriátricas para distribuição gratuita às pessoas de baixa renda do Município com solicitação da Assistente Social.

VALOR: R\$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 11/2013 e Contrato nº 75/2013.

Vargeão, SC, 23 de abril de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas geriátricas para distribuição gratuita às pessoas de baixa renda do Município com solicitação da Assistente Social.

VALOR: R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 11/2013 e Contrato nº 76/2013.

Vargeão, SC, 23 de abril de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: ALIEVI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de fraldas geriátricas para distribuição gratuita às pessoas de baixa renda do Município com solicitação da Assistente Social.

VALOR: R\$ 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais).  
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 11/2013 e Contrato nº 77/2013.

Vargeão, SC, 23 de abril de 2013.

AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### Pregão Presencial Nº 10/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013 - FMAS  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 10/2013 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, CRAS E CREAS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de Maio de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABER-TURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 24 de Abril de 2013.  
LOURENÇO BECKER  
Prefeito Municipal Interino

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### Decreto N.º 017/2013

DECRETO 017/2013  
Abre Crédito Especial, Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0845, de 19/04/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito especial e suplementa as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental  
33000000 - Outras Despesas Correntes  
33500000 - Transf. A Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos  
0.1.0100 - Rec. de Impostos e Transf, Impostos - Educação  
R\$ 17.500,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.009.2016 - Atenção as Famílias  
33000000 - Outras Despesas Correntes  
33500000 - Transf. A Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos  
0.1.5200 - Outras Transf. Recursos do Fundo de Assistência Social  
R\$ 10.500,00

Art. 2º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:  
06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental  
33000000 - Outras Despesas Correntes  
33900000 - Aplicações Diretas

0.1.0100 - Rec. de Impostos e Transf, Impostos - Educação  
R\$ 17.500,00

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.009.2016 - Atenção as Famílias  
33000000 - Outras Despesas Correntes  
33900000 - Aplicações Diretas  
0.1.5200 - Outras Transf. Recursos do Fundo de Assistência Social  
R\$ 10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 25 de abril de 2013.  
LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

### Portaria Nº 093/2013

P O R T A R I A Nº. 093/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve INDENIZAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO  
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, 10 (dez) dias de férias, e CONCEDER 5 (cinco) dias de férias, pelo período de 13/05/2013 a 17/05/2013, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2011 a 24/06/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),  
26 DE ABRIL DE 2013.  
LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

### 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 005/2013

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2013

Aos vigésimo nono dia do mês de abril do ano de 2013, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 005/2013 homologada em 13/02/2013, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do processo administrativo nº

005/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 15,00% para o item 03, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

10791.3 - MARLON EISING ATACADISTA - ME

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00003	CAIXA	Leite	BARIGUI	420,00000	26,73	11.226,60

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 29 de abril de 2013.

IVANDRO ANZINI  
Pregoeiro

JAIR WIPPEL  
Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO  
Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI  
Prefeito Municipal

MARLON EISING ATACADISTA - ME  
Empresa

# Xavantina

## PREFEITURA

**Lei 1271**

DECRETO Nº 076/2013

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAVANTINA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTI, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**DECRETA:**

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação de Xavantina, que tem por finalidade coordenar a Conferência Intermunicipal de Educação de Xavantina - SC, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação é um órgão permanente, constituído por representantes de órgão e entidades públicas governamentais e não governamentais e da sociedade civil com atuação e abrangência no município de Xavantina.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II - Elaborar seu regimento Interno, bem como os das Conferências Municipais de Educação;
- III - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas com a Conferência Estadual de Educação correspondente;
- V - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;
- VI - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação, em datas aprazadas pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.
- VI - Apoiar e implantar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o Plano Municipal de Educação - PME acompanhando sua aplicação e revisão a cada 02 anos.

Art. 3º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Edinéia Fatima Paludo  
Suplente: Rosiani Pelisson
- b) Câmara Municipal de Vereadores;  
Titular: Hélio Domingos Sordi  
Suplente: Fernando Borges
- c) Conselho Municipal de Educação;  
Titular: Valdenir Marchioro  
Suplente: Luciano Altenhofen
- d) Associação de Pais e Professores- APPs;  
Titular: Angela Sirena Formagini  
Suplente: Adriane Chiossi  
Suplente: Sirlei Chiossi
- e) Diretores das Escolas Municipais e Estaduais;  
Titular: Elenir Salete Ticiani  
Suplente: Juliane Moretto Tedesco
- g) Educação Especial;  
Titular: Patricia Moterle  
Suplente: Zenilde Dervanoski
- h) Educação de Jovens e Adultos EJA;  
Titular: Rosalia Schmidt  
Suplente: Sidiane Bringuentti
- i) Conselho do FUNDEB;  
Titular: Sandra Bazi Palacio  
Suplente: Lenice Bicigo Marangoni
- j) Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;  
Titular: Marineuza Fachinello Granoski  
Suplente: Leonilde Geremia Gandolfi
- l) Conselho Tutelar;  
Titular: Carine Fazolo  
Suplente: Eliana Inês Piacentini
- m) Educação Infantil;

Titular: Márcia Veronica Seghetto  
 Suplente: Thais Luana Triaca  
 n) Educação Básica - Ensino Fundamental;  
 Titular: Gisele Brandelero  
 Suplente: Sylvania Rabaiolli Canesso  
 Titular: Lorivanda Testa Camara  
 Suplente: Edivani Talaska

o) Ensino Médio;  
 Titular: Talila Fasolo  
 Suplente: Juliane Cenci

p) Conselho de Alimentação;  
 Titular: Elizeo Pinzetta  
 Suplente: Carla Regina Miotto Chiossi

Parágrafo Único - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.

Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 25 de abril de 2013.  
 MAURO JUNES POLETTTO  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON  
 Diretor(a)

### Lei 1272

LEI Nº 1272, DE 24 DE ABRIL DE 2013  
 AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENTIDADE, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorizado a repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênios para a Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco, com sede na Rua Mal. Deodoro, nº 915 - centro, no município de Concórdia, SC, devidamente inscrito no CNPJ nº 83.506.030/0002-82, do valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para fins atendimentos de urgência e emergência à população do Município de Xavantina, no pronto-socorro do Hospital São Francisco, inclusive escala de sobreaviso.

Art. 2º A autorização pressupõe a homologação prevista no art. 20 da Lei Orgânica Municipal e o disposto no § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Município do Exercício de 2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de abril de 2013.  
 MAURO JUNES POLETTTO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON  
 Diretor(a)

### Lei 1273

LEI Nº 1273, DE 24 DE ABRIL DE 2013  
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:  
 Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde  
 Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar Entidades de Saúde  
 Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.03.0014 CR (32)  
 R\$ 16.000,00  
 TOTAL 16.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos da Atenção Básica - Estado (0.3.0014).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de abril de 2013.  
 MAURO JUNES POLETTTO  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON  
 Diretor(a)

### Decreto 073/2013

DECRETO Nº 073/2013  
 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 24 DE JUNHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Nº 872/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação do Auxílio que

dispõe a Lei Municipal nº 872, de 24 de junho de 2004, conforme segue:

a) Representante do Poder Executivo Municipal  
Arline Caon

b) Representante do Poder Legislativo Municipal  
Fernando Borges

c) Representante da Sociedade Civil  
Darci Irineu Junges

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), em 23 de abril de 2013.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON  
Diretor(a)

#### **Decreto 074/2013**

DECRETO Nº 074/2013  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1.273, de 24 de abril de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 10.01 - Departamento de Saúde  
Projeto Atividade: 2.022 - Auxiliar Entidades de Saúde  
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.03.0014 CR (32)  
R\$ 16.000,00  
TOTAL 16.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos da Atenção Básica - Estado (0.3.0014).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de abril de 2013.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ARLINE CAON  
Diretor(a)

#### **Decreto 075/2013**

DECRETO Nº 075/2013  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. CAMILA TORTELLI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.

101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a Srta. CAMILA TORTELLI, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração fixada no nível CC-03 do anexo II - Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 25 de abril de 2013.  
MAURO JUNES POLETTO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON  
Diretor(a)

#### **Decreto 076/2013**

DECRETO Nº 076/2013  
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XAVANTINA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Fórum Municipal de Educação de Xavantina, que tem por finalidade coordenar a Conferência Intermunicipal de Educação de Xavantina - SC, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação é um órgão permanente, constituído por representantes de órgão e entidades públicas governamentais e não governamentais e da sociedade civil com atuação e abrangência no município de Xavantina.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I - Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
- II - Elaborar seu regimento Interno, bem como os das Conferências Municipais de Educação;
- III - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- IV - Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas com a Conferência Estadual de Educação correspondente;
- V - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;
- VI - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, as Conferências Municipais de Educação, em datas aprazadas pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação.
- VI - Apoiar e implantar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o Plano Municipal de Educação - PME acompanhando sua aplicação e revisão a cada 02 anos.

Art. 3º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria Municipal de Educação;  
Titular: Edinéia Fatima Paludo  
Suplente: Rosiani Pelisson
- b) Câmara Municipal de Vereadores;  
Titular: Hélio Domingos Sordi  
Suplente: Fernando Borges
- c) Conselho Municipal de Educação;  
Titular: Valdenir Marchioro  
Suplente: Luciano Altenhofen
- d) Associação de Pais e Professores- APPs;  
Titular: Angela Sirena Formagini  
Suplente: Adriane Chiossi  
Suplente: Sirlei Chiossi
- e) Diretores das Escolas Municipais e Estaduais;  
Titular: Elenir Salete Ticiani  
Suplente: Juliane Moretto Tedesco
- g) Educação Especial;  
Titular: Patricia Moterle  
Suplente: Zenilde Dervanoski
- h) Educação de Jovens e Adultos EJA;  
Titular: Rosalia Schmidt  
Suplente: Sidiane Bringuentti
- i) Conselho do FUNDEB;  
Titular: Sandra Bazi Palacio  
Suplente: Lenice Bicigo Marangoni
- j) Conselho de Direitos da Criança e Adolescente;  
Titular: Marineuza Fachinello Granoski  
Suplente: Leonilde Geremia Gandolfi
- l) Conselho Tutelar;  
Titular: Carine Fazolo  
Suplente: Eliana Inês Piacentini
- m) Educação Infantil;  
Titular: Márcia Veronica Seghetto  
Suplente: Thais Luana Triaca
- n) Educação Básica - Ensino Fundamental;  
Titular: Gisele Brandelero  
Suplente: Sylvania Rabaiolli Canesso  
Titular: Lorivanda Testa Camara  
Suplente: Edivani Talaska

o) Ensino Médio;  
Titular: Talila Fasolo  
Suplente: Juliane Cenci

p) Conselho de Alimentação;  
Titular: Elizeo Pinzetta  
Suplente: Carla Regina Miotto Chiossi

Parágrafo Único - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.

Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), em 25 de abril de 2013.

MAURO JUNES POLETTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

ARLINE CAON

Diretor(a)

### Processo Licitatório Nº 05/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2013 - FMS

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mensais de ultra-sonografia, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:00 do dia 14/05/2013.

Abertura: dia 14/05/2013, às 08:30.

O Edital estará à disposição dos interessados na home page [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 29 de abril de 2013.

OSMAR DERVANOSKI

Gestor do FMS

### Processo Licitatório Nº 06/2013 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2013 - FMS

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para Procedimentos/Cirurgias, até o limite mencionadas no ANEXO "B", do presente edital.

Forma de Processo: Credenciamento.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 17:00 do dia 30/06/2013.

O Edital estará à disposição dos interessados na home page [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 29 de abril de 2013.

OSMAR DERVANOSKI

Gestor do FMS

**Processo Licitatório Nº 35/2013**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013 - PMXV**

Objeto: Aquisição, conforme a necessidade, de materiais impressos para utilização nas unidades de saúde e escolas municipais de ensino, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:00 do dia 15/05/2013.

Abertura: dia 15/05/2013, às 08:30.

O Edital estará à disposição dos interessados na home page [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br). Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 29 de abril de 2013.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito Municipal

## Associações

### EGEM

**Aditivo ao Edital 06/2013 - Terceirização do Serviço Público \_amerios**

ADITIVO AO EDITAL Nº 06/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

CURSO SOBRE TERCEIRIZAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa o cancelamento da realização do Curso sobre Terceirização no Setor Público, a realizar-se em Maravilha de acordo com o edital nº 06/2013 publicado em 23/01/2013, em virtude da baixa procura pelo curso.

Florianópolis, 26 de maio de 2013.

**Aditivo ao Edital 07/2013 - Workshop Planejamento Estratégico \_florianópolis**

ADITIVO AO EDITAL Nº 07/2013 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO

WORKSHOP SOBRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Workshop sobre Planejamento Estratégico Municipal, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 07/2013 publicado em 24/01/2013.

Cidade/Local	Florianópolis/SC Hotel Faial Rua Felipe Schmidt, 603 – Centro
Período das inscrições	24/01/2013 a 17/06/2013
Vencimento do boleto de cobrança	17/06/2013
Homologação das inscrições	19/06/2013
Período de realização	04 e 05/07/2013
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	30 vagas

Florianópolis, 26 de maio de 2013.

## Consórcios

### CIGA

**Extrato Contrato 129 - PGT - Lages**

Extrato de Contrato nº 129/2013

Programa de Gestão Tributária - Lages

CONTRATANTE: Município de Lages

CNPJ: 82.777.301/0001-90

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 57/2013

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 1.675,00 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

**Extrato Contrato 130 - Rateio - Lages**

Extrato de Contrato nº 130/2013

Contrato de Rateio - Lages

CONTRATANTE: Município de Lages

CNPJ: 82.777.301/0001-90

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 56/2013

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lages e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 305/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

**CIS/AMUREL****Extrato de Contrato de Credenciamento 22/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 22/2013.  
 Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL  
 Contratado: JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.  
 Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).  
 Data da Assinatura: 30/01/2013.  
 Assinantes: Antônio Felipe Sobrinho pelo Contratante e, Nevanir Jorge e Katiani Werner Salvalaggio pelo Contratado.

**Extrato de Contrato de Credenciamento 36/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 36/2013.  
 Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL  
 Contratado: HOSPITAL DE RIO FORTUNA

Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitados, exames clínicos de RAIIO X.  
 Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 18/04/2013.  
 Assinantes: Jorge Leonardo Nesi pelo Contratante e, Luiz Sergio Hemkemeier pelo Contratado.

**PEGASO**

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais - CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

**www.ciga.sc.gov.br**